

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

*REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E
DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.*

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de parques infantis, mobiliário urbano, cercados lúdicos interativos e brinquedos recreativos, destinados à implantação, ampliação, complementação, substituição e melhoria de espaços públicos dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS, compreendendo, conforme aplicável à natureza de cada item, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DO DIA **06/10/2026**, ATÉ AS **09H00 DO DIA 20/10/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **20/10/2026, ÀS 09H00.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 54.241.312,35 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

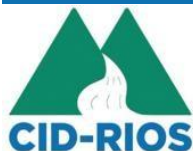
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MODO DE ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS BENEFICIÁRIOS LEGALMENTE ENQUADRADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE PELA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**.



1 – PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.248.431/0001-56, com sede na Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, por intermédio da qual serão praticados os atos eletrônicos do certame, na forma e condições previstas neste Edital.

1.3. O CID-RIOS atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da Ata e a prática dos demais atos atribuídos ao gerenciador, observadas as competências dos órgãos e entidades participantes nas respectivas contratações.

1.4. Integram o presente Sistema de Registro de Preços, como Órgãos Participantes, os municípios e/ou entidades que formalizaram suas demandas durante a fase preparatória do procedimento, conforme relação e respectivos quantitativos consolidados constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.5. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro** formalmente designado pelo CID-RIOS, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do ato administrativo de designação constante dos autos.

1.6. Os interessados deverão acompanhar todas as informações, comunicações, decisões, suspensões, retomadas, convocações e demais atos relacionados ao certame por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de parques infantis, mobiliário urbano, cercados lúdicos interativos e brinquedos recreativos, destinados à implantação, ampliação, complementação, substituição e melhoria de espaços públicos dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS, conforme condições, quantitativos, especificações e requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O fornecimento compreenderá, conforme aplicável à natureza de cada item, **transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final**, inclusive com o fornecimento dos materiais, acessórios e elementos ordinariamente necessários à completa disponibilização dos bens em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e uso.

2.3. O objeto encontra-se dividido em 03 (três) lotes autônomos, assim definidos:



Lote	Descrição	Valor Estimado
01	Parques Infantis	R\$ 41.830.546,25
02	Mobiliário Urbano e Cercado Lúdico	R\$ 7.475.200,00
03	Brinquedos Recreativos Individuais	R\$ 4.935.566,10
TOTAL:		R\$ 54.241.312,35

2.4. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados, quando aplicável, em condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade e utilização, observadas as especificações técnicas e demais exigências constantes do Termo de Referência.

2.5. Os quantitativos previstos para cada item possuem natureza máxima estimada, destinando-se ao dimensionamento do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral ou de contratação de quantidade mínima pelo CID-RIOS ou pelos órgãos participantes.

2.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

2.7. A formação dos lotes não implicará obrigação de aquisição conjunta de todos os itens que os compõem, podendo as futuras contratações abranger exclusivamente os itens e quantitativos necessários ao atendimento de cada demanda, observadas as condições e os limites registrados.

2.8. Não integram o objeto obras completas de urbanização, reforma geral de praças ou intervenções de infraestrutura de maior complexidade que ultrapassem as atividades ordinárias necessárias à montagem, fixação e instalação dos equipamentos.

2.9. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados, condições de entrega e instalação, prazos, critérios de recebimento, garantia, documentação de conformidade e demais requisitos do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

2.10. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na Plataforma de Licitações Licitardigital e as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos, cabendo ao licitante observar integralmente as condições neles estabelecidas.

3. DA PUBLICIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A publicidade do presente procedimento licitatório será realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação do aviso e disponibilização do inteiro teor do Edital e de seus anexos nos meios oficiais legalmente aplicáveis.

3.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta, sem ônus aos interessados, na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo CID-RIOS.

3.3. O inteiro teor do Edital, seus anexos e demais documentos exigidos pela legislação serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições e os prazos aplicáveis à publicidade do procedimento.

3.4. Eventuais alterações, erratas, adendos, suspensões, decisões, avisos de retomada, esclarecimentos e demais comunicações relativas ao certame serão divulgados nos mesmos



meios utilizados para publicidade da licitação e, quando relacionados à condução da sessão eletrônica, também na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

3.5. Quando eventual alteração do Edital puder comprometer a formulação das propostas, será observado novo prazo para apresentação destas, na forma da legislação aplicável.

3.6. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e comunicações relativas ao certame nos meios oficiais e na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, não podendo alegar desconhecimento de informações regularmente disponibilizadas.

3.7. As comunicações realizadas durante a sessão pública serão efetuadas, preferencialmente, por meio das funcionalidades disponibilizadas pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, especialmente pelo campo próprio de mensagens, devendo os licitantes acompanhar continuamente os atos praticados durante o certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo próprio disponibilizado para o respectivo processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado quando necessário pela equipe técnica, setor requisitante, assessoria jurídica ou outro setor competente, prestar os esclarecimentos ou decidir sobre a impugnação apresentada.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. A análise jurídica considerou adequado o prazo de três dias úteis para apresentação e determinou apenas a adaptação do meio de protocolo à plataforma eletrônica utilizada no certame.

4.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do procedimento licitatório, podendo ser atribuído efeito suspensivo, excepcionalmente, mediante decisão motivada da autoridade competente ou do Pregoeiro, conforme o caso.

4.6. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos, designando-se nova data para a realização do certame quando a modificação comprometer a formulação das propostas, observados os prazos legais aplicáveis.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos, devendo ser observadas por todos os participantes do certame.

4.8. A apresentação tempestiva de impugnação ou pedido de esclarecimento não impede o interessado de participar da licitação, desde que atendidas as demais condições previstas neste Edital.

4.9. Não serão conhecidos como impugnação os pedidos apresentados fora do prazo previsto no item 4.1, sem prejuízo de a Administração, no exercício do dever de autotutela, adotar as providências cabíveis caso identifique eventual ilegalidade ou irregularidade no instrumento convocatório.



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, através da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, mediante os mecanismos de segurança, autenticação e registro disponibilizados pelo sistema eletrônico.

5.2. Para participação no certame, o interessado deverá estar previamente credenciado perante a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, observando os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos pelo provedor do sistema.

5.3. O acesso à plataforma será realizado mediante identificação e senha pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela guarda, sigilo e utilização de suas credenciais.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de legitimidade das operações realizadas mediante utilização das respectivas credenciais de acesso, não cabendo ao CID-RIOS ou ao provedor da plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha por terceiros.

5.5. A participação no Pregão ocorrerá exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, mediante o encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

5.6. Incumbe ao licitante acompanhar permanentemente as operações realizadas no sistema durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios ou de direitos em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações disponibilizadas na plataforma.

5.7. O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante a plataforma, especialmente informações de identificação, representação e contato, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas.

5.8. Como condição para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado pela plataforma, que:

5.8.1. não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8.2. atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

5.8.3. a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;

5.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;

5.8.5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal;

5.8.6. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais aplicáveis;

5.8.7. quando se enquadrar como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou outro beneficiário legalmente equiparado, atende aos requisitos necessários para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação, habilitação ou enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.10. Eventual perda de senha, suspeita de utilização indevida, falha de acesso ou outra ocorrência relacionada às credenciais deverá ser comunicada diretamente ao provedor da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, cabendo ao licitante adotar as providências necessárias perante o sistema.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam regularmente credenciadas na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.2. A participação no certame implica submissão às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cabendo ao licitante assegurar a regularidade, veracidade e suficiência das informações e documentos apresentados.

6.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

6.3.1. pessoa jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

6.3.2. pessoa jurídica que, na data da licitação, esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente, observado o respectivo alcance;

6.3.3. pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.3.4. aquele que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.5. pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CID-RIOS ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas;

6.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando estiverem concorrendo entre si, nos casos vedados pela legislação;

6.3.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8. pessoa jurídica estrangeira que não possua autorização para funcionar no País, quando legalmente exigível;

6.3.9. pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra com o objetivo de burlar os efeitos de sanção administrativa aplicada, quando caracterizada a situação; e

6.3.10. aqueles alcançados por outras hipóteses legais de impedimento ou proibição de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública.

6.4. A participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados será admitida



quando houver compatibilidade entre sua atividade econômica, seu enquadramento legal e o objeto para o qual apresentar proposta, observadas as demais condições deste Edital.

6.5. A condição de ME, EPP ou outro enquadramento que assegure tratamento favorecido deverá ser declarada no sistema eletrônico, cabendo ao licitante comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 quando exigido pela Administração.

6.6. A fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada ao efetivo atendimento das condições legais de enquadramento, não sendo reconhecido tratamento favorecido quando constatada situação que afaste o respectivo benefício.

6.7. A Administração poderá verificar, a qualquer momento do procedimento, a existência de impedimentos à participação ou à contratação mediante consulta aos cadastros públicos, sistemas oficiais e demais fontes disponíveis, sem prejuízo da realização de diligências.

6.8. A constatação de impedimento legal, enquadramento indevido ou declaração falsa acarretará a adoção das providências pertinentes à fase do procedimento, inclusive desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente o prazo para envio da documentação.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado mediante utilização das credenciais de acesso do licitante à plataforma, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta inserção, integridade, legibilidade e correspondência dos arquivos apresentados.

7.3. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que será assegurado o prazo legal para regularização, caso sejam declarados vencedores.

7.4. Até o horário fixado para abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou complementar a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.5. Após o encerramento do prazo para envio, não será admitida a substituição de proposta ou de documento de habilitação com a finalidade de apresentação de documento que deveria ter sido originariamente juntado, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

7.6. Os documentos que integram a proposta e a habilitação serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e acesso dos demais participantes no momento permitido pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, preservado o sigilo das propostas até a fase processual adequada.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de proposta ajustada ao último lance ofertado e, quando necessário, de documentos complementares destinados a confirmar, esclarecer ou complementar informações já apresentadas.

7.8. O prazo para apresentação da proposta ajustada e dos documentos complementares será definido pelo Pregoeiro na própria plataforma, observado prazo não inferior a **2 (duas)**



horas, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, ou por decisão motivada do Pregoeiro quando as circunstâncias do caso assim justificarem.

7.9. Os documentos destinados à comprovação da qualificação técnica e da conformidade técnica dos produtos, inclusive registros profissionais, certificados, laudos e relatórios de ensaio, catálogos, plantas, desenhos, manuais, termos de garantia e demais elementos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, deverão ser **inseridos na Plataforma de Licitações Licitar Digital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação.

7.9.1. A documentação permanecerá submetida às regras de sigilo e disponibilização próprias da plataforma, sendo analisados, após a fase de disputa e julgamento da proposta, os documentos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.

7.9.2. Inabilitado ou desclassificado o primeiro colocado, serão analisados os documentos do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta e habilitação que atendam integralmente às exigências do Edital.

7.10. A realização de diligência não poderá resultar na apresentação extemporânea de documento inexistente na data exigível ou na alteração substancial da proposta, admitindo-se a complementação de informações, esclarecimento de documentos, saneamento de falhas formais, atualização de documentos vencidos após a data de apresentação ou comprovação de condição preexistente, nos limites legalmente admitidos.

7.11. A apresentação de documentos originais físicos ou cópias autenticadas somente poderá ser exigida quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade do documento eletrônico apresentado.

7.12. Quando o licitante for matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e, quando se tratar de filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuírem abrangência para ambas.

7.13. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observadas as exigências legais relativas à tradução, legalização ou apostilamento, quando aplicáveis.

7.14. Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou exame mais detalhado da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando pela Plataforma de Licitações Licitar Digital a data e o horário de sua continuidade.

7.15. O descumprimento das exigências relativas à proposta ou à habilitação acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento, observadas previamente as possibilidades legais de diligência e saneamento.

8. DO PREENCHIMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta diretamente na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, observando integralmente as especificações, unidades, quantitativos, composição dos lotes e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. A proposta deverá abranger a integralidade dos itens que compõem o lote ofertado, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

8.3. Para cada lote em que participar, a proposta deverá indicar, no mínimo:

8.3.1. o preço unitário de cada item;



8.3.2. o preço total de cada item, correspondente ao preço unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo estimado;

8.3.3. o preço global do lote, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens que o compõem;

8.3.4. a marca do produto ofertado;

8.3.5. o modelo, referência ou identificação comercial, quando aplicável; e

8.3.6. a descrição suficiente do produto ofertado para permitir sua identificação e posterior verificação de conformidade.

8.4. Todas as marcas, modelos, referências, características técnicas e demais informações constantes da proposta vincularão o licitante, não sendo admitida substituição unilateral do produto ofertado após sua aceitação.

8.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, movimentação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação e demais despesas diretas ou indiretas aplicáveis ao respectivo item.

8.6. Não será devido qualquer pagamento adicional por transporte, deslocamento, descarga, montagem, fixação ou instalação ordinária quando tais atividades estiverem compreendidas no objeto e no preço registrado do respectivo item.

8.7. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alegação posterior de erro, omissão, desconhecimento das condições da contratação ou insuficiência do valor ofertado para justificar sua majoração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior indicado pelo próprio licitante.

8.9. O critério de julgamento será o menor preço global por lote, permanecendo os preços unitários dos itens sujeitos a controle individual de aceitabilidade pela Administração.

8.10. Não será aceita, após a etapa competitiva e eventual negociação, proposta que apresente:

8.10.1. valor global do lote superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração; ou

8.10.2. preço unitário de qualquer item superior ao respectivo preço máximo aceitável, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao valor estimado.

8.11. Na apresentação da proposta final ajustada ao resultado da disputa, os preços unitários deverão manter coerência com o valor global final ofertado, sendo vedada redistribuição de valores que resulte em sobrepreço individual, compensação indevida entre itens, alteração artificial da composição econômica do lote ou situação capaz de gerar prejuízo à Administração nas futuras aquisições parceladas.

8.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo integral atendimento das especificações técnicas do objeto.

8.13. Havendo divergência entre descrição cadastrada na Plataforma de Licitações Licitar Digital e aquela constante do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta na data e no horário estabelecidos no Quadro-Resumo deste Edital, por meio da **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à verificação preliminar das propostas registradas no sistema, exclusivamente quanto aos aspectos necessários à sua admissão à etapa competitiva, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

9.3. Nesta etapa, poderão ser desclassificadas as propostas que, de forma manifesta:

9.3.1. não observem requisitos essenciais estabelecidos neste Edital;

9.3.2. apresentem vício insanável;

9.3.3. deixem de apresentar elementos indispensáveis à identificação do produto ofertado, quando exigidos no cadastramento da proposta;

9.3.4. apresentem conteúdo que inviabilize objetivamente sua participação na fase competitiva; ou

9.3.5. contenham identificação do licitante em campo, documento ou informação que deva permanecer sigilosa durante a etapa competitiva, quando tal identificação comprometer o sigilo e a isonomia do certame.

9.4. A análise prevista nesta cláusula terá caráter preliminar, não se confundindo com o julgamento definitivo da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após a etapa competitiva, mediante exame de sua conformidade com as especificações técnicas, preços e demais exigências deste Edital.

9.5. A desclassificação de proposta antes da etapa de lances deverá ser motivada e registrada na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, ficando a respectiva decisão disponível aos participantes na forma disponibilizada pelo sistema.

9.6. O sistema eletrônico ordenará as propostas admitidas para participação na etapa competitiva, observadas as funcionalidades e os critérios próprios da plataforma.

9.7. Somente as propostas admitidas na forma desta cláusula participarão da fase de lances.

9.8. A classificação inicial das propostas para ingresso na etapa competitiva não implica aceitação definitiva, nem reconhecimento do atendimento integral às especificações técnicas ou aos requisitos de habilitação, que serão examinados no momento processual próprio.

9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo todas as mensagens relacionadas à condução da sessão ser acompanhadas pelos participantes através da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, sendo imediatamente informados pelo sistema acerca do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, em correspondência com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10.3. A redução do valor global do lote durante a fase competitiva não afastará a obrigação de posterior apresentação dos preços unitários e totais dos respectivos itens, devidamente



ajustados ao valor final ofertado e submetidos aos limites máximos estabelecidos pela Administração.

10.4. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, sendo admitidos lances intermediários, desde que observadas as regras operacionais da plataforma.

10.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo sistema.

10.8. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do respectivo ofertante, até o momento processual permitido pelo sistema.

10.9. Será adotado para o presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes classificados para a etapa competitiva.

10.10. A etapa inicial de envio de lances terá duração de **10 (dez) minutos**.

10.11. Encerrado o período previsto no item anterior, a etapa de lances será **prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período em curso.

10.12. As prorrogações automáticas ocorrerão sucessivamente sempre que houver novo lance durante os 2 (dois) minutos finais de cada período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

10.13. Não havendo novo lance no período de 2 (dois) minutos da última prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

10.14. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta seja válida e não tenha sido desclassificada.

10.15. Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo permitido pleitear sua alteração ou desistência após o respectivo registro, ressalvadas as funcionalidades eventualmente disponibilizadas pelo sistema para correção imediata de lance manifestamente equivocado e as hipóteses admitidas pelo Pregoeiro de forma motivada.

10.16. O Pregoeiro poderá desconsiderar ou excluir lance manifestamente inexequível, incompatível com a dinâmica da disputa ou decorrente de erro evidente, quando houver fundamento suficiente para tanto, mediante registro da ocorrência no sistema e sem prejuízo da posterior análise de exequibilidade da proposta.

10.17. A exclusão de lance pelo Pregoeiro durante a disputa constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada, especialmente quando necessária à preservação da regularidade, competitividade e segurança do procedimento.



10.18. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, se o próprio sistema assim permitir.

10.19. Caso a desconexão do sistema para o Pregoeiro persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes, observada antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** para sua retomada.

10.19. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e os lances segundo o **menor preço global de cada lote**, seguindo-se os procedimentos relativos ao tratamento favorecido, desempate, negociação e julgamento.

10.21. O resultado da disputa pelo valor global do lote não autorizará a manutenção, na proposta final ajustada, de preço unitário superior ao respectivo limite máximo admitido pela Administração, devendo ser observada a coerência econômica entre o lance final e os preços dos itens que compõem o lote.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de enquadramento e as disposições deste Edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances de cada lote, caso a proposta provisoriamente mais bem classificada não tenha sido apresentada por ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Para os fins do item anterior, será considerada situação de empate aquela em que o valor global da proposta apresentada por ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da proposta provisoriamente mais bem classificada, desde que esta última não seja beneficiária do mesmo tratamento favorecido.

11.4. Verificada a situação de empate, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, para apresentar nova oferta global para o respectivo lote, obrigatoriamente inferior à proposta considerada provisoriamente vencedora, no prazo disponibilizado pelo sistema.

11.5. Não sendo apresentada nova oferta pela ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, as demais empresas enquadradas na faixa de empate prevista no item 11.3.

11.6. Havendo equivalência entre os valores apresentados por ME ou EPP enquadradas na situação de empate, será observado o procedimento disponibilizado pela plataforma para definição daquela que exercerá primeiramente o direito de preferência.

11.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que exista restrição relativa à regularidade fiscal, social ou trabalhista.

11.8. Havendo restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista da ME ou EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



11.9. A não regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.10. Encerrados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e persistindo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação dos critérios de desempate que dependa de comprovação documental poderá ser precedida de diligência, sendo vedada a adoção de critério não previsto em lei ou a realização de escolha discricionária entre propostas efetivamente empatadas.

11.12. Os procedimentos de preferência e desempate que dependam de funcionalidade eletrônica serão realizados por intermédio da Plataforma de Licitações Licitar Digital e registrados no sistema e nos autos do procedimento.

12. DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os procedimentos de preferência e desempate, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

12.2. A proposta será analisada quanto:

12.2.1. à compatibilidade do valor global do lote com o respectivo valor máximo admitido pela Administração;

12.2.2. à aceitabilidade individual dos preços unitários de todos os itens que compõem o lote;

12.2.3. à conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

12.2.4. à correspondência entre marca, modelo, fabricante, características técnicas e demais elementos constantes da proposta e da documentação apresentada;

12.2.5. à exequibilidade dos valores ofertados; e

12.2.6. ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, a proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, contendo os preços unitários, os valores totais dos itens e o valor global do lote.

12.4. A readequação dos preços unitários ao valor global final não poderá resultar em preço unitário superior ao respectivo limite máximo admitido pela Administração, sobrepreço individual, compensação indevida entre itens ou alteração artificial da composição econômica do lote.

12.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

12.5.1. Antes da aceitação definitiva da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação técnica necessária à comprovação da conformidade dos produtos ofertados, nos termos e conforme a aplicabilidade estabelecida no Termo de Referência.

12.5.2. A comprovação abrangerá, conforme o produto, material, componente ou processo construtivo envolvido, os catálogos, plantas, desenhos técnicos, manuais, certificados, relatórios e laudos de ensaio, termos de garantia e demais documentos expressamente exigidos no Termo de Referência.



12.5.3. Para identificação e análise dos equipamentos, deverão ser apresentados os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, inclusive catálogo com planta baixa e desenho técnico esquemático, medidas, mapeamento, áreas de circulação e especificações, além de manual técnico individualizado contendo vistas e/ou cortes e dimensões suficientes à conferência dos produtos ofertados.

12.5.4. Conforme a aplicabilidade técnica ao respectivo produto, material ou componente, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios relativos às normas e métodos de ensaio estabelecidos no Termo de Referência, incluindo aqueles referentes a:

I – absorção de água da madeira plástica – ASTM D570 e/ou ISO 62:2008;

II – resistência da pintura eletrostática a impacto – ASTM D2794;

III – resistividade volumétrica e superficial – ASTM D257-14;

IV – resistência ao impacto de materiais plásticos – ASTM D256-10(2010);

V – envelhecimento acelerado de polímero/plástico rotomoldado – ASTM G154:12, com mínimo de 5.000 horas;

VI – preparação de superfícies por fosfatização – NBR 9209;

VII – aço carbono e ligado, quando aplicável – NBR NM 87;

VIII – propriedades dos materiais poliméricos, pelos métodos e normas especificados no Termo de Referência;

IX – galvanização – ABNT NBR 7397 e ABNT NBR 7399;

X – características mecânicas do aço – ASTM A370;

XI – conformidade dos equipamentos de playground – ABNT NBR 16071, quando abrangidos pelo respectivo campo de aplicação;

XII – segurança de brinquedos – ABNT NBR NM 300-1, quando aplicável; e

XIII – resistência à corrosão e avaliação dos revestimentos, conforme NBR 17088:2023, com exposição à névoa salina de 5.000 horas, NBR ISO 4628:2022 e NBR 5841:2015, quando tecnicamente pertinentes ao produto ou componente.

12.5.5. A exigência de cada ensaio, laudo ou certificado será aplicada somente ao produto, material ou componente ao qual possua pertinência técnica, não sendo exigida comprovação referente a material ou processo inexistente no equipamento ofertado.

12.5.6. Para os equipamentos abrangidos pela ABNT NBR 16071, a documentação deverá demonstrar conformidade com os requisitos aplicáveis da norma e ser emitida por organismo ou laboratório tecnicamente competente e acreditado pelo INMETRO, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.5.7. Deverá ser apresentado Termo de Garantia do fabricante ou documento equivalente, correspondente ao produto ofertado e observada a garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.

12.5.8. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação do produto, material ou componente avaliado, do fabricante quando pertinente, da norma ou metodologia utilizada, do resultado obtido e da correspondência com o produto efetivamente ofertado.

12.5.9. Não será aceita documentação meramente publicitária, genérica ou correspondente a produto tecnicamente diverso quando não for possível estabelecer vínculo objetivo com o equipamento ofertado.



12.5.10. A documentação de conformidade prevista nesta cláusula destina-se à análise do produto ofertado e não se confunde com a qualificação técnica da empresa ou dos profissionais responsáveis, que será verificada na fase de habilitação.

12.6. DA ANÁLISE TÉCNICA

12.6.1. A proposta e a documentação de conformidade poderão ser encaminhadas pelo Pregoeiro à equipe técnica, setor requisitante ou profissional competente para análise e emissão de manifestação técnica.

12.6.2. A análise limitar-se-á à verificação dos requisitos expressamente previstos neste Edital e no Termo de Referência, vedada a criação posterior de especificação ou condição não estabelecida no instrumento convocatório.

12.6.3. Quando a documentação apresentada não permitir aferir objetivamente a conformidade, poderá ser realizada diligência para esclarecimento ou complementação das informações, sem alteração do produto originalmente ofertado ou saneamento de requisito material inexistente na data exigida.

12.7. DA NEGOCIAÇÃO

12.7.1. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitat Digital.

12.7.2. A negociação será obrigatoriamente promovida quando o valor global do lote ou qualquer preço unitário estiver acima do respectivo limite máximo admitido pela Administração, com vistas à sua adequação.

12.7.3. Ainda que os preços estejam dentro dos limites admitidos, poderá ser buscada condição mais vantajosa para a Administração, sem alteração das especificações, quantitativos ou demais condições da contratação.

12.7.4. A negociação será registrada no sistema eletrônico e, caso a proposta do primeiro colocado não seja aceita, poderá ser realizada com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.8. DA EXEQUIBILIDADE

12.8.1. Havendo indícios concretos de inexecuibilidade, será assegurada ao licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta antes de eventual desclassificação.

12.8.2. Para aferição da exequibilidade poderão ser solicitados planilhas, notas fiscais, contratos, cotações, informações de fornecedores e outros elementos idôneos capazes de demonstrar a suficiência dos preços ofertados para o cumprimento integral do objeto.

12.8.3. A diferença significativa entre o preço estimado e o valor ofertado não constituirá, isoladamente, fundamento suficiente para desclassificação, devendo a decisão considerar os elementos obtidos em diligência.

12.9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.9.1. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vício insanável;

II – não atender às especificações técnicas estabelecidas;

III – apresentar valor global do lote ou preço unitário acima do limite máximo admitido e não promover sua adequação após negociação;



IV – apresentar preço cuja inexecutabilidade tenha sido efetivamente demonstrada;

V – não comprovar a conformidade técnica dos produtos nos termos exigidos;

VI – deixar de apresentar proposta ajustada ou documentação obrigatória após regular convocação; ou

VII – apresentar outra desconformidade insanável com este Edital ou seus anexos.

12.9.2. Antes da desclassificação por falha passível de saneamento, será oportunizada sua correção ou esclarecimento, desde que a providência não altere a substância da proposta, o produto ofertado ou gere vantagem indevida.

12.9.3. Erros materiais, formais ou aritméticos poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que a correção não majore o valor final ofertado nem altere a essência da proposta.

12.10. Não sendo aceita a proposta do primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos necessários até a identificação de proposta aceitável.

12.11. Constatados a aceitabilidade dos preços e o atendimento integral às especificações e à documentação de conformidade, o Pregoeiro registrará a aceitação da proposta e procederá à fase de habilitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, inclusive quanto à conformidade técnica dos produtos, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do respectivo licitante, compreendendo:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica; e

V – declarações e demais documentos exigidos neste Edital.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive aqueles relativos à **qualificação técnica, registros profissionais, certificados, laudos, relatórios de ensaio, catálogos, plantas, desenhos técnicos, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos**, deverão ser inseridos na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

13.3. Os documentos permanecerão submetidos às regras de sigilo e disponibilização da plataforma, sendo analisada, após a etapa de disputa, a documentação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.

13.4. Inabilitado ou desclassificado o primeiro colocado, serão analisados a proposta e os documentos do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetidos os procedimentos necessários até a identificação de licitante que atenda integralmente às exigências do Edital.

13.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, destinados a demonstrar sua existência jurídica e capacidade para exercer direitos e assumir obrigações.

13.5.2. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente.



13.5.3. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto e com as demais exigências da contratação.

13.5.4. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis.

13.5.5. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da comprovação de seus administradores.

13.5.6. Para filial, sucursal ou agência: registro ou inscrição no órgão competente da localidade em que funcionar, acompanhado dos documentos da matriz quando necessários.

13.5.7. Para sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória da autorização e dos registros exigidos pela legislação aplicável.

13.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.6.2. Quando determinada inscrição ou certidão não for aplicável à natureza jurídica ou à atividade do licitante, poderá ser apresentada documentação idônea que demonstre a respectiva não incidência.

13.6.3. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada a regularização fiscal, social e trabalhista na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.6.2. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis serão limitados ao último exercício social exigível, e as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar Balanço de Abertura, na forma legalmente admitida.

13.6.3. A boa situação econômico-financeira será aferida pelos seguintes índices, todos com resultado **igual ou superior a 1,00 (um inteiro)**:



I – Liquidez Geral – LG:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II – Liquidez Corrente – LC:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

III – Solvência Geral – SG:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

13.6.4. Será exigida, ainda, comprovação de **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote** para o qual o licitante estiver sendo habilitado.

13.6.5. Caso o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um lote, o percentual previsto no item anterior será calculado sobre o **somatório dos valores estimados dos lotes correspondentes**.

13.6.6. A comprovação observará a situação econômico-financeira existente na data da habilitação, mediante documentos contábeis, atos societários ou outros meios legalmente idôneos. A estrutura econômico-financeira segue o padrão do modelo atual do CID-RIOS, adaptada do julgamento por item para o julgamento por lote.

13.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados, juntamente com os demais documentos de habilitação e dentro do prazo previsto no item 13.2, os documentos relacionados nesta cláusula, observada a pertinência técnica com os materiais, componentes, processos construtivos e equipamentos integrantes do lote ofertado.

13.8.2. A exigência de laudo, ensaio ou certificado vinculado a determinado material ou processo será obrigatória sempre que o respectivo material, componente ou processo estiver presente no produto ofertado, não sendo exigido documento referente a característica tecnicamente inexistente no equipamento.

13.8.3. Para comprovação da qualificação e conformidade técnica deverão ser apresentados:

a) Ensaio de Absorção de Água em Corpo de Prova de Madeira Plástica, conforme ASTM D570 e/ou ISO 62:2008, para os produtos ou componentes que utilizem madeira plástica;

b) Laudo de Impacto Mecânico, conforme ASTM D2794, destinado à verificação da resistência da pintura eletrostática a impactos, para os produtos ou componentes submetidos a esse sistema de pintura;

c) documentação de ensaio conforme ASTM D257-14 – Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliação das características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria-prima, quando aplicável ao material utilizado;

d) relatório de ensaio conforme ASTM G154:12, relativo ao envelhecimento acelerado do polímero/plástico rotomoldado utilizado, mediante exposição a luz ultravioleta fluorescente e umidade, com período mínimo de 5.000 (cinco mil) horas;

e) comprovação relativa à NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, quando empregado o referido processo;

f) comprovação de atendimento à NBR NM 87/2000 – Aço carbono e ligados para construção mecânica – Designação e composição química – Liga 1005, quando pertinente ao componente empregado;



g) relatório de ensaio conforme ASTM D256-10(2010) – Standard Test Methods for Determining the Izod Pendulum Impact Resistance of Plastics, para os componentes plásticos aos quais o ensaio seja aplicável;

h) Certificado de Conformidade com a ABNT NBR 16071:2021, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para os equipamentos abrangidos pela referida norma;

i) planta baixa do fabricante em modelo 3D, contendo desenho técnico esquemático detalhado dos equipamentos que compõem o lote ofertado, com medidas, mapeamento, áreas de circulação e respectivas especificações técnicas. Juntamente com o catálogo, deverá ser apresentado manual técnico contendo vistas em corte das peças e componentes, demonstrando as dimensões básicas externas e internas e, no mínimo, 02 (duas) vistas distintas de cada equipamento, permitindo sua completa identificação geométrica e construtiva, acompanhado do respectivo Termo de Garantia do fabricante;

j) laudo emitido por laboratório contemplando, conforme aplicabilidade ao material utilizado:

I – ABNT NBR 16762;

II – Densidade – ASTM D792;

III – Índice de Fluidez – ASTM D1238;

IV – Resistência e Tensão por Tração – ASTM D638;

V – Resistência e Tensão por Flexão – ASTM D790;

VI – Deflexão Térmica e Amolecimento Vicat – ASTM D1525;

VII – ABNT NBR ISO 527-1:2019 – Propriedades de Tração dos Plásticos – Parte 1;

VIII – ABNT NBR ISO 527-4:2023 – Propriedades de Tração – Parte 4; e

IX – ABNT NBR ISO 14126:1999 – Resistência à Compressão em Plásticos Reforçados;

k) quanto à responsabilidade técnica:

I – Certidão atualizada do responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Profissional competente – CREA ou CAU;

II – Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o Conselho Profissional competente – CREA ou CAU, referente ao domicílio ou sede da licitante;

III – comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico ou dispõe regularmente de **01 (um) Engenheiro Mecânico**, registrado no CREA, com atribuições compatíveis com as atividades pertinentes ao objeto;

IV – comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico ou dispõe regularmente de **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, legalmente habilitado e registrado no CREA;

V – a comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser realizada mediante registro em CTPS ou documento trabalhista equivalente, contrato social quando se tratar de sócio, ou contrato de prestação de serviços regularmente formalizado;

l) comprovação de atendimento à ABNT NBR NM 300-1:2011 – Segurança de brinquedos – Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas, para os equipamentos abrangidos pelo respectivo campo de aplicação;

m) documentação relativa à resistência à corrosão e aos revestimentos, contemplando:

I – NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, com período mínimo de 5.000 (cinco mil) horas;



II – NBR ISO 4628:2022 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimentos, incluindo a avaliação do grau de enferrujamento; e

III – NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas;

n) comprovação relativa aos componentes de aço ou ferro fundido galvanizados por imersão a quente, mediante:

I – ABNT NBR 7397:2016 – Determinação da massa do revestimento por unidade de área – Método de ensaio; e

II – ABNT NBR 7399:2015 – Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – Método de ensaio;

o) relatório de ensaio conforme ASTM A370, relativo aos ensaios de tração à temperatura ambiente, com usinagem do corpo de prova, contendo os resultados referentes ao limite de escoamento, limite de resistência e alongamento.

13.8.4. Os certificados, laudos, relatórios de ensaio, catálogos, desenhos e demais documentos deverão permitir estabelecer correspondência objetiva entre o produto, material ou componente avaliado e aquele efetivamente ofertado pelo licitante.

13.8.5. Não serão aceitos documentos genéricos ou referentes a produto, matéria-prima, componente ou processo tecnicamente diverso quando não for possível comprovar sua correspondência com o objeto ofertado.

13.8.6. Quando a exigência disser respeito ao equipamento completo, não será suficiente documento referente exclusivamente à matéria-prima ou componente isolado, salvo quando a própria norma ou requisito tiver por objeto especificamente esse material ou componente.

13.8.7. A Administração poderá verificar a autenticidade e validade dos documentos junto ao fabricante, laboratório, organismo certificador, Conselho Profissional, base pública ou entidade emissora.

13.8.8. A ausência de documento técnico obrigatório exigido nesta cláusula, que deveria ter sido inserido na plataforma até a abertura da sessão, implicará a inabilitação do licitante no respectivo lote, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas.

13.9. DAS DECLARAÇÕES

13.9.1. O licitante deverá apresentar ou registrar no sistema, conforme as funcionalidades da plataforma, as declarações exigidas neste Edital, especialmente quanto:

I – à ciência e concordância com o Edital e seus anexos;

II – ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

III – à inexistência de fatos impeditivos;

IV – ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V – à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

VI – à inexistência de trabalho degradante ou forçado; e

VII – ao enquadramento como ME, EPP ou beneficiário legal equivalente, quando declarado.

13.10. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO



13.10.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

13.10.2. Após o encerramento do prazo para envio da documentação, será admitida complementação ou atualização somente nas hipóteses legalmente permitidas, especialmente para:

I – complementar informações relativas a documentos já apresentados, necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de apresentação das propostas.

13.10.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação tardia de laudo, certificado, ensaio, registro profissional ou outro documento essencial que não tenha sido apresentado no momento exigido, nem para constituir posteriormente condição técnica inexistente naquela data.

13.10.4. Será admitido o saneamento de falha formal ou a obtenção de informação complementar destinada a esclarecer documento tempestivamente apresentado, desde que não resulte em alteração substancial do produto ofertado ou em criação posterior de requisito de habilitação.

13.11. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

13.11.1. Será habilitado o licitante que comprovar integralmente o atendimento às condições previstas nesta cláusula.

13.11.2. Será inabilitado o licitante que deixar de atender a qualquer requisito obrigatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de regularização, diligência ou saneamento.

13.11.3. Inabilitado o primeiro colocado, serão examinados a proposta e os documentos do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetidos, no que couber, os procedimentos previstos neste Edital.

13.11.4. Atendidas as exigências de julgamento e habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

14. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e aos demais atos recorríveis observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os recursos apreciados em fase única.

14.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer, indicando de maneira objetiva o ato ou decisão contra o qual pretende se insurgir.

14.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema importará preclusão quanto ao direito de interposição do recurso naquela fase, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

14.4. Registrada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente em campo próprio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.



14.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

14.6.1. reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**; ou

14.6.2. não a reconsiderando, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.7. O recurso será apreciado em fase única, observando-se os atos e decisões recorríveis previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A manifestação da intenção de recurso deverá identificar suficientemente a decisão questionada, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação integral das razões jurídicas e probatórias que fundamentarão o recurso.

14.9. As razões recursais poderão desenvolver e aprofundar os fundamentos indicados na manifestação da intenção de recorrer, observado o objeto da insurgência apresentada durante a sessão.

14.10. Na análise do recurso, poderão ser solicitadas manifestações da unidade técnica, setor requisitante, assessoria jurídica, contábil ou de outro setor competente, sempre que necessárias à adequada instrução e decisão da matéria.

14.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

14.12. Quando o recurso se referir especificamente a determinado item, o procedimento poderá prosseguir quanto aos demais itens não alcançados pela controvérsia, desde que inexistente dependência entre eles ou outra razão que justifique a suspensão integral do certame.

14.13. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados na forma legalmente admitida, sem prejuízo das informações e documentos disponibilizados na própria PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

14.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ENCERRAMENTO E REABERTURA DA SESSÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente do CID-RIOS para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A autoridade competente poderá:

15.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável; ou



15.2.4. adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento.

15.3. A adjudicação será realizada por lote, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital e com o resultado definitivo do certame.

15.4. Havendo recurso administrativo, a adjudicação e a homologação do lote alcançado pela controvérsia ocorrerão após a respectiva decisão, sem prejuízo do prosseguimento dos demais lotes, quando juridicamente e operacionalmente possível.

15.5. Na hipótese de anulação de ato do procedimento, deverão ser indicados expressamente os atos atingidos pelo vício, preservando-se aqueles que puderem ser validamente aproveitados.

15.6. A revogação ou anulação observará os pressupostos, procedimentos e garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada manifestação dos interessados quando legalmente cabível.

15.7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.7.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando necessário à regular continuidade do procedimento, especialmente:

I – quando o provimento de recurso implicar anulação ou repetição de atos anteriormente praticados;

II – quando for anulada a própria sessão pública ou parte dos atos nela realizados;

III – quando for constatado erro no julgamento ou na aceitação da proposta;

IV – quando o licitante declarado vencedor for posteriormente desclassificado ou inabilitado;

V – quando o vencedor perder o direito à contratação ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

VI – quando a ME ou EPP vencedora não promover a regularização fiscal, social ou trabalhista no prazo legal; ou

VII – quando ocorrer fato que exija o retorno a etapa anterior para assegurar a regularidade do certame.

15.7.2. Na reabertura serão repetidos somente os atos atingidos pela decisão, irregularidade ou fato superveniente e aqueles que deles dependam, preservando-se os atos válidos e passíveis de aproveitamento.

15.7.3. Os licitantes interessados na fase reaberta serão convocados por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, com indicação da data e do horário de continuidade da sessão.

15.7.4. Quando a reabertura decorrer da impossibilidade de prosseguimento com o primeiro colocado, o Pregoeiro retornará à ordem de classificação, examinando a proposta subsequente e praticando, conforme o caso, os atos de negociação, julgamento, análise da documentação técnica e habilitação necessários.

15.7.5. As ocorrências relativas à suspensão, reabertura e continuidade da sessão serão registradas no sistema eletrônico e integrarão os autos do processo licitatório.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O resultado deste Pregão será formalizado mediante Ata de Registro de Preços – ARP, destinada ao registro dos fornecedores, produtos, marcas, modelos, preços unitários, quantitativos e demais condições necessárias às futuras e eventuais aquisições decorrentes deste procedimento.



16.2. Homologado o resultado da licitação, o CID-RIOS convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração, vinculando o fornecedor às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na própria Ata.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas sujeitá-lo-á às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva.

16.5. DA FORMALIZAÇÃO DOS REGISTROS

16.5.1. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para contemplar os lotes adjudicados e os respectivos fornecedores.

16.5.2. Embora o julgamento e a adjudicação ocorram pelo menor preço global por lote, a Ata registrará individualmente os preços dos itens que compõem cada lote, uma vez que as futuras aquisições poderão ocorrer de forma parcelada e por item, conforme a necessidade de cada órgão participante.

16.5.3. A Ata deverá identificar, no mínimo:

- I – o lote e os respectivos itens registrados;
- II – a especificação dos produtos;
- III – a unidade de fornecimento;
- IV – os quantitativos máximos registrados;
- V – marca e modelo, quando aplicáveis;
- VI – o preço unitário de cada item;
- VII – o valor global correspondente ao lote adjudicado;
- VIII – o fornecedor e seus dados de identificação; e
- IX – as demais condições aplicáveis ao fornecimento.

16.5.4. Os preços registrados e a identificação dos fornecedores serão divulgados e mantidos disponíveis nos meios oficialmente exigidos.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, nem assegurará ao fornecedor direito a quantitativo mínimo de aquisição.

16.7. As futuras contratações ocorrerão conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes, observados os preços unitários registrados, os quantitativos disponíveis e as demais condições da Ata.

16.8. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.



16.8.2. A prorrogação dependerá da verificação da manutenção das condições vantajosas, do interesse da Administração e das demais condições aplicáveis à continuidade do registro.

16.8.3. A prorrogação da vigência da Ata não implicará, por si só, reajuste automático dos preços registrados, devendo eventual alteração dos preços observar as hipóteses e procedimentos previstos na legislação aplicável e na própria ARP.

16.9. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.9.1. A proposta para cada lote deverá abranger a integralidade dos itens e dos respectivos quantitativos máximos estimados que o compõem, não sendo admitida proposta que exclua item ou limite previamente a capacidade de fornecimento a quantitativo inferior ao previsto para o lote ofertado.

16.9.2. O fornecedor registrado deverá possuir capacidade para atender às demandas regularmente emitidas até os limites quantitativos registrados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações eventualmente admitidas nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, quando juridicamente cabíveis.

16.9.4. A aquisição de determinado item integrante do lote não estará condicionada à aquisição simultânea dos demais itens, sendo o pagamento realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e os respectivos preços unitários registrados.

16.10. DO GERENCIAMENTO DA ATA

16.10.1. O CID-RIOS atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe o acompanhamento da vigência, o controle dos fornecedores, preços, quantitativos e saldos, bem como a prática dos demais atos inerentes ao gerenciamento do registro.

16.10.2. Serão considerados Órgãos Participantes os Municípios e/ou entidades que tenham formalizado suas demandas durante a fase preparatória e cujos quantitativos estejam incorporados ao procedimento.

16.10.3. Os órgãos participantes serão responsáveis pela formalização e gestão de suas contratações específicas, acompanhamento da execução, recebimento dos produtos e pagamento das respectivas despesas, sem prejuízo das atribuições do CID-RIOS como Órgão Gerenciador.

16.11. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.11.1. Durante a vigência da Ata, poderá ser admitida sua utilização por órgão ou entidade não participante, desde que juridicamente habilitado à adesão e observados os requisitos e limites legalmente aplicáveis, mediante prévia anuência do CID-RIOS e aceitação do fornecedor registrado.

16.11.2. O interessado deverá demonstrar previamente, quando exigível:

I – justificativa da vantagem da adesão;

II – compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

III – compatibilidade da demanda pretendida com o objeto registrado; e

IV – prévia anuência do Órgão Gerenciador e do fornecedor.



16.11.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

16.11.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.11.5. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação dentro do prazo legalmente aplicável e durante a vigência da Ata.

16.12. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

16.12.1. O fornecedor registrado fica obrigado a cumprir integralmente as condições constantes da Ata de Registro de Preços, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, durante toda a vigência do registro e relativamente às obrigações dele decorrentes.

16.12.2. O inadimplemento das obrigações poderá ensejar, conforme o caso, cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.12.3. As regras específicas relativas à alteração dos preços registrados, negociação, remanejamento de quantitativos, cancelamento do registro e demais atos de gerenciamento serão disciplinadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste Edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será formado Cadastro de Reserva para cada lote, que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O Cadastro de Reserva será composto:

I – pelos licitantes que aceitarem registrar os preços dos itens que compõem o lote nas mesmas condições e pelos mesmos valores do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

II – pelos licitantes que optarem por manter os valores de suas propostas originais, igualmente observada a respectiva ordem de classificação.

17.3. A inclusão no Cadastro de Reserva não altera o resultado do certame, não modifica a posição do adjudicatário e não gera direito subjetivo à contratação.

17.4. Para utilização do Cadastro de Reserva, será observada a seguinte ordem de precedência:

17.4.1. primeiramente, serão convocados os licitantes que tenham aceitado registrar os preços nas mesmas condições do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação;

17.4.2. esgotada a possibilidade prevista no item anterior, poderão ser convocados os licitantes que tenham mantido suas propostas originais, observada igualmente a ordem de classificação.

17.5. DA HABILITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

17.5.1. A habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, especialmente:

I – quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços;

II – quando ocorrer cancelamento do registro do fornecedor;



III – quando o fornecedor registrado perder as condições necessárias à continuidade do registro; ou

IV – nas demais hipóteses em que seja juridicamente cabível a convocação de fornecedor remanescente.

17.5.2. O licitante convocado deverá comprovar que permanece atendendo às condições de habilitação previstas neste Edital e que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

17.5.3. Considerando as exigências específicas deste certame, a convocação do integrante do Cadastro de Reserva também ficará condicionada à verificação da qualificação técnica e da documentação técnica exigida para os produtos do respectivo lote, nos termos da Cláusula 13.

17.5.4. O licitante que não atender às condições exigidas será desconsiderado para aquela convocação, prosseguindo-se com o próximo integrante, observada a ordem aplicável.

17.6. DA CONVOCAÇÃO

17.6.1. Ocorrendo hipótese de utilização do Cadastro de Reserva, serão convocados inicialmente os licitantes que tenham aceitado registrar o lote pelos mesmos preços unitários e condições do adjudicatário.

17.6.2. A convocação será realizada por meio oficialmente admitido pelo CID-RIOS, preferencialmente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital, com indicação do prazo para manifestação.

17.6.3. O licitante convocado deverá aceitar as obrigações correspondentes ao lote nas mesmas condições aplicáveis ao registro que substituir, inclusive quanto aos preços unitários, especificações técnicas, marcas e modelos aprovados, quando for o caso, prazos e demais condições do fornecimento.

17.7. Não sendo possível a contratação com os licitantes que tenham aceitado igualar os preços do adjudicatário, poderão ser convocados aqueles que tenham mantido suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação.

17.8. Na hipótese do item anterior, poderá ser promovida negociação com o licitante convocado para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observados os preços máximos admitidos e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.9. A utilização do Cadastro de Reserva não dispensa a verificação da aceitabilidade dos preços, das condições de habilitação, da conformidade técnica dos produtos e da inexistência de impedimentos à contratação.

17.10. Todas as convocações, manifestações, negociações e decisões relacionadas ao Cadastro de Reserva deverão ser formalmente registradas nos autos e, quando operacionalmente cabível, na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

18. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes, durante sua vigência e até o limite dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata e na proposta vencedora.

18.2. A contratação poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme a natureza, o valor e as condições da contratação específica.



18.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão participante à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo cada demanda formalizada de acordo com a necessidade efetivamente identificada, a disponibilidade orçamentária e os saldos disponíveis na Ata.

18.4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.4.1. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que permanecer aplicável.

18.4.2. Previamente à formalização de cada contratação, o órgão participante poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, inclusive mediante consulta a sistemas e sítios eletrônicos oficiais ou solicitação de atualização documental.

18.4.3. Constatado impedimento para contratar ou irregularidade que comprometa requisito indispensável à contratação, esta não será formalizada enquanto persistir a situação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

18.5. DA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS

18.5.1. Cada fornecimento dependerá de demanda formal regularmente autorizada pelo órgão participante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.5.2. A demanda deverá indicar, no mínimo:

I – identificação do Município ou órgão participante;

II – número da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contratação, quando houver;

III – lote e item solicitado;

IV – quantidade a ser fornecida;

V – local de entrega e, quando aplicável, de instalação;

VI – identificação do responsável local pelo acompanhamento; e

VII – demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

18.5.3. O fornecedor deverá executar a demanda em estrita conformidade com a autorização recebida, com as especificações técnicas, com a proposta aceita e com os demais documentos integrantes da contratação.

18.6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.6.1. O prazo máximo para conclusão de cada demanda será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

18.6.2. O prazo previsto no item anterior compreende, conforme aplicável, todas as etapas necessárias à conclusão integral do fornecimento, inclusive produção ou disponibilização do equipamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final das condições de utilização.

18.6.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando aplicável, nos locais indicados pelo respectivo órgão participante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

18.6.4. Quando a execução não puder prosseguir em razão de condição do local cuja correção seja de responsabilidade do órgão participante, a Contratada deverá comunicar formalmente



o impedimento antes de prosseguir com a instalação, para avaliação das providências necessárias e eventual repercussão sobre o prazo.

18.6.5. Não será admitida prorrogação ou suspensão automática do prazo quando o impedimento decorrer de circunstância imputável à própria Contratada, inclusive ausência de veículo, equipamento, ferramenta, mão de obra, material ou outro recurso cuja disponibilização seja de sua responsabilidade.

18.7. DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS DAS CONTRATAÇÕES

18.7.1. Cada contratação ficará limitada ao saldo quantitativo disponível para o respectivo item na Ata de Registro de Preços.

18.7.2. Os preços das contratações serão os preços unitários regularmente registrados na Ata, observadas as alterações formalmente admitidas durante sua vigência.

18.7.3. Os quantitativos efetivamente contratados e fornecidos deverão ser controlados para atualização dos respectivos saldos.

18.7.4. A contratação de determinado item não dependerá da aquisição simultânea dos demais itens que compõem o mesmo lote.

18.7.5. O valor de cada contratação será apurado com base nos quantitativos efetivamente demandados e nos respectivos preços unitários registrados.

18.8. DA VINCULAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

18.8.1. As contratações decorrentes da Ata ficam vinculadas:

I – a este Edital e seus anexos;

II – ao Termo de Referência;

III – à Ata de Registro de Preços;

IV – à proposta adjudicada;

V – ao contrato ou instrumento equivalente, quando houver; e

VI – às respectivas Autorizações ou Ordens de Fornecimento.

18.9. O término da vigência da Ata não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pelas disposições legais aplicáveis.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;



VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando regularmente convocado;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

19.3. Também poderão caracterizar descumprimento sujeito à apuração administrativa, conforme o caso:

I – recusar injustificadamente o atendimento de demanda regularmente formalizada;

II – atrasar injustificadamente a entrega, montagem ou instalação;

III – fornecer produto em desacordo com as especificações ou com a proposta aceita;

IV – deixar de substituir, corrigir ou regularizar produto, componente ou instalação rejeitados;

V – descumprir obrigação de garantia;

VI – substituir, sem autorização, produto, marca, modelo, material ou característica técnica;

VII – apresentar informação ou documento inverídico;

VIII – descumprir exigências de responsabilidade técnica ou segurança aplicáveis à execução.

19.4. DAS SANÇÕES

19.4.1. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4.2. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. DAS MULTAS

19.5.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:

I – multa moratória de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial; e

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação inadimplida, no caso de inexecução total.

19.5.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção da contratação quando o atraso caracterizar inadimplemento definitivo ou tornar inútil a prestação.



19.5.3. As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos ao responsável, cobradas administrativamente ou judicialmente, observadas as garantias processuais aplicáveis.

19.6. DA DOSIMETRIA E DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

19.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração; e
- V – os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas segundo os pressupostos, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando legalmente admitido.

19.6.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados nem, quando ainda possível e de interesse da Administração, o dever de concluir corretamente o fornecimento, substituir bens, corrigir desconformidades ou cumprir as obrigações de garantia.

19.6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.7. DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

19.7.1. Caberá ao CID-RIOS, na condição de Órgão Gerenciador, apurar e aplicar as sanções relativas aos atos praticados no procedimento licitatório e às infrações diretamente relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços.

19.7.2. Compete ao respectivo órgão participante apurar as infrações e aplicar as medidas cabíveis relacionadas às contratações por ele formalizadas e à execução das respectivas demandas, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

19.7.3. As ocorrências relevantes apuradas pelos órgãos participantes que possam repercutir sobre a manutenção da Ata ou sobre a situação do fornecedor registrado deverão ser comunicadas ao CID-RIOS para adoção das providências de sua competência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

20.2. O licitante será responsável pelas transações realizadas em seu nome na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, lances, manifestações, declarações e demais atos praticados mediante utilização de suas credenciais de acesso.

20.3. Incumbe ao licitante acompanhar as operações, mensagens, convocações, decisões, suspensões, reaberturas e demais comunicações disponibilizadas na plataforma durante todo o procedimento, não podendo alegar desconhecimento de informação regularmente divulgada pelo sistema.



20.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da proposta, da habilitação, da qualificação técnica ou da validade jurídica dos documentos não implicará, por si só, o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à segurança da contratação.

20.5. O disposto no item anterior não autoriza a apresentação tardia de documento essencial cuja inserção na plataforma fosse obrigatória antes da abertura da sessão, especialmente certificado, laudo, relatório de ensaio, registro profissional ou outro documento exigido para comprovação de condição que deveria existir e estar documentalmente demonstrada no momento próprio, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas neste Edital e na legislação.

20.6. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

20.7. A homologação do procedimento e a existência de preços registrados não geram direito subjetivo à contratação nem obrigam a Administração à aquisição integral ou mínima dos quantitativos estimados.

20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a assegurar a finalidade da contratação, a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica, sem afastar requisitos técnicos e condições expressamente definidos no instrumento convocatório.

20.9. Os custos relativos à elaboração e apresentação das propostas, obtenção de certificados, laudos, ensaios, registros, documentos de habilitação e demais providências necessárias à participação no certame serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo ao CID-RIOS qualquer indenização ou ressarcimento.

20.10. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta Contratual** e os demais anexos expressamente indicados no instrumento convocatório.

20.11. As especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, documentação de conformidade, obrigações de montagem e instalação, prazos, critérios de recebimento e demais requisitos constantes do Termo de Referência deverão ser observados conjuntamente com as disposições deste Edital.

20.12. Em caso de divergência entre informação meramente resumida inserida na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as condições constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório e dos documentos que o integram.

20.13. Eventuais retificações, alterações, comunicações e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios aplicáveis, cabendo aos interessados acompanhar sua publicação.

20.14. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação aplicável ao CID-RIOS e os princípios que regem as contratações públicas.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste Edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dele resultantes que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



21.2. A eleição do foro prevista nesta cláusula não prejudica a competência legalmente atribuída aos órgãos de controle, tribunais ou demais autoridades competentes para apreciação das matérias submetidas às respectivas atribuições.

Belo Horizonte/MG, 06 de outubro de 2026.

Leandro Brito de Andrade
Secretário Executivo – CID-RIOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de parques infantis, mobiliário urbano, cercados lúdicos interativos e brinquedos recreativos, destinados à implantação, ampliação, complementação, substituição e melhoria de espaços públicos dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS, conforme condições, quantitativos, especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento.

1.2. O fornecimento compreenderá, conforme aplicável à natureza de cada item, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final, inclusive com o fornecimento dos materiais, acessórios e elementos ordinariamente necessários à completa execução.

1.3. A contratação será estruturada em **3 (três) lotes autônomos**, assim constituídos:

Lote	Descrição
1	Parques infantis
2	Mobiliário urbano e elementos de organização dos espaços
3	Brinquedos recreativos individuais

1.4. Os quantitativos previstos possuem natureza máxima estimada, destinando-se ao dimensionamento do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral ou de contratação de quantidade mínima pelos órgãos participantes.

1.5. Nos equipamentos cuja utilização dependa de montagem, fixação ou instalação, essas atividades integram o respectivo fornecimento e deverão resultar na disponibilização do bem em condições adequadas de estabilidade, segurança, funcionalidade e utilização.

1.6. Não integram o objeto obras completas de urbanização, reforma geral de praças ou intervenções de infraestrutura de maior complexidade, tais como terraplenagem de grande porte, drenagem, pavimentação, iluminação, paisagismo ou execução integral de novos espaços públicos.

1.7. As especificações técnicas individuais dos produtos reproduzem os padrões definidos pela Administração para a contratação, devendo ser observadas conjuntamente com os requisitos gerais de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, instalação e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar aos Municípios consorciados ao CID-RIOS solução adequada para a implantação, ampliação, complementação, substituição e melhoria de parques infantis, equipamentos recreativos e



mobiliário urbano destinados a praças, parques, escolas, creches, instalações esportivas e demais espaços públicos de uso coletivo.

2.2. O planejamento da contratação identificou demanda de abrangência regional e características heterogêneas entre os entes consorciados, abrangendo situações de implantação de novos equipamentos, reposição de bens deteriorados, complementação de estruturas existentes e renovação de espaços públicos, em quantitativos e momentos distintos conforme a realidade de cada Município.

2.3. O diagnóstico territorial considerado no Estudo Técnico Preliminar abrangeu 25 Municípios consorciados, 245 instalações esportivas municipais, 81 praças públicas e 524 escolas municipais, totalizando 850 espaços públicos mapeados, evidenciando a amplitude potencial da necessidade regional, sem estabelecer correspondência automática entre cada espaço identificado e determinado equipamento.

2.4. A necessidade administrativa também decorre da condição de uso dos equipamentos existentes, sujeitos à exposição permanente às intempéries, utilização pública intensiva, desgaste natural, corrosão, vandalismo e demais fatores capazes de comprometer sua funcionalidade, durabilidade e segurança, especialmente nos equipamentos destinados predominantemente ao público infantil.

2.5. Nesse contexto, a contratação busca assegurar aos Municípios acesso a equipamentos que apresentem padrões adequados de segurança, resistência, estabilidade, durabilidade, funcionalidade, acabamento e desempenho, compatíveis com sua utilização continuada em ambientes públicos externos.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar analisou alternativas para atendimento da necessidade, incluindo:

- I – aquisições individualizadas pelos Municípios;
- II – aquisição centralizada dos bens sem montagem ou instalação;
- III – fornecimento integrado dos equipamentos com entrega, montagem e instalação; e
- IV – contratação de obras completas de urbanização ou revitalização.

2.7. A solução escolhida não se limita, portanto, à simples entrega física dos bens, devendo assegurar, conforme a natureza do item, sua montagem, fixação, ancoragem e instalação em condições adequadas de utilização, sem alcançar obras de urbanização ou intervenções estruturais de maior complexidade que extrapolem a instalação ordinária dos equipamentos.

2.8. A atuação consorciada busca ainda proporcionar racionalização administrativa, padronização das condições mínimas de fornecimento e qualidade, aproveitamento da escala regional da demanda e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, preservando a autonomia e as necessidades específicas dos Municípios participantes.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, caracterizada por necessidades futuras, variáveis, parceladas e não simultâneas entre os Municípios, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.



2.10. A fundamentação técnica, administrativa e econômica da contratação encontra-se desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória e constitui referência para este Termo de Referência, especialmente quanto à caracterização da necessidade, levantamento de mercado, escolha da solução, estimativa dos quantitativos e valores, parcelamento, adoção do Sistema de Registro de Preços, resultados pretendidos e conclusão pela viabilidade da contratação.

2.11. As especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência constituem o desdobramento técnico da solução definida no ETP, devendo guardar coerência com a necessidade administrativa identificada e com os resultados que se pretende alcançar, sem ampliação injustificada do objeto ou imposição de exigências dissociadas de sua finalidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida para atendimento da necessidade consiste no fornecimento parcelado de parques infantis, mobiliário urbano, cercados lúdicos interativos e brinquedos recreativos, destinados à implantação, ampliação, complementação, substituição e melhoria de espaços públicos dos Municípios consorciados ao CID-RIOS.

3.2. A solução deverá possibilitar atendimento às diferentes necessidades dos Municípios participantes, abrangendo tanto a implantação de novos equipamentos quanto a reposição, complementação ou renovação de estruturas existentes, de acordo com as demandas efetivamente formalizadas pelos entes interessados.

3.3. O fornecimento não se limitará à entrega física dos bens, compreendendo, conforme a natureza de cada item, as atividades acessórias necessárias à sua efetiva disponibilização para uso, especialmente transporte, carga, descarga, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem e instalação.

3.4. Os equipamentos cuja utilização segura dependa de montagem, fixação ou ancoragem deverão ser entregues em condições adequadas de estabilidade, funcionamento e uso, de modo que a obrigação de fornecimento somente seja considerada integralmente cumprida após a execução das atividades inerentes à instalação ordinária do respectivo bem.

3.5. A inclusão da montagem e instalação na solução tem por finalidade evitar a fragmentação da responsabilidade entre o fornecedor do equipamento e o Município destinatário, especialmente nos casos em que a segurança, estabilidade ou desempenho do produto dependam diretamente da correta execução dessas atividades. O ETP adotou essa lógica ao selecionar o fornecimento integrado como solução de maior aderência à necessidade administrativa.

3.6. Não integram a solução as obras completas de urbanização ou intervenções de infraestrutura que extrapolem a instalação ordinária dos equipamentos, tais como grandes serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação geral, iluminação, paisagismo ou reforma integral dos espaços públicos, salvo intervenção estritamente necessária e diretamente vinculada à fixação normal do equipamento fornecido.

3.7. Quando determinado local demandar preparação prévia de maior complexidade para receber o equipamento, caberá ao Município interessado assegurar previamente a adequação da área, observada a delimitação de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência.



3.8. Considerando a natureza regional e variável da demanda, a solução deverá permitir fornecimentos parcelados, em diferentes quantitativos, momentos e localidades, preservando-se em todos os atendimentos as especificações e condições técnicas definidas neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos e mobiliários compatíveis com sua destinação em espaços públicos de uso coletivo, observadas condições adequadas de segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade, resistência e adequação ao ambiente de instalação.

4.2. Os bens deverão ser apropriados à utilização pública intensiva e permanente, especialmente em ambientes externos, considerando exposição a intempéries, radiação solar, umidade, variações climáticas, desgaste decorrente da utilização contínua e demais condições inerentes aos locais de implantação. Essa exigência decorre diretamente dos requisitos definidos no ETP.

4.3. Os materiais, componentes, sistemas construtivos, elementos estruturais, ferragens, sistemas de união, fixação e acabamento deverão proporcionar resistência mecânica, estabilidade e durabilidade compatíveis com a natureza e a finalidade de cada equipamento, observadas as especificações técnicas individualizadas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Considerando que parcela relevante dos equipamentos se destina à utilização por crianças, deverão ser observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis à natureza de cada produto, especialmente quanto à estabilidade, integridade estrutural, proteção contra quedas, aprisionamentos, arestas perigosas, elementos salientes, pontos de esmagamento e demais riscos relacionados à utilização normal dos equipamentos.

4.5. Os requisitos técnicos deverão considerar, quando aplicáveis ao equipamento e à sua finalidade, condições de acessibilidade, inclusão e utilização por pessoas com diferentes capacidades, especialmente nos itens definidos como parques ou equipamentos inclusivos.

4.6. Os equipamentos cuja utilização dependa de montagem, posicionamento, fixação ou ancoragem deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua instalação ordinária, de modo que sejam disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, estabilidade e utilização segura.

4.7. A solução deverá ser compatível com a distribuição territorial da contratação, permitindo atendimento aos diferentes Municípios participantes, em localidades, momentos e quantitativos distintos, sem redução do padrão técnico e de qualidade estabelecido neste Termo de Referência.

4.8. As especificações técnicas dos produtos deverão reproduzir os parâmetros e características técnicas definidos pela Administração nos modelos de referência adotados para cada item, abrangendo, conforme o caso, dimensões, composição, materiais, componentes, estruturas, espessuras, sistemas construtivos, elementos de segurança, acabamentos, fixações e funcionalidades.



4.9. A definição detalhada referida no item anterior constitui manifestação do padrão técnico considerado adequado pela Administração para atendimento da necessidade identificada, especialmente quanto à segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade e desempenho dos equipamentos, devendo ser preservada na elaboração e avaliação das propostas.

4.10. A reprodução das características técnicas dos modelos de referência não deverá ser interpretada como autorização para indicação indevida de fabricante ou fornecedor específico. Eventual referência comercial existente nos documentos técnicos utilizados como fonte deverá ser tratada de forma juridicamente adequada, preservando-se as características técnicas efetivamente necessárias ao objeto.

4.11. Não serão admitidas alterações das especificações essenciais que impliquem redução da segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade, composição ou desempenho mínimo definidos para o respectivo item, ainda que apresentadas sob denominação comercial diversa.

4.12. A eventual aceitação de característica tecnicamente equivalente somente será possível quando o próprio requisito admitir equivalência ou quando ficar demonstrado, de forma objetiva, que a solução apresentada preserva integralmente a finalidade, o desempenho e o padrão técnico exigidos, sem descaracterização do equipamento especificado.

4.13. Os produtos deverão possuir acabamento compatível com sua utilização em espaços públicos, sem defeitos de fabricação ou montagem que comprometam segurança, funcionamento, estabilidade, aparência, integridade ou vida útil do equipamento.

4.14. Os componentes necessários à montagem e instalação deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento fornecido, inclusive quanto aos elementos de fixação e ancoragem, não sendo admitida solução improvisada ou tecnicamente incompatível com a configuração prevista para o respectivo item.

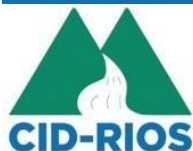
4.15. A contratada deverá fornecer, quando pertinente à natureza do produto e às exigências específicas deste Termo de Referência, a documentação técnica necessária à identificação e verificação do equipamento, tais como fichas técnicas, manuais, instruções de instalação, orientações de uso e demais documentos necessários à fiscalização e ao recebimento.

4.16. A contratação deverá contemplar garantia e suporte pós-fornecimento compatíveis com a natureza durável dos bens e com sua utilização em áreas públicas, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação, nos termos e prazos que serão definidos em cláusula específica deste Termo de Referência. O próprio ETP já estabelece essa necessidade como requisito da solução.

4.17. Os requisitos estabelecidos nesta cláusula possuem natureza geral e aplicam-se conjuntamente às especificações individualizadas de cada item, que prevalecerão quanto às características particulares de materiais, dimensões, componentes, composição construtiva e demais parâmetros técnicos específicos.

5. DOS LOTES, ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O objeto será composto por 20 (vinte) itens, distribuídos em 3 (três) lotes autônomos, conforme a natureza e a correlação funcional dos bens, observados os quantitativos máximos estimados e as especificações técnicas individualizadas constantes desta cláusula.



5.2. Os quantitativos previstos representam limites máximos estimados para fins de registro de preços e planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo CID-RIOS ou pelos Municípios participantes.

5.3. Para fins de fornecimento, aceitação e fiscalização, cada item deverá atender integralmente à respectiva descrição técnica estabelecida neste Termo de Referência, observadas conjuntamente as condições gerais previstas nas demais cláusulas.

5.4. As especificações técnicas individualizadas reproduzem o padrão definido pela Administração a partir dos modelos de referência adotados na fase preparatória, preservando-se as características construtivas, materiais, componentes, dimensões, funcionalidades e demais elementos técnicos definidos para cada equipamento.

5.5. A organização dos itens observará a seguinte composição:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada
1	Parque Infantil – 1 Torre	Unidade	100
2	Parque Infantil – 2 Torres	Unidade	100
3	Parque Infantil – 3 Torres	Unidade	100
4	Parque Infantil – 4 Torres	Unidade	100
5	Parque Infantil – 10 Torres	Unidade	50
6	Parque Inclusivo Master	Unidade	50
7	Parque Inclusivo – 2 Torres	Unidade	50
8	Parque Infantil – 2 Torres Baby	Unidade	50
LOTE 02			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada
9	Banco em Madeira Plástica	Unidade	300
10	Lixeira em Madeira Plástica	Unidade	300
11	Mesa de Piquenique	Unidade	140
12	Banco de Praça em Concreto	Unidade	300
13	Cercado Lúdico Interativo	Metro linear	2.000
LOTE 03			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada
14	Gira-Gira	Unidade	70
15	Escorregador de Ferro	Unidade	70
16	Gangorra Tripla	Unidade	70
17	Meia-Lua	Unidade	70
18	Cavalinho com Mola	Unidade	90
19	Pirâmide de Cordas	Unidade	100
20	Domo Geométrico	Unidade	70

5.6. LOTE 1 – PARQUES INFANTIS

5.6.1. Item 1 – Parque Infantil com 1 Torre

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 100



Especificação técnica

Parque em madeira plástica, com 01 torre, com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica, que deverão possuir seção aproximadamente entre 90 mm x 90 mm, com resistência adequada para suportar cargas dinâmicas decorrentes da utilização simultânea por múltiplos usuários.

A plataforma deverá possuir dimensões aproximadas entre 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica em cantoneira galvanizada medindo 30 x 40 mm, espessura 1,5 mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136 x 30 mm, cor itaúba, confeccionada em madeira plástica, com superfície antiderrapante e propriedades atóxicas, instalada com altura aproximada em relação ao solo entre 1,05 m e 1,10 m.

Medidas aproximadas, podendo haver variações mínimas para mais ou para menos.

Deverá possuir:

a) **01 cobertura superior**, confeccionada em polietileno rotomoldado, com proteção contra radiação ultravioleta – UV, nas cores primárias, em formato piramidal com extrusão lateral em formato de chaminé, com dimensões aproximadas de 1,30 m x 1,30 m;

b) **01 tobogã em polietileno rotomoldado**, composto por duas curvas de 90 graus, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, fixado à torre com flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo aproximadamente 1,06 x 0,98 m, com os parafusos de fixação protegidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado de parede dupla fixada ao solo;

c) 01 rampa em madeira plástica ecológica, contendo 09 (nove) agarras diversas para apoio dos pés e das mãos, medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e largura interna mínima de 0,80 m, com partes metálicas executadas em solda MIG, tratamento antiferrugem e pintura eletrostática;

d) 01 escada rotomoldada, com no mínimo 06 (seis) degraus, medindo aproximadamente 1,70 m x 0,58 m, dotada de corrimão de segurança em tubo de 1", com pintura eletrostática;

e) **01 balanço para 02 lugares**, com dois assentos em plástico injetado colorido, presos por correntes de 5 mm, elo curto, galvanizadas a fogo, medindo aproximadamente 1,50 m, com estrutura em tubo de 2" e sistema de engates com buchas de poliacetal.

Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, assegurando resistência às intempéries e elevada durabilidade.

O equipamento deverá possuir guarda-corpo de proteção e sistema de fixação adequado ao solo por meio de chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que assegure estabilidade e segurança estrutural.

5.6.2. Item 2 – Parque Infantil com 2 Torres

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 100

Especificação técnica



Parque Infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica, que deverão possuir seção aproximadamente entre 90 mm x 90 mm, com resistência adequada para suportar cargas dinâmicas decorrentes da utilização simultânea por múltiplos usuários.

Deverá possuir **02 plataformas**, com dimensões aproximadas entre 1,00 m x 1,00 m, estrutura metálica em cantoneira galvanizada medindo 30 x 40 mm, espessura 1,5 mm, e assoalho em tábua de madeira plástica 136 x 30 mm, cor itaúba, com superfície antiderrapante e propriedades atóxicas, instaladas com altura aproximada em relação ao solo entre 1,05 m e 1,10 m.

Medidas aproximadas, podendo haver variações mínimas para mais ou para menos.

O conjunto deverá possuir:

a) **01 cobertura superior**, confeccionada em polietileno rotomoldado, com proteção contra radiação ultravioleta – UV, nas cores primárias, em formato piramidal com extrusão lateral em formato de chaminé, com dimensões aproximadas de 1,30 m x 1,30 m;

b) **01 tobogã em polietileno rotomoldado**, composto por duas curvas de 90 graus, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, fixado à torre com flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo aproximadamente 1,06 m x 0,98 m, com todos os parafusos de fixação protegidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado de parede dupla fixada ao solo;

c) **01 escada rotomoldada**, com no mínimo seis degraus, medindo aproximadamente 1,70 x 0,58, com corrimão de segurança em tubo de 1" e pintura eletrostática;

d) **01 escorregador ondulado em rotomoldado**, medindo aproximadamente 2,20 m de comprimento, com largura interna mínima de 0,51 m;

e) **01 jogo da velha**, composto por 9 cilindros em polietileno rotomoldado colorido, com desenhos internos de "X" e "O", diâmetro aproximado de 165 mm x 210 mm de altura, com hastes superior e inferior em aço e pintura eletrostática;

f) **01 escalada curvada**, confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo aproximadamente 1,66 m de comprimento x 0,57 m de largura, contendo no mínimo sete degraus distintos;

g) **01 coqueiro decorativo**, com 8 folhas, diâmetro aproximado de 1.300 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado colorido;

h) 02 (dois) acabamentos de colunas, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;

i) **01 rampa em madeira plástica ecológica**, contendo 09 (nove) agarras diversas para apoio dos pés e das mãos, medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e largura interna mínima de 0,80 m, com partes metálicas executadas em solda MIG, tratamento antiferrugem e pintura eletrostática;

j) **01 flor decorativa em plástico rotomoldado**;

k) **01 cerca ábaco**, confeccionada em polietileno colorido com espessura de 10 mm, com identificação vazada da atividade, varetas metálicas e argolas plásticas em quatro cores distintas; e



l) 02 portais de segurança em plástico rotomoldado duplo.

Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência às intempéries e elevada durabilidade.

O equipamento deverá possuir guarda-corpo de proteção e sistema de fixação adequado ao solo por meio de chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que assegure estabilidade e segurança estrutural.

5.6.3. Item 3 – Parque Infantil com 3 Torres

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 100

Especificação técnica

Parque Infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica que deverão possuir seção aproximadamente entre 90 mm x 90 mm, com resistência adequada para suportar cargas dinâmicas decorrentes da utilização simultânea por múltiplos usuários.

Deverá possuir **03 plataformas**, com dimensões aproximadas entre 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica em cantoneira galvanizada medindo 30 x 40 mm, espessura 1,5 mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136 x 30 mm, cor itaúba, confeccionadas em madeira plástica, com superfície antiderrapante e propriedades atóxicas, instaladas com altura aproximada em relação ao solo entre 1,05 m e 1,10 m.

Medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos.

O equipamento deverá possuir:

- a) **02 coberturas superiores**, confeccionadas em polietileno rotomoldado, com proteção contra radiação ultravioleta – UV, nas cores primárias, em formato piramidal com extrusão lateral em formato de chaminé, com dimensões aproximadas de 1,30 m x 1,30 m;
- b) **01 escada**, confeccionada em polietileno rotomoldado, com no mínimo seis degraus, medindo 1,70 x 0,58 cm, com corrimão de segurança em tubo de 1", com pintura eletrostática;
- c) **01 escorregador reto**, confeccionado em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2,70 m de comprimento, com largura interna mínima de 0,50 m;
- d) **01 rampa de cordas**, 01 rampa de cordas, confeccionada em polietileno rotomoldado, com cordas de nylon de 12 mm e junção em plástico injetado colorido, medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e 0,80 m de largura, com inclinação de 40°;
- e) **01 tobogã**, confeccionado em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, fixado à torre com flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado de parede dupla fixada ao solo;
- f) **01 passarela reta**, medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento e largura interna mínima de 0,86 m, com assoalho de madeira plástica contendo 05 (cinco) tábuas e guarda-corpo/corrimão em estrutura tubular de aço, com tubos verticais de 1 polegada e parede de 1,95 mm, com pintura eletrostática;



- g) **01 passarela negativa**, medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento e largura interna mínima de 0,86 m, com assoalho de madeira plástica contendo 05 (cinco) tábuas e guarda-corpo/corrimão em estrutura tubular de aço, com tubos verticais de 1 polegada e parede de 1,95 mm, com pintura eletrostática.
- h) **02 coqueiros decorativos**, cada um com 8 folhas e diâmetro de 1.300 mm, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;
- i) **02 acabamentos de colunas**, em polietileno rotomoldado colorido;
- j) **01 subida de discos**, com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4" de diâmetro na coluna principal e no mínimo 1", contendo no mínimo 05 discos em rotomoldado;
- k) **01 cerca ábaco**, confeccionada em plástico rotomoldado colorido, com espessura de 10 mm, com o nome da atividade vazado, varetas metálicas e argolas plásticas em quatro cores diferentes;
- l) **01 jogo da velha**, composto por 9 cilindros confeccionados em polietileno rotomoldado colorido, com desenhos internos de "X" e "O", diâmetro de 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço com pintura eletrostática, com dimensão de 820 mm de comprimento;
- m) **02 tubos retos**, confeccionados em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1,00 m, com diâmetro interno de 750 mm, coloridos;
- n) **02 flanges**, com medida externa de 940 mm x 1.020 mm, furo central de 750 mm, confeccionadas em polietileno rotomoldado colorido, fixadas abaixo das plataformas; e
- o) **01 pula-macaco de ferro**, fabricado em tubo de aço de 2" x 2 mm de parede e tubo de 3/4" x 2 mm, com estrutura totalmente soldada por solda MIG, pintura eletrostática a pó com fundo anticorrosivo, medindo aproximadamente 2,00 m de altura e 50 cm de largura.

Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência às intempéries e elevada durabilidade.

O equipamento deverá possuir guarda-corpo de proteção e sistema de fixação adequado ao solo por meio de chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural.

5.6.4. Item 4 – Parque Infantil com 4 Torres

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 100

Especificação técnica

Parque Infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica que deverão possuir seção aproximadamente entre 90 mm x 90 mm, com resistência adequada para suportar cargas dinâmicas decorrentes da utilização simultânea por múltiplos usuários.

Deverá possuir **04 plataformas**, com dimensões aproximadas entre 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica em cantoneira galvanizada medindo 30 x 40 mm, espessura 1,5 mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136 x 30 mm, cor itaúba, confeccionadas em madeira plástica, com superfície antiderrapante e propriedades atóxicas, instaladas com altura aproximada em relação ao solo entre 1,05 m e 1,10 m.



Medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos.

O equipamento deverá possuir:

- a) **04 coberturas superiores**, confeccionadas em polietileno rotomoldado, com proteção contra radiação ultravioleta – UV, nas cores primárias, em formato piramidal com extrusão lateral em formato de chaminé, com dimensões aproximadas de 1,30 m x 1,30 m;
- b) **01 escada rotomoldada**, com no mínimo 06 (seis) degraus, medindo aproximadamente 1,70 m x 0,58 m, com corrimão de segurança em tubo de 1", com pintura eletrostática;
- c) **01 escorregador reto em rotomoldado**, medindo aproximadamente 2,70 m de comprimento, com largura interna mínima de 0,50 m;
- d) **01 escorregador ondulado** em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2,20 m de comprimento, com largura interna mínima de 0,51 m;
- e) **01 jogo da velha**, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado colorido, com desenhos internos de "X" e "O", diâmetro de 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço com pintura eletrostática e dimensão de 820 mm de comprimento;
- f) **01 rampa de cordas**, com estrutura em polietileno rotomoldado, cordas de nylon de 12 mm e junção em plástico injetado colorido, medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento x 0,80 m de largura, com inclinação de 40°;
- g) **01 rampa de escalada curvada**, confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo aproximadamente 1,66 m de comprimento x 0,57 m de largura, com no mínimo 07 (sete) degraus distintos;
- h) **01 rampa em madeira plástica ecológica**, contendo 09 (nove) agarras diversas para apoio dos pés e das mãos, medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e largura interna mínima de 0,80 m, com partes metálicas executadas em solda MIG, tratamento antiferrugem e pintura eletrostática;
- i) **01 tobogã em polietileno rotomoldado**, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, fixado à torre com flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída fixada ao solo;
- j) **02 passarelas retas**, medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento e largura interna mínima de 0,86 m, com assoalho em madeira plástica contendo 05 (cinco) tábuas e guarda-corpo/corrimão em estrutura tubular de aço, com tubos verticais de 1 polegada e parede de 1,95 mm;
- k) **01 tubo reto**, medindo aproximadamente 2,00 m, com diâmetro interno de 750 mm, em polietileno rotomoldado colorido;
- l) **02 flanges**, com medida externa de 940 mm x 1.020 mm, furo central de 750 mm, confeccionadas em polietileno rotomoldado colorido;
- m) **01 cerca ábaco**, em polietileno colorido, com espessura de 10 mm, com o nome da atividade vazado, varetas metálicas e argolas plásticas em quatro cores diferentes;



n) **01 equipamento tipo “Lápis de Cor”**, fabricado em plástico rotomoldado de alta resistência, com aproximadamente 0,60 m de diâmetro e 3,00 m de altura, apresentando design lúdico em formato de grande lápis colorido, corpo em duas cores distintas e escada interna permitindo acesso à plataforma superior; e

o) **04 portais de segurança**, em plástico rotomoldado duplo.

Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência às intempéries e elevada durabilidade.

O equipamento deverá possuir guarda-corpo de proteção e sistema de fixação adequado ao solo por meio de chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural.

5.6.5. Item 5 – Parque Infantil com 10 Torres

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 50

Especificação técnica

Parque Infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica que deverão possuir seção aproximadamente entre 90 mm x 90 mm, com resistência adequada para suportar cargas dinâmicas decorrentes da utilização simultânea por múltiplos usuários.

Deverá possuir **10 plataformas**, com dimensões aproximadas entre 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica em cantoneira galvanizada medindo 30 x 40 mm, espessura 1,5 mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136 x 30 mm, cor itaúba, confeccionadas em madeira plástica, com superfície antiderrapante e propriedades atóxicas, instaladas com altura aproximada em relação ao solo entre 1,05 m e 1,10 m.

Medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos.

O equipamento deverá possuir:

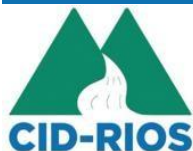
a) **08 coberturas superiores**, confeccionadas em polietileno rotomoldado, com proteção contra radiação ultravioleta – UV, nas cores primárias, em formato piramidal com extrusão lateral em formato de chaminé, com dimensões aproximadas entre 1,30 x 1,30 mm;

b) **01 escada**, confeccionada em polietileno rotomoldado, com no mínimo seis degraus, medindo 1,70 x 0,58 cm, com corrimão de segurança em tubo de 1", com pintura eletrostática;

c) **02 escorregadores retos**, confeccionados em polietileno rotomoldado, medindo entre 2,70 de comprimento, sendo a largura interna de no mínimo 0,50 cm;

d) **01 escorregador ondulado**, confeccionado em polietileno rotomoldado, medindo entre 2,20 de comprimento, sendo a largura interna de no mínimo 0,51 cm;

e) **02 jogos da velha**, cada qual composto por 9 cilindros confeccionados em polietileno rotomoldado colorido, com desenhos internos de “X” e “O”, diâmetro de 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço;



- f) **02 rampas de cordas**, confeccionadas em polietileno rotomoldado, com cordas de nylon de 12 mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1,60 de comprimento e 0,80 de largura, com inclinação de 40°;
- g) **02 rampas de escalada curvadas**, confeccionadas em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo 1,66 de comprimento e 0,57 de largura, contendo no mínimo sete degraus distintos;
- h) **02 rampas em madeira plástica**, cada uma contendo nove agarras diversas para apoio dos pés e das mãos, medindo aproximadamente 1,60 de comprimento, sendo a largura interna de no mínimo 0,80 cm, com partes metálicas executadas em solda MIG, tratamento antiferrugem e pintura eletrostática;
- i) **03 tobogãs**, confeccionados em polietileno rotomoldado, compostos por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, fixados às torres com flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado de parede dupla fixada ao solo;
- j) **04 passarelas retas**, com dimensões aproximadas entre 1,80 de comprimento, sendo a largura interna de no mínimo 0,86 cm, com assoalho de madeira plástica contendo cinco tábuas e guarda-corpo/corrimão em estrutura tubular de aço, com tubos verticais de 1 polegada, parede de 1,95 mm e pintura eletrostática;
- k) **04 passarelas negativas**, com dimensões aproximadas entre 1,80 de comprimento, sendo a largura interna de no mínimo 0,86 cm, com assoalho de madeira plástica contendo cinco tábuas e guarda-corpo/corrimão em estrutura tubular de aço, com tubos verticais de 1 polegada, parede de 1,95 mm e pintura eletrostática;
- l) **04 coqueiros decorativos**, com oito folhas e diâmetro de 1.300 mm, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;
- m) **02 acabamentos de colunas**, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;
- n) **02 tubos curvos de 90°**, com diâmetro interno de 750 mm, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;
- o) **02 flanges/painéis**, com medida externa de 940 x 1.020 mm, com furo central de 750 mm, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;
- p) **01 tubo reto**, confeccionado em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2,00 m, com diâmetro interno de 750 mm, colorido, acompanhado de 02 flanges, com medida externa de 940 mm x 1.020 mm e furo central de 750 mm, em polietileno rotomoldado colorido;
- q) **01 cerca ábaco**, confeccionada em plástico rotomoldado colorido, com espessura de 10 mm, com o nome da atividade vazado, varetas metálicas e argolas plásticas em quatro cores diferentes;
- r) **02 tubos retos**, confeccionados em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1,00 m, com diâmetro interno de 750 mm, coloridos, acompanhados de 02 flanges, com medida externa de 940 mm x 1.020 mm, furo central de 750 mm, confeccionadas em polietileno rotomoldado colorido e fixadas abaixo das plataformas; e



s) **01 subida de discos**, com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4" de diâmetro na coluna principal e no mínimo 1", contendo no mínimo 05 discos em rotomoldado.

5.6.6. Item 6 – Parque Inclusivo Master

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 50

Especificação técnica

Parque Infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9 x 9 cm, cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática.

Deverá possuir **02 plataformas**, medindo 1,06 x 1,06 m, com estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo medindo 30 x 40 mm, espessura 1,5 mm, e assoalho em tábua de madeira plástica 136 x 30 mm, cor itaúba.

O conjunto deverá possuir:

- a) **cobertura superior em plástico rotomoldado**, em formato quadrado;
- b) **01 tobogã em polietileno rotomoldado**, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, fixado à torre com flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo 1,06 x 0,98 m, com os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado de parede dupla fixada ao solo;
- c) **01 tubo reto de 1.600 mm**, com diâmetro interno de 750 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado colorido;
- d) **02 flanges**, com medida externa de 940 mm x 1.020 mm, furo central de 750 mm, confeccionadas em polietileno rotomoldado colorido;
- e) **01 subida de bombeiros**, com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4" de diâmetro na coluna principal e no mínimo 1" nos pares de degraus, com duas pegadas de mão fixadas nas colunas;
- f) **01 rampa de cordas**, com estrutura em tubo de 1/2", cordas de nylon de 14 mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80 x 1,80 m, com inclinação de 40°;
- g) **01 escorregador reto em rotomoldado**, medindo entre 2,50 m e 3,00 m de comprimento, com largura interna mínima de 40 cm, abas internas de no mínimo 15 cm, desaceleração de no mínimo 50 cm e acabamento arredondado no final da pista;
- h) **01 tobogã mini**, confeccionado em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas;
- i) **01 jogo da velha**, composto por 9 cilindros em polietileno rotomoldado colorido, contendo desenhos internos de "X" e "O", com diâmetro de 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado, pintura eletrostática e dimensão de 820 mm de comprimento;
- j) **02 escadas de acesso de 01 degrau**, com estrutura em tubo 30 x 50 mm, corrimão em tubo de 1" e degraus em madeira plástica com reforço na parte inferior;
- k) **02 fechamentos**;



l) **02 cercas ábaco**, confeccionadas em polietileno colorido, com espessura de 10 mm, com o nome da atividade vazado, varetas metálicas e argolas plásticas em quatro cores distintas;

m) **01 deck composto de duas alturas diferentes, com acessibilidade**;

n) **01 rampa de acessibilidade**, com assoalho em tábua de madeira plástica 136 x 30 mm, cor itaúba, com cobertura em tiras de aço galvanizado em formato de escada e fechamentos laterais, compondo o acesso a uma plataforma quadrangular que permita a utilização por cadeira de rodas e giro de 360°, possibilitando o acesso aos elementos sensoriais integrantes do parque.

O equipamento deverá possuir guarda-corpo de proteção e sistema de fixação adequado ao solo por meio de chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural.

5.6.7. Item 7 – Parque Inclusivo com 2 Torres

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 50

Especificação técnica

Parque Infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica que deverão possuir seção aproximadamente entre 90 mm x 90 mm, com resistência adequada para suportar cargas dinâmicas decorrentes da utilização simultânea por múltiplos usuários.

Deverá possuir **02 plataformas**, com dimensões aproximadas entre 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica em cantoneira galvanizada medindo 30 x 40 mm, espessura 1,5 mm, e assoalho em tábua de madeira plástica 136 x 30 mm, cor itaúba, confeccionadas em madeira plástica, com superfície antiderrapante e propriedades atóxicas, instaladas em alturas diferentes.

Medidas aproximadas, podendo haver variações mínimas para mais ou para menos.

O equipamento deverá possuir:

a) **01 cobertura superior**, confeccionada em polietileno rotomoldado, com proteção contra radiação ultravioleta – UV, nas cores primárias, em formato piramidal com extrusão lateral em formato de chaminé, com dimensões aproximadas entre 1,30 x 1,30 mm;

b) **01 escada**, confeccionada em polietileno rotomoldado, com no mínimo seis degraus, medindo 1,70 x 0,58 cm, com corrimão de segurança em tubo de 1" e pintura eletrostática;

c) **01 escorregador reto**, confeccionado em polietileno rotomoldado, medindo entre 2,70 de comprimento, sendo a largura interna de no mínimo 0,50 cm;

d) **01 jogo da velha**, composto por 9 cilindros confeccionados em polietileno rotomoldado colorido, com desenhos internos de "X" e "O", diâmetro de 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço com pintura eletrostática e dimensão de 820 mm de comprimento;

e) **01 tobogã**, confeccionado em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, fixado à torre com flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, com os parafusos de fixação escondidos por tampas



em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado de parede dupla fixada ao solo;

f) **01 cerca ábaco**, confeccionada em plástico rotomoldado colorido, com espessura de 10 mm, com o nome da atividade vazado, varetas metálicas e argolas plásticas em quatro cores diferentes;

g) **04 coqueiros** decorativos, cada um com 8 folhas e diâmetro de 1.300 mm, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;

h) **02 acabamentos de colunas**, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;

i) **01 escada em madeira plástica contendo 01 degrau**; e

j) **01 escada contendo no mínimo 03 degraus**, destinada à ligação com uma das plataformas.

5.6.8. Item 8 – Parque Infantil com 2 Torres Baby

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 50

Especificação técnica

Parque Infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica que deverão possuir seção aproximadamente entre 90 mm x 90 mm, com resistência adequada para suportar cargas dinâmicas decorrentes da utilização simultânea por múltiplos usuários.

Deverá possuir **02 plataformas**, com dimensões aproximadas entre 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica em cantoneira galvanizada medindo 30 x 40 mm, espessura 1,5 mm, e assoalho em tábua de madeira plástica 136 x 30 mm, cor itaúba, confeccionadas em madeira plástica, com superfície antiderrapante e propriedades atóxicas, instaladas com altura aproximada em relação ao solo entre 1,05 m e 1,10 m.

Medidas aproximadas, podendo haver variações mínimas para mais ou para menos.

O equipamento deverá possuir:

a) **01 cobertura superior**, confeccionada em polietileno rotomoldado, com proteção contra radiação ultravioleta – UV, nas cores primárias, em formato piramidal com extrusão lateral em formato de chaminé, com dimensões aproximadas entre 1,30 x 1,30 mm;

b) **01 escada em madeira plástica**, com no mínimo três degraus, medindo 1,10 x 0,58 cm, com corrimão de segurança em tubo de 1" e pintura eletrostática;

c) **03 escorregadores retos em rotomoldado**, medindo entre 1,20 de comprimento, sendo a largura interna de no mínimo 0,51 cm;

d) **01 jogo da velha**, composto por 9 cilindros em polietileno rotomoldado colorido, com desenhos internos de "X" e "O", diâmetro de 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço com pintura eletrostática e dimensão de 820 mm de comprimento;

e) **21 coqueiros decorativos**, cada um com 8 folhas e diâmetro de 1.300 mm, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;

f) **02 acabamentos de colunas**, confeccionados em polietileno rotomoldado colorido;



- g) **02 flores decorativas**, confeccionadas em plástico rotomoldado;
- h) **01 cerca ábaco**, confeccionada em polietileno colorido, com espessura de 10 mm, com o nome da atividade vazado, varetas metálicas e argolas plásticas em quatro cores diferentes;
- i) **02 portais de segurança**, confeccionados em plástico rotomoldado duplo;
- j) **01 tubo reto**, confeccionado em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1,00 m, com diâmetro interno de 750 mm, colorido; e
- k) **02 flanges**, com medida externa de 940 mm x 1.020 mm, furo central de 750 mm, confeccionadas em polietileno rotomoldado colorido.

Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência às intempéries e elevada durabilidade.

O equipamento deverá possuir guarda-corpo de proteção e sistema de fixação adequado ao solo por meio de chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural.

5.7. LOTE 2 – MOBILIÁRIO URBANO E ELEMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

5.7.1. Item 9 – Banco em Madeira Plástica

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 300

Especificação técnica

Banco confeccionado em madeira plástica ecológica, medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento total, com:

- a) altura aproximada de 440 mm até o assento;
- b) altura total do encosto de aproximadamente 780 mm;
- c) espessura dos pés de aproximadamente 100 mm; e
- d) parafusos utilizados na montagem em aço inox, providos de tampa de parafuso em polietileno de baixa densidade, com estabilizador contra radiação ultravioleta – UV, com medida aproximada de 5/16".

5.7.2. Item 10 – Lixeira em Madeira Plástica

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 300

Especificação técnica

Lixeira confeccionada em madeira plástica ecológica, com:

- a) capacidade aproximada de 94 litros;
- b) altura aproximada de 700 mm;
- c) tampa confeccionada em polipropileno com proteção contra radiação ultravioleta – UV; e



d) parafusos utilizados na montagem em aço inox, com tampa de parafuso em polietileno de baixa densidade, dotada de estabilizador contra radiação ultravioleta – UV, com medida aproximada de 5/16".

As medidas poderão apresentar variações mínimas para mais ou para menos.

5.7.3. Item 11 – Mesa de Piquenique

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 140

Especificação técnica

Mesa destinada à utilização em áreas externas, composta por estrutura em aço carbono com soldagem reforçada e acabamento em pintura eletrostática a pó, proporcionando resistência à corrosão e às intempéries.

Deverá possuir:

- a) tampo em madeira maciça, com acabamento em pintura à base de óleo, na cor verniz;
- b) 04 assentos individuais, acoplados à estrutura e igualmente confeccionados em madeira maciça; e
- c) sistema de fixação ao solo por chumbamento em concreto ou sistema indicado no modelo técnico de referência, garantindo estabilidade, segurança e longa vida útil.

5.7.4. Item 12 – Banco de Praça em Concreto

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 300

Especificação técnica

Banco modular fabricado em concreto moldado, com design semicircular, permitindo sua composição em formato de círculo completo ou meia-lua, apto à disposição ao redor de árvores, postes ou outros elementos centrais dos espaços públicos.

Deverá possuir:

- a) estrutura em concreto armado ou concreto polido com aditivo impermeabilizante;
- b) formato curvo; e
- c) raio aproximado entre 1,00 m e 1,50 m por módulo.

5.7.5. Item 13 – Cercado Lúdico Interativo

Unidade: metro linear

Quantidade máxima estimada: 2.000 metros lineares

Especificação técnica

Cercamento lúdico destinado à delimitação e segurança de áreas de parques infantis, incorporando elementos interativos e sensoriais voltados ao estímulo do desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças, inclusive para utilização em espaços inclusivos.



O conjunto deverá ser composto por:

- a) **guarda-corpos com dimensões aproximadas de 870 mm x 770 mm**, confeccionados em polietileno rotomoldado de parede dupla, colorido, de alta resistência mecânica e durabilidade;
- b) **estrutura de sustentação confeccionada em madeira plástica**, resistente à umidade, intempéries e ataque de pragas, com características de baixa manutenção e longa vida útil;
- c) **módulos do tipo cerca ábaco**, confeccionados em polietileno colorido com espessura de 10 mm, contendo o nome da atividade vazado na peça;
- d) **varetas metálicas estruturais dotadas de argolas plásticas móveis em quatro cores distintas**, permitindo atividades de estímulo sensorial, coordenação motora e interação lúdica;
- e) **05 módulos do tipo jogo da velha**, constituídos por 09 cilindros rotativos em polietileno rotomoldado colorido, contendo os símbolos "X" e "O".

Cada cilindro do jogo da velha deverá possuir dimensão aproximada de 165 mm de diâmetro por 210 mm de altura, sendo fixado em haste superior e inferior em aço com pintura eletrostática e comprimento aproximado de 820 mm.

5.8. LOTE 3 – BRINQUEDOS RECREATIVOS INDIVIDUAIS

5.8.1. Item 14 – Gira-Gira

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 70

Especificação técnica

Gira-gira com:

- a) estrutura e arco produzidos em tubo metálico de 1", com aproximadamente 1,90 m de diâmetro;
- b) eixo trefilado dotado de 02 rolamentos;
- c) tripé confeccionado em ferro galvanizado de 1 1/4";
- d) tábuas medindo aproximadamente 72 cm de comprimento x 19 cm de largura x 2 cm de espessura, confeccionadas em madeira de lei itaúba;
- e) medida final do produto de aproximadamente 1,50 m de diâmetro;
- f) acabamento em pintura eletrostática com fundo anticorrosivo, conferindo proteção contra desgaste e intempéries; e
- g) parafusos utilizados na montagem confeccionados em aço inox, com tampa de parafuso em polietileno de baixa densidade, dotada de estabilizador contra radiação ultravioleta – UV, com medida aproximada de 5/16".

5.8.2. Item 15 – Escorregador de Ferro

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 70



Especificação técnica

Escorregador de ferro fabricado com chapa nº 18, possuindo:

- a) pés e corrimão confeccionados em tubo de 7/8" x 2 mm;
- b) cintas de reforço confeccionadas em barra chata de 1/8" x 1" e 3/16" x 1 1/4";
- c) escada construída em tubo metalon 20 x 50 x 2 mm;
- d) corrimão em tubo de 7/8" x 2 mm;
- e) estrutura soldada por processo MIG;
- f) acabamento em pintura eletrostática a pó com fundo anticorrosivo; e
- g) dimensões aproximadas de 2,80 m de comprimento, 0,75 m de largura e 2,20 m de altura.

Equipamento indicado, conforme o modelo técnico de referência, para utilização por crianças na faixa de 4 a 12 anos.

5.8.3. Item 16 – Gangorra Tripla

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 70

Especificação técnica

Gangorra tripla fabricada em estrutura de ferro, medindo aproximadamente 0,60 m de altura, composta por:

- a) **03 pranchas de aço**, cada uma medindo aproximadamente 2,90 m de comprimento x 0,23 m de largura;
- b) parafusos zincados;
- c) acabamento em pintura eletrostática com fundo anticorrosivo, proporcionando proteção contra desgaste e intempéries; e
- d) parafusos utilizados na montagem confeccionados em aço inox, com tampa de parafuso em polietileno de baixa densidade, dotada de estabilizador contra radiação ultravioleta – UV, com medida aproximada de 5/16".

5.8.4. Item 17 – Meia-Lua

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 70

Especificação técnica

Brinquedo tipo meia-lua fabricado em:

- a) tubo de aço de 2" x 2 mm de parede;
- b) tubo de aço de 3/4" x 2 mm;
- c) estrutura totalmente soldada por processo MIG, proporcionando firmeza e estabilidade;



d) acabamento em pintura eletrostática a pó com fundo anticorrosivo, destinado à proteção contra desgaste e intempéries.

Dimensões:

- altura aproximada: 1,80 m;
- largura aproximada: 0,50 m;
- comprimento aproximado: 2,00 m;
- área de circulação indicada no modelo: 2,00 m x 0,60 m.

Equipamento indicado, conforme o documento técnico de referência, para crianças **a partir de 5 anos**

5.8.5. Item 18 – Cavalinho com Mola

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 90

Especificação técnica

Brinquedo infantil sobre mola, em formato de cavalo, composto por:

- a) corpo confeccionado em polietileno rotomoldado, em formato de cavalo, medindo aproximadamente 690 mm de largura total, 1.200 mm de comprimento, do bico à cauda, e 530 mm de altura até o assento;
- b) mola confeccionada em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de Ø 20 mm, revestida com pintura eletrostática, medindo aproximadamente 400 mm de altura e 200 mm de largura; e
- c) suporte de ancoragem confeccionado em aço galvanizado a fogo, destinado à fixação da mola ao brinquedo e à sua fixação dentro ou sobre base em concreto ou solo, conforme a configuração de instalação.

5.8.6. Item 19 – Pirâmide de Cordas

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 100

Especificação técnica

Pirâmide de cordas constituída por módulo de escalada em formato de cone, com configuração de cordas no estilo “teia de aranha”, compreendendo:

- a) cordas em poliéster, fixadas por conectores de plástico reforçado;
- b) redes de cordas de alta resistência;
- c) estrutura central metálica reforçada;
- d) mastro interno confeccionado em metal galvanizado e pintado a pó, com 4 polegadas e espessura de 3 mm;
- e) tubo em formato circular fixado ao solo, destinado à amarração das cordas;
- f) acabamento superior em formato de coqueiro;
- g) altura aproximada de 4,00 m;



h) diâmetro aproximado de 3,00 m; e

i) sistema de fixação adequado ao solo por meio de chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente, capaz de garantir estabilidade e segurança estrutural.

5.8.7. Item 20 – Domo Geométrico

Unidade: unidade

Quantidade máxima estimada: 70

Especificação técnica

Domo geométrico fabricado em aço carbono, com:

a) estrutura principal confeccionada em tubos redondos de 1 1/4" x 2 mm;

b) 06 orelhas de fixação, medindo aproximadamente 60 x 35 x 4 mm;

c) furos de 10 mm, destinados à ancoragem ao solo por meio de parabolts ou chumbadores de 3/8" x 5";

d) conexões entre as partes protegidas por tampas plásticas, aumentando a segurança dos usuários;

e) estrutura soldada por processo MIG;

f) acabamento em pintura eletrostática a pó, proporcionando resistência contra corrosão e desgaste;

g) dimensões aproximadas, no padrão altura x largura x profundidade, de 2.000 x 3.000 x 3.000 mm; e

h) parafusos utilizados na montagem confeccionados em aço inox, dotados de tampa em polietileno de baixa densidade com estabilizador contra radiação ultravioleta – UV, com medida aproximada de 5/16".

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos Municípios participantes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade do respectivo saldo e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.2. Cada fornecimento dependerá de demanda formal regularmente autorizada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pelo ente competente, conforme a sistemática administrativa definida para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O documento de autorização deverá conter, no mínimo, as informações necessárias à perfeita identificação e execução da demanda, especialmente:

I – identificação do Município ou órgão demandante;

II – número da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contratação, quando houver;

III – identificação do lote e do item solicitado;



IV – quantidade a ser fornecida;

V – local de entrega e, quando aplicável, de instalação;

VI – identificação do responsável local para acompanhamento;

VII – condições específicas do local que sejam relevantes para a entrega ou instalação, quando previamente conhecidas; e

VIII – demais informações indispensáveis à execução da demanda.

6.4. A Contratada deverá executar cada fornecimento em estrita conformidade com a autorização recebida, com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta adjudicada, não sendo admitida substituição unilateral de item, material, configuração, componente ou característica técnica exigida.

6.5. O fornecimento compreenderá todos os meios ordinariamente necessários ao cumprimento integral da demanda, incluindo, conforme aplicável ao respectivo item, produção ou disponibilização do bem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, movimentação no local, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final das condições de utilização.

6.6. Correrão por conta da Contratada os custos e recursos necessários à execução das atividades compreendidas no objeto, inclusive pessoal, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem e demais insumos ordinariamente necessários ao fornecimento e à instalação, ressalvadas exclusivamente as providências que este Termo de Referência atribuir expressamente ao Município demandante.

6.7. Antes da instalação dos equipamentos que dependam de fixação ou ancoragem, deverá ser verificada a compatibilidade do local indicado com as condições ordinárias necessárias à execução, especialmente quanto à possibilidade de posicionamento, montagem e fixação segura do equipamento.

6.8. Quando forem identificadas condições do local que impeçam tecnicamente a instalação segura ou que exijam obras ou intervenções de infraestrutura estranhas ao objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente a situação ao responsável pelo acompanhamento da demanda, indicando objetivamente o impedimento verificado, antes de prosseguir com a instalação.

6.9. Não será exigida da Contratada a execução de grandes serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação geral, iluminação, paisagismo, reforma integral do espaço ou outras intervenções de urbanização que extrapolem a instalação ordinária do equipamento. Quando tais providências forem necessárias, caberá ao Município promover previamente a adequação da área.

6.10. A constatação de inadequação do local não autorizará a Contratada a realizar instalação improvisada, alterar elementos estruturais do equipamento, reduzir sistemas de fixação ou adotar solução que comprometa a segurança ou descaracterize as especificações técnicas estabelecidas.

6.11. Regularizada a condição impeditiva pelo Município, a instalação deverá prosseguir de acordo com a demanda originalmente emitida ou com eventual orientação formal superveniente da Administração.



6.12. O transporte deverá ser realizado de modo compatível com a natureza dos produtos, mediante acondicionamento e proteção suficientes para evitar deformações, quebras, riscos, corrosão, perda de componentes, avarias de acabamento ou qualquer outro dano que possa comprometer a integridade ou a vida útil dos bens.

6.13. A descarga, movimentação, montagem e instalação deverão ser executadas por pessoal em quantidade e com capacitação compatíveis com as características do equipamento, utilizando ferramentas, dispositivos e procedimentos adequados à execução segura das atividades.

6.14. Os equipamentos deverão ser montados conforme sua configuração técnica integral, não sendo admitida a supressão de componentes, acessórios, elementos de proteção, fixação ou acabamento previstos nas respectivas especificações.

6.15. Nos itens cuja utilização dependa de ancoragem ou fixação ao solo, a instalação somente será considerada concluída depois de executado o sistema de fixação previsto para o equipamento ou solução tecnicamente equivalente admitida pela própria especificação, asseguradas estabilidade e segurança estrutural.

6.16. Concluída a montagem e instalação, quando aplicáveis, a Contratada deverá proceder à conferência final do equipamento, verificando, de acordo com sua natureza:

I – integridade física e acabamento;

II – presença e correta montagem dos componentes;

III – estabilidade;

IV – fixação e ancoragem;

V – funcionamento dos elementos móveis;

VI – ausência de peças soltas ou elementos aparentes que comprometam a utilização segura; e

VII – compatibilidade do produto instalado com a especificação contratada.

6.17. Quando forem constatados defeitos, avarias, componentes faltantes, montagem inadequada, divergência de especificação ou qualquer condição que impeça a utilização regular e segura do bem, a execução não será considerada concluída até a respectiva correção, complementação ou substituição.

6.18. A entrega isolada de componentes desmontados não caracterizará cumprimento integral da obrigação nos itens para os quais este Termo de Referência exigir montagem ou instalação.

6.19. Da mesma forma, a simples descarga do equipamento no endereço indicado não caracterizará execução completa quando o item estiver sujeito a posicionamento, montagem, fixação, ancoragem ou instalação sob responsabilidade da Contratada.

6.20. A execução será considerada materialmente concluída somente quando o equipamento estiver entregue no local indicado, integralmente montado e instalado quando aplicável, com os componentes previstos, sem pendências que impeçam seu uso e em condição de ser submetido ao procedimento de recebimento pela Administração.



6.21. Os prazos específicos para atendimento das autorizações, bem como as regras para agendamento, prorrogação em situações justificadas e consequências do atraso, serão estabelecidos em cláusula própria deste Termo de Referência, de forma a não confundir o modelo de execução com o prazo de execução.

6.22. Os procedimentos de recebimento, rejeição, correção, substituição, atesto e pagamento também serão disciplinados em cláusulas específicas, sem prejuízo das obrigações materiais de execução definidas neste capítulo.

7. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. Os bens serão entregues e, quando aplicável, montados e instalados nos locais indicados pelos Municípios participantes, de acordo com cada demanda formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Considerando a natureza compartilhada e territorialmente distribuída da contratação, não haverá definição prévia de endereço único de entrega para todo o objeto, uma vez que as necessidades poderão surgir em diferentes Municípios, localidades e espaços públicos, em momentos e quantitativos distintos.

7.3. O endereço específico de entrega e, quando aplicável, de instalação deverá constar da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, emitido para cada demanda, contendo informações suficientes para identificação do local e execução do objeto.

7.4. Nos itens cuja instalação integre o objeto, a entrega deverá ocorrer, em regra, no próprio local destinado à implantação do equipamento, de forma a permitir o cumprimento das obrigações de descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação e instalação estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Não será considerada entrega definitiva, para os itens sujeitos à instalação, a simples disponibilização do equipamento em almoxarifado, depósito ou outro ponto intermediário, quando a demanda formal indicar local específico para sua montagem e implantação, salvo determinação expressa e justificada do ente demandante.

7.6. A Contratada deverá considerar, na composição dos preços ofertados, a distribuição territorial da demanda, sendo de sua responsabilidade os custos ordinários necessários ao transporte, entrega, descarga e instalação dos produtos nos locais indicados, quando essas atividades integrarem o respectivo item.

7.7. Não será devido pagamento adicional a título de frete, deslocamento, descarga, montagem ou instalação ordinária quando tais atividades integrarem o objeto e estiverem compreendidas no preço registrado do respectivo item.

7.8. Caberá ao Município demandante indicar local compatível com a destinação do equipamento e disponibilizá-lo em condições que permitam a execução das atividades ordinárias de entrega e instalação previstas neste Termo de Referência.

7.9. Quando a instalação exigir preparação prévia do espaço que ultrapasse as intervenções ordinariamente vinculadas à fixação do equipamento, caberá ao Município promover a adequação necessária antes da execução, conforme a delimitação estabelecida neste Termo de Referência.



7.10. O Município, na condição de responsável pelo local indicado, deverá assegurar que a área destinada à instalação apresente condições compatíveis com sua utilização e comunicar à Contratada, sempre que previamente conhecidas, circunstâncias capazes de interferir na montagem, fixação ou segurança da instalação.

7.11. Caso a Contratada constata, no momento da entrega ou instalação, situação que tecnicamente impossibilite ou torne insegura a execução, deverá:

I – interromper apenas a etapa afetada;

II – comunicar formalmente o responsável pelo acompanhamento da demanda;

III – indicar objetivamente a condição impeditiva constatada; e

IV – aguardar a regularização do local ou orientação formal da Administração para prosseguimento.

7.12. A existência de condição impeditiva em determinado local não autoriza a Contratada a substituir unilateralmente o equipamento, reduzir elementos de fixação, alterar sua configuração técnica ou executar solução improvisada incompatível com as especificações deste Termo de Referência.

7.13. Quando a inadequação do local decorrer de situação cuja correção seja de responsabilidade do Município, o período necessário à respectiva adequação deverá ser devidamente registrado para fins de avaliação de eventual repercussão sobre o prazo de execução da demanda, vedada a imputação automática de atraso à Contratada quando comprovada a impossibilidade de prosseguimento por fato que não lhe seja atribuível.

7.14. Se a impossibilidade de entrega ou instalação decorrer de circunstância imputável à própria Contratada, inclusive inadequação de veículo, ausência de equipamentos, ferramentas, mão de obra ou materiais cuja disponibilização lhe caiba, não haverá suspensão ou prorrogação automática do prazo.

7.15. A Contratada deverá preservar, durante a descarga, montagem e instalação, os bens, estruturas e condições do local de implantação, responsabilizando-se pelos danos diretamente decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades previstas nos instrumentos da contratação.

7.16. Após a conclusão dos trabalhos, a área utilizada para execução deverá ser deixada livre de embalagens, sobras de materiais e resíduos diretamente decorrentes do fornecimento e da instalação, observadas as condições de destinação previstas neste Termo de Referência.

8. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

8.1. O prazo máximo para entrega, montagem, fixação e instalação dos equipamentos, quando aplicáveis, será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Contratada.

8.2. O prazo estabelecido no item 8.1 compreende todas as etapas necessárias à conclusão integral da demanda, inclusive produção ou disponibilização do equipamento, separação, acondicionamento, transporte, descarga, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação e demais providências ordinárias necessárias à disponibilização do bem em condições adequadas de uso.



8.3. Para os itens cuja instalação integre o objeto, não será considerado cumprido o prazo pela simples entrega ou descarga dos componentes no endereço indicado, devendo o equipamento encontrar-se integralmente montado e instalado, ressalvadas situações de impedimento atribuíveis ao local de instalação e devidamente formalizadas nos termos deste Termo de Referência.

8.4. A Contratada deverá organizar sua capacidade produtiva, logística e operacional de forma compatível com o prazo estabelecido, considerando a possibilidade de emissão de demandas para diferentes Municípios participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5. Quando a execução da demanda envolver mais de um item destinado ao mesmo local, a Contratada deverá promover o planejamento integrado do fornecimento sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo do atendimento do prazo máximo previsto para cada autorização.

8.6. A impossibilidade de cumprimento do prazo somente poderá justificar sua prorrogação quando decorrer de fato superveniente devidamente comprovado, alheio à responsabilidade da Contratada e que efetivamente interfira na execução da demanda.

8.7. Eventual solicitação de prorrogação deverá ser apresentada de forma fundamentada, acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes e, sempre que possível, antes do término do prazo originalmente estabelecido, indicando:

I – o fato impeditivo ou retardador;

II – sua relação direta com a execução da demanda;

III – o período adicional necessário; e

IV – as providências adotadas para minimizar seus efeitos.

8.8. A prorrogação não ocorrerá automaticamente, ficando condicionada à análise e aceitação expressa da Administração, que avaliará a efetiva ocorrência do fato alegado, sua repercussão sobre a execução e a razoabilidade do novo prazo solicitado.

8.9. Não constituirão fundamento suficiente para prorrogação do prazo situações ordinariamente inseridas no risco empresarial da Contratada, tais como deficiência de planejamento, indisponibilidade comum de mão de obra, veículos ou ferramentas, dificuldades logísticas previsíveis, falha de fornecedores ou insuficiência de estoque quando tais circunstâncias pudessem ser razoavelmente administradas pela própria empresa.

8.10. Quando a instalação não puder prosseguir por inadequação do local cuja correção seja de responsabilidade do Município demandante, e a Contratada tiver comunicado tempestivamente o impedimento na forma prevista neste Termo de Referência, o período correspondente deverá ser considerado pela fiscalização na apuração do prazo, sem caracterização automática de mora da Contratada.

8.11. Se o impedimento atingir apenas parte da demanda e for tecnicamente possível executar os demais itens ou etapas sem prejuízo à segurança ou à funcionalidade da solução, a Contratada deverá prosseguir com a parcela não afetada.



8.12. Eventual atraso injustificado ficará sujeito às consequências previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DO RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos bens será realizado pelo Município ou órgão responsável pela contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante verificação da conformidade do fornecimento com a respectiva Autorização de Fornecimento, com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com os demais instrumentos da contratação.

9.2. O recebimento observará duas etapas distintas:

I – recebimento provisório, realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade do objeto; e

II – recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições exigidas.

Do recebimento provisório

9.3. O recebimento provisório somente poderá ocorrer após a conclusão material da parcela demandada, compreendendo, conforme aplicável ao respectivo item:

I – entrega no endereço indicado;

II – descarga;

III – montagem;

IV – posicionamento;

V – fixação ou ancoragem;

VI – instalação;

VII – conclusão dos ajustes necessários; e

VIII – disponibilização do equipamento em condições de ser submetido à verificação pela fiscalização.

9.4. Nos itens para os quais a montagem ou instalação integre o objeto, a simples entrega dos componentes, sua descarga ou armazenamento no local indicado não caracterizará recebimento provisório do objeto concluído.

9.5. Por ocasião do recebimento provisório, deverão ser verificados, em caráter inicial, no mínimo:

I – correspondência entre o item entregue e o item autorizado;

II – quantidade fornecida;

III – integridade física aparente;

IV – existência dos principais componentes previstos;



V – inexistência de avarias aparentes que impeçam a utilização;

VI – conclusão da montagem e instalação, quando exigíveis; e

VII – apresentação da documentação que deva acompanhar a entrega, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.6. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a obrigação da Contratada de corrigir defeitos, divergências ou inconformidades posteriormente identificadas.

Da verificação de conformidade

9.7. Após o recebimento provisório, será realizada a verificação da conformidade do objeto, considerando as características aplicáveis ao respectivo item e, especialmente:

I – especificações técnicas individualizadas constantes da Cláusula 5;

II – materiais empregados;

III – dimensões e configurações previstas, observadas as tolerâncias admitidas;

IV – quantidade e composição dos componentes;

V – qualidade do acabamento;

VI – integridade estrutural;

VII – montagem correta;

VIII – estabilidade e sistemas de fixação;

IX – funcionamento dos elementos móveis, quando existentes;

X – sistemas e elementos de proteção;

XI – compatibilidade com os requisitos gerais estabelecidos neste Termo de Referência; e

XII – documentação técnica exigida para o produto.

9.8. A fiscalização poderá realizar inspeções visuais, conferências dimensionais, verificações funcionais e demais procedimentos compatíveis com a natureza do item para confirmar sua aderência às especificações contratadas.

9.9. A verificação deverá considerar o equipamento como conjunto funcional, não sendo suficiente a análise isolada de determinados componentes quando a segurança, estabilidade ou funcionamento depender da correta integração entre as partes.

9.10. Nos parques infantis, brinquedos recreativos e demais equipamentos cuja utilização envolva movimento, altura, escalada, balanço, deslizamento ou esforços dinâmicos, a avaliação deverá abranger, conforme pertinente, a estabilidade, fixação, integridade das estruturas, elementos de proteção e funcionamento adequado das partes móveis.

Da rejeição e correção de inconformidades

9.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, com a Autorização de Fornecimento ou com as demais condições da contratação, conforme também previsto no modelo administrativo utilizado como referência.



9.12. Constituem, entre outras, hipóteses de rejeição:

- I – fornecimento de produto diverso do especificado;
- II – ausência de componentes obrigatórios;
- III – divergência relevante de material, composição, dimensão ou configuração;
- IV – produto quebrado, deformado, trincado, corroído ou com acabamento comprometido;
- V – montagem incompleta ou inadequada;
- VI – ausência ou deficiência de fixação ou ancoragem;
- VII – instabilidade estrutural;
- VIII – funcionamento inadequado;
- IX – existência de condição que comprometa a segurança dos usuários;
- X – ausência de documentação técnica exigida; ou
- XI – qualquer outra desconformidade capaz de impedir o recebimento regular do objeto.

9.13. Identificada inconformidade sanável, a Contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, complementação, reinstalação, reparo ou substituição necessária para adequação integral do objeto.

9.14. A correção da inconformidade não poderá resultar em redução das características técnicas, substituição por material inferior ou descaracterização do padrão especificado para o item.

9.15. Quando a correção exigir substituição de componente, peça ou equipamento, o material substituto deverá atender integralmente às mesmas especificações técnicas exigidas para o objeto originalmente contratado.

9.16. Os custos relacionados à retirada, transporte, nova entrega, mão de obra, desmontagem, remontagem, reinstalação, peças, componentes e demais providências necessárias à regularização do objeto correrão por conta da Contratada quando a inconformidade lhe for imputável.

Do recebimento definitivo

9.17. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que o objeto:

- I – corresponde ao item solicitado;
- II – foi fornecido na quantidade autorizada;
- III – atende às especificações técnicas;
- IV – encontra-se íntegro e em adequado estado de conservação;
- V – está corretamente montado e instalado, quando aplicável;
- VI – possui estabilidade e funcionamento compatíveis com sua finalidade;
- VII – encontra-se livre de pendências impeditivas de uso; e
- VIII – está acompanhado da documentação exigível.



9.18. O recebimento definitivo deverá ser formalizado pelo servidor ou comissão competente, mediante registro próprio que identifique a respectiva demanda e ateste a conformidade do objeto.

9.19. A existência de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de montagem ou instalação, nem prejudica as obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.20. Defeitos ou inconformidades que, por sua natureza, somente se tornem identificáveis após o recebimento definitivo deverão ser tratados no âmbito da garantia e das responsabilidades da Contratada.

9.21. O recebimento definitivo constituirá condição para o processamento do pagamento correspondente à parcela efetivamente fornecida, sem prejuízo dos demais requisitos fiscais, administrativos e contratuais estabelecidos em cláusula própria.

9.5. Da documentação vinculada ao recebimento

9.22. Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva documentação fiscal e dos documentos técnicos exigidos para o item, quando aplicáveis, de modo a permitir sua identificação e rastreabilidade.

9.23. A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com a efetiva execução, identificando adequadamente os bens fornecidos e os quantitativos entregues.

9.24. Quando exigidos neste Termo de Referência para determinado produto, deverão acompanhar o fornecimento ou ser disponibilizados à fiscalização os manuais, orientações de utilização, termos de garantia, fichas técnicas e demais documentos pertinentes.

10. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E CORREÇÃO DE DEFEITOS

10.1. Os bens fornecidos deverão ser acompanhados de garantia contra defeitos de fabricação, falhas de materiais ou componentes, vícios ocultos, defeitos de acabamento, falhas de montagem, fixação ou instalação executadas sob responsabilidade da Contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

10.2. O prazo mínimo de garantia contratual dos bens será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de materiais ou componentes, vícios ocultos, defeitos de acabamento e falhas de montagem, fixação ou instalação executadas sob responsabilidade da Contratada, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10.3. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, ou condições de garantia mais favoráveis, prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração durante o respectivo período, sem prejuízo das obrigações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. A garantia deverá compreender, conforme a natureza da inconformidade:

I – avaliação do defeito comunicado;

II – fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos;

III – reparo do equipamento;



IV – correção de montagem inadequada;

V – reaperto, recomposição ou correção dos sistemas de fixação e ancoragem quando a deficiência decorrer da execução da Contratada;

VI – correção de defeitos de acabamento cobertos pela garantia;

VII – desmontagem e remontagem quando necessárias ao reparo;

VIII – retirada e transporte do equipamento, quando indispensáveis; e

IX – substituição integral do bem quando o defeito não admitir reparação adequada ou quando a reparação não restabelecer as condições técnicas exigidas.

10.5. Todos os custos necessários ao atendimento da garantia por defeito imputável ao produto, à fabricação, ao fornecimento ou à instalação sob responsabilidade da Contratada correrão exclusivamente por sua conta, incluindo peças, componentes, mão de obra, transporte, deslocamento, retirada, reinstalação e demais despesas necessárias à solução da ocorrência.

10.6. A Contratada não poderá condicionar o atendimento de garantia ao pagamento adicional pelo Município quando a ocorrência estiver abrangida pelas obrigações assumidas na contratação.

10.7. A constatação de defeito deverá ser formalmente comunicada à Contratada pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, com identificação suficiente do equipamento e descrição da ocorrência verificada.

10.8. Recebida a comunicação de defeito ou inconformidade coberta pela garantia, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e concluir o reparo, substituição ou regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, salvo quando, mediante justificativa técnica comprovada, a natureza da ocorrência exigir prazo diverso, sujeito à prévia aceitação da Administração.

10.9. Quando o defeito representar risco à segurança dos usuários, o equipamento deverá permanecer interditado ou fora de utilização até que seja restabelecida sua condição segura de funcionamento, cabendo ao Município adotar a medida preventiva e comunicar imediatamente a Contratada.

10.10. A realização de reparo durante o período de garantia não poderá resultar em:

I – redução das especificações técnicas originalmente contratadas;

II – emprego de material de qualidade inferior;

III – modificação que comprometa segurança, funcionalidade ou durabilidade;

IV – descaracterização do equipamento; ou

V – utilização de solução improvisada incompatível com o produto.

10.11. Peças ou componentes empregados em substituição deverão ser novos, compatíveis com o equipamento e tecnicamente adequados, atendendo às especificações originalmente exigidas para o respectivo componente.



10.12. Quando a substituição de determinado componente não for suficiente para restabelecer integralmente a segurança, funcionalidade ou conformidade do bem, a Contratada deverá promover a substituição do conjunto afetado ou, quando necessária, do próprio equipamento.

10.13. A Contratada deverá assegurar, quando aplicável à natureza do produto, a disponibilidade ou possibilidade de fornecimento de componentes de reposição compatíveis, de modo a não inviabilizar a manutenção dos equipamentos por incompatibilidade prematura de peças. A manutenção da compatibilidade de componentes de reposição foi identificada no planejamento como requisito pertinente à solução.

10.14. Deverão ser fornecidas, quando aplicáveis, orientações básicas relacionadas à inspeção, utilização e manutenção preventiva dos equipamentos, especialmente para aqueles sujeitos a movimento, esforços dinâmicos, desgaste de componentes, fixações ou utilização recreativa infantil.

10.15. A garantia não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos cuja origem seja anterior ao recebimento, ainda que identificados posteriormente, observada a legislação aplicável e a demonstração de sua relação com o produto ou com a execução sob responsabilidade da fornecedora.

10.16. Não serão imputáveis à Contratada, a título de garantia contratual, danos comprovadamente resultantes exclusivamente de:

I – vandalismo ou intervenção deliberada de terceiros;

II – acidente externo não relacionado a defeito do equipamento;

III – alteração, desmontagem ou intervenção técnica realizada por terceiro sem vínculo com a Contratada, quando comprovadamente causadora do defeito; ou

IV – utilização manifestamente incompatível com a finalidade do equipamento.

10.17. A exclusão da garantia somente poderá ser reconhecida quando houver nexo objetivo entre a causa alegada e o dano constatado, não sendo suficiente alegação genérica de mau uso para afastar a responsabilidade da Contratada.

10.18. O atendimento ou a realização de reparo em garantia deverá ser registrado de modo a permitir a identificação do equipamento, da ocorrência, da providência adotada e da data de conclusão, sempre que solicitado pela fiscalização.

10.19. O Termo de Garantia do fabricante, quando exigido, deverá ser disponibilizado juntamente com a documentação técnica do produto, sem que suas condições possam restringir as obrigações mínimas assumidas pela Contratada perante a Administração.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS, DA SEGURANÇA E DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, requisitos de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis à sua natureza, finalidade, materiais empregados e forma de utilização, observadas as especificações individualizadas constantes deste Termo de Referência.

11.2. A observância das normas técnicas terá por finalidade assegurar que os equipamentos destinados ao uso público apresentem condições adequadas de estabilidade, resistência estrutural, durabilidade, acabamento, segurança de utilização e compatibilidade com o



ambiente de instalação, especialmente nos equipamentos recreativos destinados predominantemente ao público infantil.

11.1. Dos equipamentos de playground

11.3. Os parques infantis, seus componentes e os equipamentos recreativos enquadáveis como equipamentos de playground deverão observar, **no que lhes for tecnicamente aplicável, a série ABNT NBR 16071 – Playgrounds**, considerada a versão vigente aplicável ao produto na data de sua comprovação de conformidade.

11.4. O atendimento à norma deverá abranger as partes e requisitos compatíveis com a configuração de cada equipamento, não sendo admitida aplicação meramente formal de exigência técnica que não possua relação com o produto ou componente avaliado.

11.5. A conformidade dos playgrounds deverá considerar, conforme a natureza do equipamento, especialmente:

- I – integridade e resistência estrutural;
- II – estabilidade do conjunto;
- III – proteção contra quedas;
- IV – configuração dos acessos e plataformas;
- V – guarda-corpos e barreiras de proteção;
- VI – aberturas e espaços capazes de produzir aprisionamento;
- VII – elementos salientes, cantos, bordas e superfícies acessíveis;
- VIII – partes móveis e pontos de esmagamento ou cisalhamento;
- IX – sistemas de fixação e ancoragem;
- X – áreas necessárias à utilização segura do equipamento; e
- XI – demais requisitos técnicos de segurança aplicáveis à respectiva configuração.

11.2. Dos brinquedos recreativos individuais

11.6. Os brinquedos recreativos individuais deverão atender aos requisitos técnicos de segurança compatíveis com sua finalidade e forma de utilização, inclusive quanto às propriedades mecânicas, físicas, estruturais, sistemas de fixação e demais requisitos aplicáveis.

11.7. Quando o produto estiver tecnicamente inserido no campo de aplicação de norma específica de segurança de brinquedos, deverá observar a correspondente norma aplicável, inclusive a **ABNT NBR NM 300-1**, quando pertinente à classificação e natureza do equipamento.

11.3. Dos materiais plásticos, rotomoldados e madeira plástica

11.8. Os componentes confeccionados em polietileno, polipropileno, materiais rotomoldados, madeira plástica ou outros materiais poliméricos deverão possuir características compatíveis com o uso externo e com as exigências específicas previstas para cada item, especialmente



quanto à resistência mecânica, exposição às intempéries, radiação ultravioleta, umidade e utilização contínua.

11.9. Sempre que a especificação do item exigir proteção contra radiação ultravioleta – UV, resistência a intempéries, propriedades atóxicas, resistência mecânica ou outra característica determinada do material, o produto deverá efetivamente possuir a propriedade exigida, sujeitando-se à comprovação técnica na forma prevista neste Termo de Referência.

11.10. Para a madeira plástica e demais materiais poliméricos utilizados nos equipamentos, a Administração poderá exigir os ensaios e documentos de conformidade especificamente definidos neste Termo de Referência, desde que relacionados à característica técnica que se pretende comprovar.

11.4. Dos componentes metálicos e revestimentos

11.11. Os componentes de aço, ferro e demais elementos metálicos deverão apresentar materiais, espessuras, tratamentos e processos de acabamento compatíveis com as especificações individuais dos equipamentos e com sua exposição em ambientes externos.

11.12. Quando prevista galvanização, pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo ou outro sistema de proteção superficial, sua execução deverá proporcionar proteção compatível com a finalidade do equipamento e com as condições ordinárias de exposição às intempéries.

11.13. Soldas, uniões, parafusos, chumbadores, bases e demais componentes estruturais deverão apresentar execução compatível com os esforços a que o equipamento estará sujeito, não sendo admitidos defeitos visíveis, rebarbas, pontos cortantes, elementos soltos ou soluções capazes de comprometer segurança e durabilidade.

11.5. Da instalação e da segurança do conjunto

11.14. A conformidade técnica não será avaliada exclusivamente sobre o equipamento enquanto produto isolado, devendo abranger também, quando a instalação estiver incluída no objeto, sua montagem, posicionamento, fixação e ancoragem.

11.15. O produto tecnicamente adequado não será considerado integralmente conforme se a instalação realizada pela Contratada comprometer estabilidade, segurança, funcionalidade ou qualquer requisito estabelecido neste Termo de Referência.

11.16. Sistemas de fixação e ancoragem deverão ser executados conforme a configuração técnica do equipamento, as orientações aplicáveis e as condições ordinárias do local, vedada a redução de elementos, improvisação ou solução incompatível com a segurança estrutural.

11.6. Da acessibilidade e inclusão

11.17. Nos equipamentos expressamente destinados à inclusão, especialmente Parque Inclusivo Master e Parque Inclusivo 2 Torres, deverão ser preservadas integralmente as características de acessibilidade e utilização inclusiva previstas nas respectivas especificações técnicas.

11.18. A instalação desses equipamentos não poderá eliminar, obstruir ou inutilizar rampas, decks, plataformas, áreas de aproximação ou demais elementos destinados à utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



11.19. Quando houver requisito técnico de acessibilidade aplicável ao equipamento ou à respectiva forma de instalação, deverão ser observadas as normas e parâmetros pertinentes, dentro dos limites materiais do objeto desta contratação.

11.7. Da conformidade com as especificações da Administração

11.20. O cumprimento das normas técnicas não substitui o atendimento às especificações individualizadas da Cláusula 5, devendo o produto satisfazer cumulativamente:

- I – a descrição técnica do item;
- II – os requisitos gerais deste Termo de Referência;
- III – as normas técnicas efetivamente aplicáveis; e
- IV – as condições de montagem e instalação exigidas.

11.21. A existência de certificado, laudo ou relatório de ensaio não autorizará o fornecimento de produto com composição, dimensões, materiais, componentes ou características inferiores ou diferentes daquelas exigidas neste Termo de Referência.

11.22. Da mesma forma, a simples declaração do fabricante de que o produto atende às normas aplicáveis não afastará a possibilidade de verificação objetiva pela Administração quando houver documento técnico específico exigido para comprovação.

11.8. Da comprovação da conformidade

11.23. Os meios de comprovação das características técnicas e da conformidade dos produtos serão definidos de forma objetiva em cláusula própria deste Termo de Referência, podendo compreender, conforme o item e a característica a ser demonstrada, certificados, relatórios ou laudos de ensaio, catálogos, fichas técnicas, desenhos, plantas, manuais e outros documentos técnicos pertinentes.

11.24. As exigências documentais deverão guardar relação direta com o produto, material ou característica cuja conformidade se pretende comprovar, evitando-se a exigência indiscriminada de um mesmo ensaio ou documento para itens aos quais tecnicamente não seja aplicável.

11.25. A documentação de conformidade do produto não se confundirá automaticamente com documentação de habilitação técnica da empresa licitante, cabendo aos instrumentos da contratação identificar o momento adequado e os sujeitos obrigados à respectiva apresentação.

12. DOS DOCUMENTOS E MEIOS DE COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

12.1. Para comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações, condições de segurança, qualidade, resistência, durabilidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar a documentação técnica prevista nesta cláusula, mediante convocação e no prazo estabelecido no Edital.

12.2. A documentação prevista nesta cláusula destina-se à **comprovação da conformidade técnica dos produtos, materiais e processos empregados**, não se confundindo com os documentos destinados à comprovação da capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional da licitante, disciplinados na Cláusula 16.



12.3. Os certificados, laudos e relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório, organismo ou entidade tecnicamente competente, conforme a natureza da comprovação exigida, e deverão permitir identificar o material, produto, componente ou processo submetido à avaliação e sua correspondência com aquele utilizado no produto ofertado.

12.4. As exigências laboratoriais deverão ser apresentadas em relação aos produtos, componentes, matérias-primas e processos aos quais sejam tecnicamente correspondentes, permanecendo obrigatória a apresentação de todos os ensaios definidos pela Administração quando o respectivo material ou processo integrar os itens ofertados.

12.1. Documentação técnica dos produtos

12.5. Para todos os itens ofertados, a licitante deverá apresentar **planta baixa do fabricante em modelo 3D**, contendo desenho técnico esquemático detalhado dos produtos, com indicação de medidas, mapeamento, áreas de circulação e respectivas especificações técnicas.

12.6. Juntamente com a planta baixa e o catálogo do produto, deverá ser apresentado manual técnico, contendo vistas em corte das peças e componentes, com demonstração das dimensões básicas externas e internas e, no mínimo, **02 (duas) vistas distintas de cada equipamento**, de modo a permitir sua completa identificação, geometria, composição e características construtivas.

12.7. A documentação técnica deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e possibilitar a identificação objetiva, conforme aplicável, de:

I – fabricante;

II – modelo ou referência;

III – materiais e componentes;

IV – dimensões;

V – características construtivas;

VI – configuração do equipamento;

VII – elementos de montagem e fixação; e

VIII – demais características necessárias à comparação com as especificações deste Termo de Referência.

12.8. Não será aceita documentação genérica, meramente ilustrativa ou relativa a produto diverso quando não for possível estabelecer correspondência objetiva entre a documentação apresentada e o equipamento efetivamente ofertado.

A exigência de planta 3D, desenho esquemático, medidas, áreas de circulação, manual em corte, duas vistas e garantia consta expressamente da minuta da Administração.

12.2. Ensaio da madeira plástica

12.9. Para os produtos ou componentes confeccionados em **madeira plástica**, deverá ser apresentado **Ensaio de Absorção de Água em Corpo de Prova**, em conformidade com:

I – **ASTM D570**; e/ou



II – ISO 62:2008.

12.10. O relatório deverá permitir identificar a madeira plástica submetida ao ensaio e demonstrar sua correspondência com a matéria-prima utilizada nos equipamentos ofertados.

12.3. Ensaio de polímeros, plásticos e materiais rotomoldados

12.11. Para os produtos ou componentes confeccionados em polímeros, plásticos ou polietileno rotomoldado, deverão ser apresentados, conforme o material correspondente empregado no produto:

I – **ASTM D257-14**, referente à Resistividade Volumétrica e Superficial da matéria-prima;

II – **ASTM D256-10(2010)**, referente à resistência ao impacto Izod dos materiais plásticos; e

III – relatório de ensaio de envelhecimento acelerado, conforme **ASTM G154:12**, relativo ao polímero/plástico rotomoldado utilizado nos equipamentos.

12.12. O ensaio de envelhecimento acelerado previsto no inciso III do item anterior deverá contemplar exposição mínima de **5.000 (cinco mil) horas**, conforme exigência definida pela Administração, mediante utilização de aparelhos de luz ultravioleta fluorescente e água destinados a reproduzir os efeitos de intemperismo decorrentes da exposição à luz solar e à umidade.

12.13. Deverá ser apresentado, ainda, laudo laboratorial contemplando, conforme a especificação administrativa:

I – densidade, conforme **ASTM D792**;

II – índice de fluidez, conforme **ASTM D1238**;

III – resistência e tensão por tração, conforme **ASTM D638**;

IV – resistência e tensão por flexão, conforme **ASTM D790**;

V – deflexão térmica e amolecimento Vicat, conforme **ASTM D1525**;

VI – **ABNT NBR ISO 527-1:2019** – Propriedades de Tração dos Plásticos – Parte 1;

VII – **ABNT NBR ISO 527-4:2023** – Propriedades de Tração – Parte 4; e

VIII – **ABNT NBR ISO 14126:1999** – Resistência à Compressão em Plásticos Reforçados.

A relação acima reproduz as exigências constantes da minuta originária.

12.4. Pintura eletrostática, preparação superficial e componentes metálicos

12.14. Para equipamentos ou componentes que utilizem **pintura eletrostática**, deverá ser apresentado **Laudo de Impacto Mecânico conforme ASTM D2794**, destinado à verificação da resistência da pintura eletrostática a impactos.

12.15. Deverá ser apresentada comprovação referente à **NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização**, para os componentes submetidos a esse processo.

12.16. Para os materiais em aço abrangidos pela especificação correspondente, deverá ser apresentada comprovação relativa à **NBR NM 87/2000 – Aço carbono e ligados para**



construção mecânica – Designação e composição química – Liga 1005, conforme estabelecido no documento técnico da Administração.

12.5. Conformidade dos equipamentos de playground

12.17. Para os equipamentos abrangidos pela exigência de segurança de playgrounds, deverá ser apresentado Certificado de Conformidade com a ABNT NBR 16071:2021, emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO, em correspondência com o equipamento ou família de equipamentos efetivamente ofertados.

Essa exigência também consta expressamente do documento-base administrativo.

12.18. O certificado deverá permitir estabelecer vinculação objetiva com os equipamentos ofertados, não sendo admitida certificação relativa a produto tecnicamente distinto sem comprovação de sua abrangência sobre o produto apresentado na proposta.

12.6. Segurança de brinquedos

12.19. Para os produtos abrangidos pela respectiva norma de segurança, deverá ser apresentada comprovação de atendimento à **ABNT NBR NM 300-1:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 1: Propriedades Gerais, Mecânicas e Físicas**.

12.7. Resistência à corrosão e degradação dos revestimentos

12.20. Para os componentes metálicos e sistemas de proteção superficial abrangidos pelas especificações dos equipamentos, deverá ser apresentada documentação de ensaio de resistência à corrosão contemplando:

I – **NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, com período mínimo de 5.000 (cinco mil) horas;**

II – **NBR ISO 4628:2022 – Tintas e Vernizes – Avaliação da degradação de revestimentos**, incluindo a avaliação do grau de enferrujamento; e

III – **NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas**.

12.8. Galvanização

12.21. Para os componentes em aço ou ferro fundido galvanizados por imersão a quente, deverão ser apresentados os ensaios previstos nas seguintes normas:

I – **ABNT NBR 7397:2016 – Produto de Aço e Ferro Fundido Galvanizado por Imersão a Quente – Determinação da Massa do Revestimento por Unidade de Área – Método de Ensaio;** e

II – **ABNT NBR 7399:2015 – Produto de Aço ou Ferro Fundido Galvanizado por Imersão a Quente – Verificação da Espessura do Revestimento por Processo Não Destrutivo – Método de Ensaio**.

12.22. A exigência prevista neste item será aplicada aos componentes cuja especificação determine galvanização, preservando integralmente a exigência técnica estabelecida pela Administração.

12.9. Ensaio mecânicos do aço



12.23. Para os componentes estruturais em aço abrangidos pela exigência administrativa, deverá ser apresentado **Ensaio de Tração conforme ASTM A370**, realizado à temperatura ambiente com usinagem do corpo de prova, contendo os resultados relativos a:

I – limite de escoamento;

II – limite de resistência; e

III – alongamento.

As normas de galvanização e o ensaio ASTM A370 integram expressamente a qualificação técnica definida pela Administração.

12.10. Termo de garantia do fabricante

12.24. Deverá ser apresentado **Termo de Garantia do fabricante** para os produtos ofertados, identificando o equipamento e as condições de cobertura.

12.25. O Termo de Garantia não poderá estabelecer prazo inferior à garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada fornecimento, conforme estabelecido na Cláusula 10 deste Termo de Referência.

12.26. A garantia concedida pelo fabricante não afastará nem limitará a responsabilidade direta da Contratada perante a Administração.

12.11. Correspondência e validade dos documentos

12.27. Os certificados, laudos, ensaios, plantas, catálogos, manuais e demais documentos técnicos deverão permitir a identificação objetiva do produto, matéria-prima, componente ou processo avaliado e sua correspondência com os produtos efetivamente ofertados.

12.28. Quando o ensaio tiver por objeto matéria-prima ou componente específico, será admitido documento referente à respectiva matéria-prima ou componente, desde que demonstrada sua utilização no equipamento ofertado.

12.29. Quando a exigência se referir à conformidade ou segurança do equipamento completo, não será suficiente a apresentação exclusiva de ensaio da matéria-prima, devendo o documento abranger o produto ou família de produtos correspondente.

12.30. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade, abrangência ou correspondência da documentação técnica apresentada, inclusive mediante consulta ao laboratório, organismo certificador, fabricante ou entidade emissora.

12.31. A ausência de documento técnico obrigatório aplicável ao produto ofertado ou a apresentação de documento incapaz de demonstrar sua correspondência com a especificação exigida implicará a não aceitação técnica da proposta, observada a possibilidade de diligência nos limites permitidos pela legislação.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.



13.2. A gestão da contratação observará dois níveis de atuação:

I – ao **CID-RIOS**, na condição de Órgão Gerenciador, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento de sua vigência, fornecedores registrados, preços, quantitativos, saldos, comunicações gerais e demais atos próprios do Sistema de Registro de Preços;

II – aos **Municípios ou órgãos participantes** caberá a gestão e fiscalização das contratações específicas realizadas com fundamento na Ata, incluindo o acompanhamento da entrega, montagem, instalação, recebimento, garantia e demais obrigações relacionadas à execução de cada demanda.

13.3. Cada Município ou órgão participante deverá designar, conforme sua estrutura administrativa e a complexidade da contratação, gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução.

13.4. Compete ao fiscal acompanhar materialmente o fornecimento e verificar, conforme aplicável ao respectivo item:

I – cumprimento dos prazos estabelecidos;

II – correspondência entre o produto autorizado e o efetivamente entregue;

III – quantidade fornecida;

IV – integridade física e acabamento;

V – montagem, fixação, ancoragem e instalação;

VI – funcionamento dos componentes e condições gerais de segurança;

VII – apresentação da documentação técnica pertinente; e

VIII – atendimento às determinações de correção de eventuais não conformidades.

13.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, especialmente atrasos, avarias, divergências de especificação, componentes ausentes, defeitos de montagem ou instalação, inadequações de fixação e demais situações capazes de comprometer a conformidade ou a segurança do objeto.

13.6. Identificada não conformidade, o fiscal deverá comunicá-la formalmente à Contratada e acompanhar sua regularização, encaminhando ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

13.7. Compete ao gestor coordenar administrativamente a contratação, acompanhar as providências adotadas pela fiscalização, manter os registros pertinentes, instruir ocorrências contratuais e encaminhar à autoridade competente as medidas que dependam de decisão administrativa.

13.8. A Administração poderá utilizar equipe técnica, comissão ou apoio especializado quando a complexidade do equipamento ou da documentação exigir análise complementar, especialmente para avaliação de certificados, laudos, desenhos técnicos, condições de instalação, segurança estrutural ou demais aspectos técnicos específicos.



13.9. As ocorrências relevantes da execução poderão ser registradas por meio de relatórios, fotografias, checklists, termos de recebimento, notificações ou outros documentos idôneos que permitam identificar a demanda, o item, o local, a situação constatada e as providências adotadas.

13.10. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, conformidade, montagem, instalação, garantia e integral cumprimento das obrigações assumidas.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

14.1. Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento parcelado e atividades acessórias de montagem e instalação, não haverá medição periódica de serviços por hora, etapa ou percentual de execução. Para fins de liquidação da despesa, serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos, montados e instalados, quando aplicável, e regularmente recebidos pela Administração.

14.2. O valor devido em cada contratação será apurado mediante a multiplicação da quantidade efetivamente recebida de cada item pelo respectivo preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços, ainda que o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global por lote.

14.3. O julgamento por lote não implicará obrigação de aquisição conjunta de todos os itens que o compõem, nem autorizará faturamento pelo valor global do lote. Cada Município poderá contratar os itens e quantitativos de que efetivamente necessitar, observados os saldos disponíveis e os preços unitários registrados.

14.4. Nos itens em que a montagem, fixação ou instalação integre o objeto, o respectivo preço unitário será considerado completo, abrangendo o fornecimento do bem e todas as atividades e custos ordinários necessários à sua disponibilização nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo devido pagamento apartado por transporte, descarga, montagem ou instalação.

14.5. O pagamento somente será processado após:

I – conclusão do fornecimento correspondente à demanda;

II – recebimento do objeto na forma estabelecida neste Termo de Referência;

III – emissão do atesto pelo agente competente;

IV – apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido de forma regular e correspondente aos itens e quantitativos efetivamente recebidos; e

V – cumprimento das demais condições necessárias à regular liquidação da despesa.

14.6. A Nota Fiscal deverá identificar adequadamente a contratação e discriminar, no mínimo, os itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e os valores totais correspondentes, guardando integral correspondência com a Autorização de Fornecimento e com o objeto efetivamente recebido.

14.7. Havendo erro, omissão ou divergência na documentação fiscal que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a correção, iniciando-se ou retomando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização da pendência, desde que não haja responsabilidade da Administração pelo atraso.



14.8. O pagamento será efetuado pelo respectivo Município ou órgão participante em até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento e atesto do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigível.

14.9. Caso parte do fornecimento seja rejeitada ou permaneça pendente de correção, somente será considerada para pagamento a parcela efetivamente recebida e atestada, desde que seja possível sua individualização sem prejuízo da funcionalidade ou segurança do conjunto.

14.10. Não será admitido faturamento de quantidade superior à efetivamente autorizada e recebida, nem pagamento de equipamento entregue de forma incompleta quando sua montagem ou instalação integrar o objeto.

14.11. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis, observada a situação fiscal da Contratada e a legislação aplicável ao respectivo ente contratante.

14.12. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração, após o regular cumprimento das obrigações pela Contratada, será tratado conforme os critérios de atualização financeira estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global por lote**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.2. Os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho, qualidade, materiais, dimensões e demais características passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência, permitindo sua comparação mediante especificações usuais de mercado. As atividades de transporte, montagem, fixação e instalação possuem caráter acessório ao fornecimento e não alteram a natureza predominante da contratação.

15.3. A disputa ocorrerá de forma autônoma para cada um dos 03 (três) lotes, podendo o licitante participar de um, de alguns ou de todos eles, desde que atenda integralmente às exigências correspondentes.

15.4. A proposta deverá apresentar, para cada lote ofertado:

I – preço unitário de cada item;

II – preço total de cada item, considerando o respectivo quantitativo estimado; e

III – preço global do lote, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem.

15.5. Embora a classificação das propostas seja realizada pelo menor preço global do lote, os preços unitários de todos os itens serão objeto de controle individual pela Administração, considerando os valores referenciais estabelecidos na pesquisa de preços.

15.6. Não será aceita proposta que, após a fase competitiva e eventual negociação, apresente preço unitário superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração, ainda que o preço global do lote seja inferior ao valor estimado.



15.7. Na readequação da proposta após a disputa, os preços unitários deverão manter coerência com o valor global final ofertado, vedada a redistribuição de valores que resulte em:

- I – sobrepreço de item individual;
- II – compensação indevida de preço elevado de determinado item por desconto excessivo em outro;
- III – alteração artificial da composição econômica do lote; ou
- IV – situação que possa gerar vantagem indevida ou prejuízo à Administração durante as futuras aquisições parceladas.

15.8. A proposta somente poderá ser considerada aceitável quando:

- I – atender às condições comerciais estabelecidas;
- II – apresentar preço global compatível com os parâmetros da Administração;
- III – apresentar preços unitários individualmente aceitáveis;
- IV – observar integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência; e
- V – comprovar, quando exigido, a conformidade dos produtos na forma da Cláusula 12.

15.9. A documentação técnica destinada à comprovação da conformidade dos produtos será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, não sendo necessária sua apresentação indiscriminada por todos os participantes.

15.10. A eventual análise de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, desenhos ou demais documentos previstos neste Termo de Referência terá por finalidade verificar se os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas, não alterando o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

15.11. Após a aceitação da proposta e da conformidade técnica dos produtos, será realizada a análise da habilitação do licitante, observadas as exigências legais e aquelas especificamente estabelecidas para esta contratação.

15.12. Os procedimentos relativos ao cadastramento das propostas, disputa de lances, intervalo entre lances, negociação, convocação, prazos para apresentação de documentos, recursos e demais atos da sessão pública serão disciplinados no Edital, não integrando o conteúdo operacional deste Termo de Referência.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar possuir estrutura técnico-profissional compatível com as atividades de fornecimento, montagem, instalação, posicionamento, fixação e ancoragem dos equipamentos objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos estabelecidos nesta cláusula.

16.2. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Profissional competente – CREA ou CAU**, referente ao seu domicílio ou sede, válida na data de sua apresentação.



16.3. Deverá ser apresentada Certidão atualizada do responsável técnico da empresa, emitida pelo respectivo Conselho Profissional competente – CREA ou CAU, comprovando sua regularidade profissional.

16.4. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, para atuação na execução do objeto, no mínimo:

I – **01 (um) Engenheiro Mecânico**, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; e

II – **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, regularmente habilitado na respectiva especialidade e registrado no CREA.

16.5. A comprovação do vínculo dos profissionais previstos no item 16.4 com a licitante será realizada por uma das seguintes formas:

I – registro do profissional como empregado da empresa, comprovado mediante documentação trabalhista pertinente;

II – participação do profissional no quadro societário da licitante, comprovada por ato constitutivo ou alteração contratual pertinente; ou

III – contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante.

16.6. Não será exigido que os profissionais possuam necessariamente vínculo empregatício com a licitante, sendo admitidas as formas de vínculo expressamente previstas no item anterior.

16.7. O Engenheiro Mecânico indicado deverá possuir atribuições profissionais compatíveis com as responsabilidades técnicas que venha a assumir na execução, especialmente em relação aos equipamentos, estruturas e componentes mecânicos e metálicos, montagem, instalação, sistemas de fixação e ancoragem.

16.8. O Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá possuir habilitação compatível com as atividades que lhe forem atribuídas durante a execução, especialmente quanto à prevenção e controle dos riscos relacionados às atividades de transporte, movimentação, montagem, instalação e fixação dos equipamentos.

16.9. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução das atividades técnicas de sua responsabilidade durante a vigência das contratações em que sua atuação seja necessária.

16.10. A substituição de profissional indicado somente será admitida por outro profissional que possua qualificação e habilitação compatíveis com a respectiva função, mediante prévia comunicação e apresentação à Administração da documentação comprobatória correspondente.

16.11. Antes do início de atividade submetida à responsabilidade técnica profissional, a Contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento de responsabilidade técnica legalmente cabível, quando exigível em razão da atividade efetivamente executada.

16.12. Os documentos previstos nesta cláusula destinam-se à comprovação da qualificação técnico-profissional e da regularidade perante os respectivos Conselhos, não substituindo os



certificados, laudos, ensaios, plantas, catálogos, manuais e demais documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos, disciplinados na Cláusula 12.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA

17.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza variável, parcelada e territorialmente distribuída das necessidades dos Municípios consorciados, não sendo recomendável a aquisição integral e simultânea dos quantitativos estimados.

17.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral ou de aquisição de quantidade mínima pela Administração.

17.3. A existência de preços registrados não obrigará o CID-RIOS ou os órgãos participantes a contratar os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa efetiva, disponibilidade orçamentária e demais condições aplicáveis a cada contratação.

17.4. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente adotado pelo respectivo órgão participante, observados os quantitativos disponíveis e as condições registradas.

17.5. Cada demanda deverá identificar, no mínimo:

I – o órgão ou Município participante;

II – o lote e o item solicitado;

III – a quantidade;

IV – o local de entrega e instalação, quando aplicável; e

V – as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

17.6. A Contratada deverá atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observando os preços registrados, as especificações técnicas, o prazo de fornecimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7. O atendimento de determinada demanda não assegurará à Contratada qualquer exclusividade quanto a futuras aquisições além dos limites e condições decorrentes do respectivo registro de preços, nem gerará direito ao fornecimento integral dos quantitativos estimados.

17.8. O controle dos quantitativos registrados e dos respectivos saldos será realizado pelo CID-RIOS, na condição de Órgão Gerenciador, observadas as informações relativas às utilizações realizadas pelos órgãos participantes.

17.9. Eventuais remanejamentos de quantitativos, alterações relacionadas à gestão da Ata, adesões, cancelamentos ou demais situações próprias do Sistema de Registro de Preços observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao CID-RIOS e as regras estabelecidas no Edital e na própria Ata.



17.10. Os órgãos participantes serão responsáveis pela formalização de suas contratações específicas, indicação dos locais de entrega e instalação, acompanhamento da execução, recebimento do objeto e pagamento das despesas correspondentes, sem prejuízo das competências do CID-RIOS como Órgão Gerenciador.

17.11. Os fornecimentos poderão ocorrer em diferentes Municípios, localidades, momentos e quantitativos, não podendo a Contratada condicionar o cumprimento de determinada Autorização de Fornecimento à aquisição simultânea dos demais itens do lote ou à formação de quantidade mínima não prevista nos instrumentos da contratação.

17.12. Os preços registrados deverão compreender todas as obrigações incluídas no respectivo item, inclusive transporte, descarga, montagem, fixação, instalação e demais atividades acessórias previstas neste Termo de Referência, não sendo admitido acréscimo decorrente da realização parcelada das demandas dentro das condições previamente estabelecidas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias à execução do objeto, desde que não implique transferência integral das obrigações assumidas pela Contratada nem comprometa a qualidade, a segurança, a rastreabilidade ou a responsabilidade técnica pelo fornecimento.

18.2. Poderão ser objeto de subcontratação, quando necessário à execução da demanda:

I – transporte e logística;

II – carga, descarga e movimentação dos equipamentos;

III – apoio operacional à montagem;

IV – serviços auxiliares de fixação e instalação; e

V – outras atividades especializadas de caráter acessório que não representem transferência da execução integral do objeto.

18.3. Não será admitida subcontratação que resulte:

I – na transferência integral da execução do lote contratado;

II – na transferência da responsabilidade da Contratada pela conformidade dos produtos;

III – no afastamento das obrigações de garantia, assistência e correção de defeitos;

IV – no descumprimento das exigências de qualificação e responsabilidade técnica estabelecidas neste Termo de Referência; ou

V – em situação incompatível com as condições que fundamentaram a habilitação e a seleção da Contratada.

18.4. A utilização de empresa fabricante, distribuidor, transportador ou integrante regular da cadeia de fornecimento do produto não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, desde que a Contratada permaneça como responsável direta perante a Administração pelo produto ofertado e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

18.5. Quando a atividade subcontratada estiver sujeita a registro profissional, responsabilidade técnica ou qualificação específica, deverão ser observadas as exigências legais



correspondentes, inclusive quanto aos profissionais habilitados e às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando cabíveis, sem prejuízo das obrigações previstas na Cláusula 16.

18.6. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, que permanecerá integralmente responsável perante o CID-RIOS e os órgãos participantes:

- I – pelo cumprimento dos prazos;
- II – pela qualidade e conformidade dos produtos;
- III – pela atuação das empresas ou profissionais subcontratados;
- IV – pela correta montagem, fixação e instalação;
- V – pelos danos decorrentes da execução;
- VI – pela garantia dos produtos e serviços acessórios; e
- VII – pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas na contratação.

18.7. Sempre que exigido pela Administração, a Contratada deverá informar previamente a utilização de subcontratada e apresentar os documentos necessários à verificação de sua regularidade e capacidade para executar a parcela que lhe for atribuída, observadas as condições do Edital e do instrumento contratual.

18.8. A Administração poderá impedir ou determinar a substituição de subcontratada quando verificar incompatibilidade técnica, irregularidade ou situação que possa comprometer a adequada execução do objeto, sem que isso afaste a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos originalmente assumidos, salvo situação devidamente justificada e reconhecida pela Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:

- I – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, características, materiais, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita;
- II – cumprir as Autorizações ou Ordens de Fornecimento nos locais, quantitativos e prazos estabelecidos, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão do fornecimento, montagem e instalação, quando aplicáveis;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final dos equipamentos, conforme a natureza de cada item;
- IV – fornecer, por sua conta, os materiais, componentes, acessórios, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos ordinariamente necessários à execução integral do objeto;



V – executar a montagem e instalação de forma tecnicamente adequada, vedadas improvisações, redução de componentes ou soluções capazes de comprometer a estabilidade, a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade dos equipamentos;

VI – manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas à capacidade técnica e aos profissionais responsáveis, quando aplicáveis;

VII – manter disponíveis os profissionais exigidos na Cláusula 16 e providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando legalmente exigíveis para as atividades efetivamente executadas;

VIII – observar as normas de segurança do trabalho e disponibilizar aos seus empregados, prepostos e demais pessoas sob sua responsabilidade os equipamentos e meios de proteção legalmente exigíveis para as atividades desenvolvidas;

IX – apresentar os documentos técnicos, certificados, laudos, manuais, desenhos, termos de garantia e demais elementos exigidos neste Termo de Referência, mantendo correspondência entre a documentação aprovada e os produtos efetivamente fornecidos;

X – comunicar imediatamente ao Município demandante qualquer circunstância que possa impedir, comprometer ou atrasar a execução, indicando objetivamente sua causa e as providências propostas;

XI – reparar, corrigir, complementar, reinstalar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos, componentes ou instalações que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade;

XII – prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula 10, responsabilizando-se pelos custos das correções, substituições e demais providências abrangidas pela garantia;

XIII – emitir a documentação fiscal em conformidade com os itens e quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos;

XIV – atender às determinações regulares da fiscalização e prestar as informações necessárias ao acompanhamento da execução;

XV – responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, permanecendo integralmente responsável pelo objeto perante a Administração; e

XVI – cumprir as demais obrigações legais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e de segurança diretamente relacionadas à execução do objeto.

19.2. Todos os custos necessários ao cumprimento integral da contratação deverão estar compreendidos nos preços registrados, inclusive despesas com transporte, pessoal, montagem, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, fixação, instalação, deslocamentos, tributos e demais encargos incidentes sobre a execução, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações já compreendidas no objeto.

19.3. A Contratada deverá preservar durante a execução a integridade das áreas onde os equipamentos forem entregues e instalados, responsabilizando-se pelos danos diretamente



causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados e promovendo, quando cabível, a correspondente reparação.

19.4. Ao término dos trabalhos, a Contratada deverá retirar embalagens, sobras, resíduos e materiais decorrentes diretamente de sua atividade, deixando o local em condições compatíveis com o recebimento do equipamento.

19.5. A Contratada não poderá alterar unilateralmente fabricante, marca, modelo, composição, materiais ou características do produto cuja proposta tenha sido aceita pela Administração.

19.6. Eventual necessidade de substituição do produto originalmente aprovado deverá ser previamente submetida à Administração, acompanhada da documentação técnica necessária para demonstrar que a alternativa proposta atende integralmente às especificações e não representa redução de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade ou garantia, somente podendo ser fornecida após autorização expressa.

19.7. A Contratada deverá manter organização logística e capacidade operacional compatíveis com o caráter regional e parcelado da contratação, considerando a possibilidade de atendimento de diferentes Municípios e localidades durante a vigência da Ata.

19.8. A fiscalização ou o recebimento dos produtos pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações, falhas de montagem ou instalação, nem pelas demais obrigações decorrentes da contratação e da garantia.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CID-RIOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. Compete ao CID-RIOS, na condição de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I – promover a gestão administrativa da Ata, acompanhando sua vigência, fornecedores, preços, quantitativos e condições registradas;

II – manter controle dos quantitativos e saldos disponíveis, observadas as utilizações realizadas pelos órgãos participantes;

III – promover as comunicações gerais necessárias à adequada gestão da Ata;

IV – analisar e processar, quando cabíveis, remanejamentos, alterações e demais atos próprios do Sistema de Registro de Preços, observada a regulamentação aplicável;

V – acompanhar as ocorrências comunicadas pelos órgãos participantes que possam repercutir sobre a execução ou manutenção da Ata; e

VI – adotar as demais providências de sua competência como Órgão Gerenciador.

20.2. Compete ao respectivo Município ou órgão participante, em cada contratação decorrente da Ata:

I – identificar e justificar sua necessidade, definir os itens e quantitativos pretendidos e verificar a disponibilidade orçamentária antes da emissão da demanda;

II – formalizar a contratação por meio do instrumento administrativo cabível e fornecer à Contratada as informações necessárias à execução;

III – indicar, em cada demanda, o local de entrega e instalação dos equipamentos;



IV – disponibilizar o local em condições adequadas para a execução das atividades ordinárias de entrega, montagem, fixação e instalação previstas neste Termo de Referência;

V – providenciar, previamente, quando necessárias, obras ou intervenções de maior complexidade que não integrem o objeto contratado, especialmente serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, infraestrutura ou preparação especial do local;

VI – designar gestor e fiscal ou fiscais para acompanhamento da respectiva contratação;

VII – permitir o acesso da Contratada aos locais necessários à execução, observadas as regras de funcionamento e segurança do espaço;

VIII – acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação, registrando as ocorrências verificadas;

IX – realizar os recebimentos provisório e definitivo, após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

X – comunicar à Contratada as não conformidades constatadas e acompanhar sua regularização;

XI – comunicar ao CID-RIOS as ocorrências relevantes que possam produzir efeitos sobre a gestão da Ata;

XII – fornecer as informações e registros necessários ao controle dos quantitativos efetivamente utilizados;

XIII – efetuar a regular liquidação e o pagamento das despesas correspondentes às suas próprias contratações, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

XIV – acompanhar o atendimento das obrigações de garantia relativas aos equipamentos adquiridos.

20.3. O CID-RIOS e os órgãos participantes deverão fornecer à Contratada, dentro de suas respectivas competências, as informações necessárias à adequada execução do objeto e responder às solicitações administrativas que dependam de manifestação da Administração.

20.4. A Administração não deverá receber definitivamente produto que esteja em desacordo com as especificações, incompleto ou instalado de forma incompatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo exigir sua regularização antes do aceite.

20.5. A responsabilidade do Município pela disponibilização e preparação prévia do local não afasta a responsabilidade da Contratada pela correta execução das atividades de montagem, fixação e instalação que integrem o objeto, nem autoriza a transferência ao órgão participante de serviços ordinariamente compreendidos no preço registrado.

21. DA SUSTENTABILIDADE E DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

21.1. A execução da contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto à durabilidade, resistência, possibilidade de manutenção, redução da geração de resíduos e adequada destinação dos materiais resultantes do fornecimento e da instalação.

21.2. Os equipamentos deverão possuir características de resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização permanente em áreas externas e de uso coletivo, de modo a



reduzir a necessidade de substituições prematuras e o consequente consumo de novos materiais.

21.3. Nos itens em que houver previsão de materiais reciclados, recicláveis ou de menor impacto ambiental, inclusive componentes em madeira plástica, sua utilização deverá respeitar integralmente as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da segurança, resistência, estabilidade, desempenho ou vida útil do produto.

21.4. Sempre que a configuração do produto permitir, deverá ser preservada a possibilidade de manutenção e substituição individualizada de componentes, evitando o descarte integral do equipamento em razão de defeito ou desgaste localizado.

21.5. A Contratada deverá promover a retirada e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras e resíduos diretamente produzidos pelas atividades de entrega, montagem e instalação sob sua responsabilidade, vedado seu abandono nos locais atendidos.

21.6. A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável aos materiais, resíduos e atividades efetivamente envolvidos no fornecimento, sem criação de exigências ambientais estranhas ou desproporcionais ao objeto.

21.7. Não será exigida certificação ambiental, selo ecológico ou processo produtivo específico como condição geral de habilitação ou aceitação dos produtos, salvo quando expressamente previsto para determinado item e acompanhado da correspondente justificativa técnica.

21.8. Os critérios de sustentabilidade previstos nesta cláusula não poderão ser utilizados para admitir produto com características inferiores às especificações técnicas, requisitos de segurança ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

22.2. Poderão ser aplicadas, conforme o enquadramento legal e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O modelo administrativo utilizado pelo CID-RIOS igualmente contempla as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e determina sua aplicação segundo critérios de proporcionalidade, razoabilidade, motivação e gradação.

22.3. Para fins desta contratação, poderão caracterizar descumprimento sujeito à apuração administrativa, entre outras condutas previstas em lei ou nos instrumentos da contratação:

I – recusar injustificadamente o atendimento de demanda regularmente formalizada;



- II – atrasar injustificadamente a entrega, montagem ou instalação;
- III – fornecer produto em desacordo com as especificações ou com a proposta aceita;
- IV – deixar de substituir, corrigir ou regularizar produto, componente ou instalação rejeitados pela fiscalização;
- V – descumprir as obrigações de garantia;
- VI – substituir produto, marca, modelo, material ou característica sem autorização da Administração;
- VII – apresentar documentação ou informação inverídica;
- VIII – descumprir exigências de responsabilidade técnica ou de segurança aplicáveis à execução; ou
- IX – praticar qualquer das demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não decorrendo automaticamente da simples constatação inicial de ocorrência pela fiscalização.

22.5. Na definição da sanção e de sua intensidade serão considerados, entre outros elementos legalmente pertinentes, a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a conduta do responsável.

22.6. A aplicação de sanção administrativa não afasta:

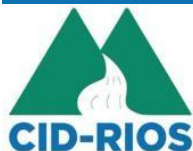
- I – a obrigação de concluir corretamente o fornecimento, quando ainda possível e de interesse da Administração;
- II – a substituição ou correção dos bens em desconformidade;
- III – o cumprimento das obrigações de garantia; e
- IV – a responsabilidade pela reparação dos prejuízos eventualmente causados.

22.7. As hipóteses específicas de incidência, os percentuais e critérios para aplicação de multas, os prazos de defesa, as competências para apuração e aplicação das penalidades e os demais procedimentos sancionatórios serão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao CID-RIOS.

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços específica, realizada com base nas especificações e nos quantitativos definidos para o objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os critérios estabelecidos na fase preparatória.

23.2. A pesquisa encontra-se consolidada no Relatório Técnico de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, com data-base de 25 de agosto de 2026, no qual constam as fontes consultadas, os preços obtidos, os critérios de tratamento dos dados e a memória de cálculo utilizada para formação dos valores referenciais.



23.3. Aplicados os preços unitários referenciais aos respectivos quantitativos estimados, a contratação apresenta a seguinte estimativa consolidada:

Lote	Descrição	Valor estimado
1	Parques Infantis	R\$ 41.830.546,25
2	Mobiliário Urbano e Cercado Lúdico	R\$ 7.475.200,00
3	Brinquedos Recreativos Individuais	R\$ 4.935.566,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 54.241.312,35

23.4. O valor global estimado da contratação é, portanto, de **R\$ 54.241.312,35 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**.

23.5. Os preços unitários referenciais de cada item, respectivos quantitativos, valores totais, fontes de pesquisa e memória de cálculo integram a planilha e o relatório de pesquisa de preços que acompanham este Termo de Referência, constituindo parte da instrução da contratação. O ETP expressamente remete esses elementos ao Relatório Técnico de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo.

23.6. Para fins de análise das propostas, deverão ser observados tanto o valor global estimado de cada lote quanto os limites de aceitabilidade dos respectivos preços unitários, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital, vedada a compensação de eventual sobrepreço de determinado item por descontos concedidos em outros componentes do mesmo lote.

23.7. O valor global indicado possui natureza estimativa, decorrente da aplicação dos preços referenciais aos quantitativos máximos planejados, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral desse montante, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com aquisições futuras, eventuais e parceladas, a existência da Ata não implicará execução imediata da despesa correspondente ao valor global estimado da contratação.

24.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município ou órgão participante, a serem indicadas e verificadas por ocasião da formalização de cada aquisição.

24.3. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, caberá ao respectivo órgão participante verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa correspondente aos itens e quantitativos que pretende contratar.

24.4. A estimativa global de R\$ 54.241.312,35 não representa obrigação de reserva, empenho ou execução integral desse montante pelo CID-RIOS ou pelos Municípios participantes, uma vez que a despesa somente se constituirá à medida que forem formalizadas as respectivas contratações.



24.5. Cada órgão participante será responsável pela regular instrução orçamentária e financeira de suas contratações, inclusive emissão do respectivo empenho e demais providências exigíveis para a realização da despesa, observadas sua legislação e suas normas administrativas próprias.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigida garantia de execução contratual nas modalidades previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e o modelo de execução da presente contratação.

25.2. A não exigência decorre da natureza predominantemente aquisitiva do objeto e da sistemática de fornecimento futuro, parcelado e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, em que cada contratação será individualmente formalizada pelos órgãos participantes, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, instalação, recebimento e atesto dos bens.

25.3. A mitigação dos riscos de inadimplemento será realizada pelos demais mecanismos previstos neste Termo de Referência, especialmente:

- I – qualificação técnica do licitante;
- II – comprovação da conformidade dos produtos;
- III – exigência de responsáveis técnicos e ART, quando aplicável;
- IV – fiscalização da entrega e instalação;
- V – recebimentos provisório e definitivo;
- VI – pagamento somente após o regular recebimento e atesto;
- VII – obrigação de correção e substituição de produtos não conformes;
- VIII – garantia dos produtos; e
- IX – aplicação das sanções administrativas cabíveis.

25.4. A dispensa da garantia de execução **não se confunde com a garantia dos produtos e das atividades de montagem e instalação**, permanecendo integralmente exigível o prazo mínimo de **12 (doze) meses** estabelecido na Cláusula 10, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades da Contratada.

26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

26.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que previamente demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A prorrogação da Ata não será automática e dependerá de decisão administrativa devidamente motivada, precedida da verificação de que os preços e as demais condições registradas permanecem vantajosos para a Administração.



26.3. Durante a vigência da Ata, os órgãos participantes poderão formalizar suas contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas, os quantitativos disponíveis e a respectiva disponibilidade orçamentária, não decorrendo do registro de preços obrigação de contratação integral ou de aquisição mínima.

26.4. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme a natureza e o valor da contratação específica.

26.5. Cada contratação decorrente da Ata possuirá prazo próprio, estabelecido no respectivo instrumento, em conformidade com o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo:

I – a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – a vigência da contratação específica; e

III – o prazo de execução do fornecimento.

26.6. O prazo para execução de cada demanda permanecerá aquele estabelecido neste Termo de Referência, de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização ou Ordem de Fornecimento, compreendendo, quando aplicável, entrega, montagem, fixação e instalação completa do equipamento.

26.7. O término da vigência da Ata não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante sua validade, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pelas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

26.8. Da mesma forma, o encerramento da Ata ou da fase ordinária de execução do fornecimento não afastará as obrigações de garantia, correção de defeitos, substituição de componentes e responsabilidade por vícios constituídas durante a contratação, que permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá compor, como anexo, o respectivo Edital, servindo de referência técnica e operacional para a licitação, a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes.

27.2. As especificações, requisitos, condições de execução, critérios de recebimento, garantia, fiscalização e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas conjuntamente com o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e os instrumentos de contratação emitidos pelos órgãos participantes.

27.3. A participação no procedimento licitatório pressupõe conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida, durante a execução, alegação de desconhecimento de obrigação expressamente prevista nos documentos da contratação.

27.4. Nenhuma alteração de especificação técnica, material, configuração, condição de fornecimento ou obrigação prevista neste Termo de Referência poderá ser promovida unilateralmente pela Contratada, devendo eventual alteração observar prévia análise e autorização formal da Administração e os limites estabelecidos pela legislação.



27.5. Eventuais dúvidas, omissões ou situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao CID-RIOS, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais elementos integrantes do processo administrativo, vedada interpretação que implique redução indevida das características essenciais do objeto.

27.6. As comunicações, autorizações, ocorrências e decisões relevantes relacionadas à execução deverão ser formalizadas por meio idôneo e mantidas nos respectivos processos administrativos, de modo a assegurar sua rastreabilidade.

27.7. A eventual aprovação de documentos técnicos, catálogos, desenhos, laudos ou informações apresentados pela licitante ou Contratada não transferirá à Administração a responsabilidade pela concepção, fabricação, qualidade, segurança, montagem, instalação ou conformidade dos produtos fornecidos.

27.8. Antes da publicação do Edital, deverá ser realizada revisão de coerência e compatibilidade entre este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, as planilhas, o Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais documentos da fase preparatória, especialmente quanto a objeto, itens, unidades, quantitativos, valores, prazos, critérios de julgamento, requisitos técnicos e responsabilidades.

27.9. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente, constituindo documento técnico de referência para o prosseguimento da contratação.

Belo Horizonte/MG, 06 de outubro de 2026.

Leandro Brito de Andrade
Secretário Executivo



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.248.431/0001-56, com sede na Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, para Registro de Preços, e a respectiva homologação constante do Processo Administrativo nº ____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de parques infantis, mobiliário urbano, cercados lúdicos interativos e brinquedos recreativos, destinados à implantação, ampliação, complementação, substituição e melhoria de espaços públicos dos Municípios consorciados ao CID-RIOS, conforme especificações, quantitativos, preços registrados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1.2. O fornecimento compreenderá, conforme aplicável à natureza de cada item, as atividades de transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final, bem como os materiais, acessórios, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos e demais recursos ordinariamente necessários à completa disponibilização dos bens em condições adequadas de uso.

1.3. O registro decorrente desta Ata observará os lotes adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme quadro próprio integrante deste instrumento, no qual constarão os respectivos itens, especificações, unidades, quantitativos máximos, marcas, modelos, preços unitários e valores totais.



1.4. Embora o julgamento da licitação tenha ocorrido pelo critério de menor preço global por lote, os preços serão registrados individualmente por item, constituindo esses valores unitários a base para as futuras aquisições parceladas, faturamento e pagamento.

1.5. Integram e vinculam a presente Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta final adjudicada;

IV – a documentação técnica correspondente aos produtos aprovados;

V – os documentos de habilitação, no que forem aplicáveis à manutenção das condições do registro; e

VI – o Cadastro de Reserva, quando formado.

1.6. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, marcas, modelos, materiais, características técnicas e demais condições constantes da proposta aceita e dos documentos vinculados à contratação.

1.7. Não será admitida substituição unilateral de marca, modelo, material, composição, configuração ou característica técnica do produto registrado, devendo eventual substituição ser previamente submetida à Administração e somente poderá ser admitida quando juridicamente cabível e comprovadamente mantida ou superada a especificação originalmente aprovada.

1.8. Os quantitativos constantes desta Ata possuem natureza máxima estimada, não constituindo obrigação de aquisição integral ou de contratação de quantidade mínima pelo CID-RIOS ou pelos órgãos participantes.

1.9. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a realizar qualquer contratação além das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata. EDITAL PE. 007.2026 - PLAYGROUND

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. São considerados ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Municípios e/ou entidades que formalizaram sua participação na fase preparatória do procedimento e cujas demandas foram incorporadas aos quantitativos consolidados da licitação.

2.3. A relação dos órgãos participantes e os respectivos quantitativos que compuseram a formação da demanda deverão permanecer identificados nos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 011/2026, para fins de controle da utilização da Ata e dos respectivos saldos.

2.4. Compete ao CID-RIOS, na condição de Órgão Gerenciador:

I – gerenciar e acompanhar a presente Ata;

II – controlar os fornecedores, preços, quantitativos registrados e respectivos saldos;

III – manter os registros relativos às utilizações comunicadas pelos órgãos participantes;

IV – acompanhar a vigência e a manutenção das condições do registro;



V – promover, quando cabíveis, os procedimentos relativos à alteração, negociação ou atualização dos preços registrados;

VI – processar os remanejamentos de quantitativos, quando admitidos;

VII – analisar as solicitações de adesão formuladas por órgãos ou entidades não participantes;

VIII – promover os procedimentos de prorrogação, cancelamento do registro e convocação do Cadastro de Reserva;

IX – comunicar aos órgãos participantes as alterações relevantes da Ata; e

X – exercer as demais atribuições inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

2.5. Compete a cada órgão participante, relativamente às contratações que formalizar:

I – identificar sua necessidade e os itens e quantitativos a serem adquiridos;

II – verificar a existência de saldo disponível antes da formalização da demanda;

III – assegurar a correspondente disponibilidade orçamentária;

IV – emitir Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento juridicamente cabível;

V – indicar os locais de entrega e instalação e fornecer as informações necessárias à execução;

VI – designar gestor e fiscal ou fiscais para acompanhamento da contratação;

VII – acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação, quando aplicáveis;

VIII – realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

IX – promover a liquidação e o pagamento das despesas de sua responsabilidade;

X – comunicar ao CID-RIOS os quantitativos efetivamente utilizados e demais informações necessárias à atualização dos saldos;

XI – comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências que possam repercutir sobre a manutenção ou gestão da Ata; e

XII – apurar, no âmbito de sua competência, eventuais infrações relacionadas às contratações por ele formalizadas.

2.6. A atuação do CID-RIOS como Órgão Gerenciador não transfere ao Consórcio as responsabilidades administrativas, financeiras, de fiscalização, recebimento e pagamento próprias das contratações formalizadas diretamente pelos órgãos participantes.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR REGISTRADO

3.1. Os preços, especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, marcas/modelos, quando aplicáveis, e demais condições resultantes do Pregão Eletrônico nº 007/2026 serão registrados conforme a proposta final adjudicada, nos termos do quadro abaixo:

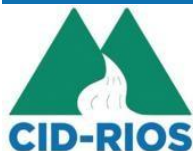
FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____



LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Parque Infantil – 1 Torre	Unidade	100			
2	Parque Infantil – 2 Torres	Unidade	100			
3	Parque Infantil – 3 Torres	Unidade	100			
4	Parque Infantil – 4 Torres	Unidade	100			
5	Parque Infantil – 10 Torres	Unidade	50			
6	Parque Inclusivo Master	Unidade	50			
7	Parque Inclusivo – 2 Torres	Unidade	50			
8	Parque Infantil – 2 Torres Baby	Unidade	50			
LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada			
9	Banco em Madeira Plástica	Unidade	300			
10	Lixeira em Madeira Plástica	Unidade	300			
11	Mesa de Piquenique	Unidade	140			
12	Banco de Praça em Concreto	Unidade	300			
13	Cercado Lúdico Interativo	Metro linear	2.000			
LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada			
14	Gira-Gira	Unidade	70			
15	Escorregador de Ferro	Unidade	70			
16	Gangorra Tripla	Unidade	70			
17	Meia-Lua	Unidade	70			
18	Cavalinho com Mola	Unidade	90			
19	Pirâmide de Cordas	Unidade	100			
20	Domo Geométrico	Unidade	70			

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ _____

3.2. Os preços unitários registrados correspondem aos valores finais constantes da proposta adjudicada e abrangem todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, carga, descarga, movimentação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e demais despesas diretas ou indiretas aplicáveis ao respectivo item.

3.3. As especificações técnicas completas dos produtos serão aquelas constantes do Termo de Referência, da proposta final adjudicada e da documentação técnica aprovada no



procedimento licitatório, documentos que integram e vinculam a presente Ata independentemente de transcrição.

3.4. Embora o julgamento da licitação tenha ocorrido pelo menor preço global por lote, ficam registrados individualmente os preços unitários dos itens que compõem cada lote, os quais serão utilizados para emissão das futuras demandas, controle dos saldos, faturamento e pagamento.

3.5. O preço unitário registrado para cada item constitui o valor máximo devido pelo respectivo fornecimento nas condições estabelecidas, ressalvadas exclusivamente as alterações formalmente admitidas durante a vigência da Ata.

3.6. A aquisição de um ou mais itens integrantes do lote poderá ocorrer independentemente da aquisição dos demais, não podendo o FORNECEDOR REGISTRADO condicionar o atendimento de determinada demanda à aquisição simultânea de todo o lote ou à formação de quantidade mínima não prevista nos instrumentos da contratação.

3.7. Os quantitativos registrados correspondem aos limites máximos estimados para utilização durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral ou de aquisição mínima pela Administração.

3.8. Os quantitativos efetivamente contratados serão abatidos dos respectivos saldos, devendo ser mantido controle individual de cada item durante toda a vigência da Ata.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações que possam ser legalmente realizadas nas contratações dela decorrentes, quando cabíveis.

3.10. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para contemplar os 03 (três) lotes, os respectivos fornecedores adjudicatários, itens, preços, quantitativos, marcas, modelos e demais condições registradas.

4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação, poderá integrar a presente Ata, na forma de anexo, Cadastro de Reserva correspondente ao respectivo lote, observado o resultado definitivo do certame.

4.2. O Cadastro de Reserva será composto:

I – pelos licitantes que aceitarem registrar o lote nas mesmas condições e pelos mesmos preços unitários do adjudicatário, preservada a composição econômica da proposta vencedora e observada a ordem de classificação; e

II – pelos licitantes que optarem por manter os preços de suas propostas originais, observada igualmente a respectiva ordem de classificação.

4.3. Para os licitantes previstos no inciso I do item anterior, a concordância deverá abranger a integralidade do lote, inclusive os preços unitários de todos os itens que o compõem, não sendo admitida adesão parcial ao preço do adjudicatário ou alteração da composição econômica registrada.

4.4. A inclusão no Cadastro de Reserva não altera o resultado da licitação, não prejudica os direitos do adjudicatário e não gera ao licitante incluído direito subjetivo à celebração da Ata ou à contratação.

4.5. Para fins de convocação, os licitantes que tenham aceitado registrar o lote nas mesmas condições do adjudicatário precederão aqueles que tenham mantido suas propostas originais, observada, dentro de cada grupo, a respectiva ordem de classificação.



4.6. A habilitação e a manutenção das condições exigidas dos integrantes do Cadastro de Reserva serão verificadas quando houver necessidade de sua convocação, especialmente:

I – quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas;

II – quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor;

III – quando ocorrer situação que inviabilize a continuidade do fornecimento pelo titular do registro; ou

IV – em outra hipótese juridicamente admitida de convocação de licitante remanescente.

4.7. Quando convocado, o integrante do Cadastro de Reserva ficará sujeito às mesmas exigências aplicáveis ao fornecedor originalmente registrado, inclusive quanto à habilitação, qualificação técnica e documentação técnica dos produtos, devendo ser confirmada a correspondência dos produtos ofertados com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

4.8. Os integrantes que tenham aceitado os mesmos preços do adjudicatário serão convocados primeiramente, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Caso nenhum dos licitantes previstos no item anterior reúna condições ou aceite assumir o registro, poderão ser convocados, na ordem de classificação, os licitantes que tenham mantido suas propostas originais, para negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

4.10. A eventual negociação com licitante que tenha mantido sua proposta original não poderá resultar em preço global do lote ou preço unitário de qualquer item superior ao limite máximo admitido pela Administração.

4.11. O Cadastro de Reserva, quando formado, constituirá anexo desta Ata e deverá identificar, no mínimo:

I – razão social e CNPJ do licitante;

II – lote correspondente;

III – posição na ordem de classificação;

IV – condição em que integra o cadastro, indicando se aceitou os preços do adjudicatário ou manteve sua proposta original;

V – preços unitários dos itens;

VI – valor global do lote; e

VII – demais informações necessárias à futura convocação.

4.12. A convocação de integrante do Cadastro de Reserva não dispensa a verificação da inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração e das demais condições exigíveis no momento da convocação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma estabelecida neste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que previamente demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação não será automática e dependerá de decisão administrativa motivada do CID-RIOS, precedida da verificação:



- I – do interesse na continuidade do registro;
 - II – da manutenção da vantajosidade dos preços e condições registrados;
 - III – da regularidade do fornecedor e da manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações; e
 - IV – da concordância do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessária à formalização da prorrogação.
- 5.3. A eventual prorrogação será formalizada por instrumento próprio, observadas as exigências de publicidade e eficácia aplicáveis.
- 5.4. A prorrogação da vigência da Ata não implicará, por si só, reajuste automático dos preços registrados, devendo eventual alteração, atualização ou recomposição observar as hipóteses e procedimentos previstos nesta Ata e na legislação aplicável.
- 5.5. A prorrogação da vigência não autoriza, por si só, acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo sua gestão vinculada aos limites e condições estabelecidos no procedimento.
- 5.6. O término da vigência da Ata não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante sua validade, as quais permanecerão regidas por seus respectivos instrumentos e pelas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7. Permanecerão exigíveis, mesmo após o término da vigência da Ata ou da contratação específica, as obrigações de garantia, correção de defeitos, substituição de componentes e demais responsabilidades constituídas durante a execução, pelo período correspondente.

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos órgãos participantes, observados os quantitativos disponíveis, os respectivos saldos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta adjudicada.
- 6.2. As contratações poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme a natureza, o valor e as condições da contratação específica.
- 6.3. Compete ao órgão participante responsável pela contratação:
- I – verificar a necessidade administrativa e definir os itens e quantitativos pretendidos;
 - II – verificar a disponibilidade de saldo na Ata;
 - III – assegurar a correspondente disponibilidade orçamentária;
 - IV – formalizar a contratação pelo instrumento cabível;
 - V – indicar o local de entrega e instalação, quando aplicável;
 - VI – promover a gestão, fiscalização e recebimento do objeto; e
 - VII – realizar a liquidação e o pagamento da despesa.
- 6.4. Cada demanda será formalizada mediante documento que identifique, no mínimo:
- I – o órgão ou Município contratante;
 - II – o número desta Ata;



III – o lote e o item solicitado;

IV – o quantitativo;

V – o local de entrega e, quando aplicável, de instalação;

VI – o responsável pelo acompanhamento da execução; e

VII – as demais informações necessárias ao correto cumprimento da obrigação.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender às demandas regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observando os preços registrados, as especificações técnicas, as marcas e modelos aprovados, os prazos e as demais condições da contratação.

6.6. O prazo máximo para conclusão de cada demanda será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendendo, quando aplicável, a entrega, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final do equipamento.

6.7. Cada contratação ficará limitada ao saldo disponível do respectivo item, não podendo a emissão de contrato, empenho, Autorização ou Ordem de Fornecimento resultar em consumo superior ao quantitativo registrado.

6.8. A contratação de determinado item não estará condicionada à aquisição conjunta dos demais itens integrantes do lote, não podendo o FORNECEDOR REGISTRADO estabelecer quantidade mínima de fornecimento não prevista no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata.

6.9. Os preços aplicáveis às contratações serão os preços unitários registrados para cada item, observadas eventuais alterações formalmente realizadas durante a vigência da Ata.

6.10. Previamente à formalização da contratação, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação do FORNECEDOR REGISTRADO, bem como a inexistência de impedimento que inviabilize a contratação.

6.11. As contratações deverão ser formalizadas durante o período de vigência da Ata, possuindo prazo próprio definido no respectivo instrumento, não se confundindo a vigência da Ata de Registro de Preços com a vigência da contratação dela decorrente.

6.12. A existência desta Ata não assegura ao FORNECEDOR REGISTRADO quantitativo mínimo de contratação, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivas dos órgãos participantes.

7. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

7.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo CID-RIOS, na condição de Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e, quando juridicamente admitido, para órgão ou entidade não participante, sem acréscimo do quantitativo total originalmente registrado para o respectivo item.

7.2. O remanejamento poderá ocorrer:

I – de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, observados, nesta hipótese, os requisitos e limites aplicáveis às adesões.

7.3. Compete exclusivamente ao CID-RIOS autorizar o remanejamento, após análise da solicitação, da disponibilidade de saldo e da regularidade da transferência pretendida.



7.4. O remanejamento que implique redução de quantitativo originalmente atribuído a órgão participante dependerá de sua prévia anuência, devendo a transferência ser formalmente registrada nos controles de gerenciamento da Ata.

7.5. O remanejamento não poderá resultar no aumento do quantitativo global originalmente registrado para o item, constituindo exclusivamente redistribuição dos quantitativos existentes.

7.6. O remanejamento deverá preservar os preços unitários registrados, as especificações técnicas, marcas, modelos e demais condições da Ata, não sendo admitida alteração do produto ou majoração de preço em razão da redistribuição dos quantitativos.

7.7. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades situados em localidades distintas daquelas consideradas nas condições originais de fornecimento, serão observadas as condições logísticas e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, não sendo devido acréscimo automático de preço.

7.8. O remanejamento autorizado será registrado nos autos de gerenciamento da Ata, com identificação, no mínimo:

- I – do lote e item;
- II – do quantitativo remanejado;
- III – do órgão cedente;
- IV – do órgão destinatário; e
- V – dos saldos resultantes da operação.

7.9. O remanejamento não gera obrigação de contratação do quantitativo transferido pelo órgão destinatário, permanecendo as aquisições condicionadas às suas necessidades efetivas.

8. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos ou entidades da Administração Pública cuja adesão seja legalmente admitida poderão solicitar sua utilização na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nesta Ata.

8.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

- I – da apresentação de justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessado;
- II – da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;
- III – da prévia consulta e anuência do CID-RIOS, na condição de Órgão Gerenciador;
- IV – da aceitação do FORNECEDOR REGISTRADO; e
- V – da existência de quantitativo disponível dentro dos limites legalmente admitidos para adesão.

8.3. A solicitação de adesão deverá ser encaminhada formalmente ao CID-RIOS e conter, no mínimo:

- I – identificação do órgão ou entidade interessado;
- II – identificação do lote e dos itens pretendidos;
- III – quantitativos solicitados;



IV – justificativa da vantagem da adesão;

V – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado; e

VI – manifestação de aceitação do fornecedor, quando já obtida pelo interessado.

8.4. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá aceitar ou recusar a contratação decorrente de adesão, desde que sua decisão não comprometa as obrigações anteriormente assumidas perante o CID-RIOS e os órgãos participantes.

8.5. A autorização da adesão competirá ao CID-RIOS e somente será concedida após a verificação do atendimento dos requisitos aplicáveis, dos limites quantitativos disponíveis e da concordância do fornecedor.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

8.7. O quantitativo total decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

8.8. Os limites de adesão serão controlados individualmente por item, ainda que o julgamento da licitação tenha ocorrido por lote.

8.9. A adesão a determinado item não obrigará o órgão não participante à contratação dos demais itens integrantes do mesmo lote, observados os preços unitários registrados e os quantitativos autorizados.

8.10. Após a autorização do CID-RIOS, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar sua contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer hipótese, o período de vigência da Ata.

8.11. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Órgão Gerenciador, mediante solicitação justificada, desde que a contratação seja formalizada durante a vigência da Ata.

8.12. A autorização para adesão não transfere ao CID-RIOS responsabilidade pela contratação realizada pelo órgão ou entidade aderente, ao qual competirá:

I – assegurar a disponibilidade orçamentária;

II – formalizar a contratação;

III – emitir os instrumentos necessários à execução;

IV – promover a gestão e fiscalização;

V – receber o objeto;

VI – promover a liquidação e o pagamento; e

VII – apurar as infrações relacionadas à sua própria contratação, observadas as competências legalmente aplicáveis.

8.13. O órgão ou entidade aderente deverá comunicar ao CID-RIOS a efetiva formalização da contratação e os quantitativos utilizados, para atualização dos controles e dos limites de adesão da Ata.

8.14. A contratação decorrente de adesão ficará submetida às mesmas especificações técnicas, preços unitários, marcas, modelos, condições de fornecimento, montagem,



instalação, garantia e demais obrigações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta registrada.

9. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, quando demonstrada modificação relevante das condições de mercado ou ocorrência de fato superveniente apto a repercutir sobre os custos do fornecimento.

9.2. A alteração do preço registrado não será automática e dependerá de demonstração objetiva da situação que a fundamenta, mediante documentação idônea, podendo ser exigidos documentos fiscais, planilhas de custos, pesquisas de mercado, índices oficiais ou outros elementos necessários à análise.

9.3. DA REDUÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO

9.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o CID-RIOS convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociação, visando à redução e à compatibilização do preço com os valores de mercado.

9.3.2. A negociação deverá ser formalmente instruída com elementos capazes de demonstrar os preços efetivamente praticados no mercado.

9.3.3. Não havendo acordo com o fornecedor, o Órgão Gerenciador adotará as providências cabíveis quanto à manutenção ou ao cancelamento do respectivo registro, podendo convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem estabelecida nesta Ata.

9.4. DA ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO

9.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento da obrigação nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, desde que o pedido seja apresentado antes do inadimplemento e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

9.4.2. O pedido deverá demonstrar, conforme o caso:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – a efetiva alteração dos custos relacionados ao fornecimento;
- III – a relação de causalidade entre o fato alegado e o aumento dos custos; e
- IV – a repercussão econômica sobre o preço originalmente registrado.

9.4.3. O CID-RIOS poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado para aferir a procedência do pedido e a compatibilidade do preço pretendido.

9.4.4. Reconhecido o direito à recomposição, a alteração será limitada à extensão necessária ao restabelecimento da situação econômico-financeira demonstrada, mediante decisão administrativa fundamentada.

9.5. DO REAJUSTAMENTO

9.5.1. Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no procedimento licitatório, eventual reajustamento observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, nos termos definidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.



9.5.2. O reajustamento não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de evento superveniente juridicamente reconhecido, observando cada hipótese seus respectivos pressupostos e procedimentos.

9.6. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

9.6.1. O pedido de alteração ou recomposição poderá ser indeferido quando:

- I – não houver comprovação suficiente da alteração dos custos;
- II – o fato alegado for anterior à apresentação da proposta e já pudesse ter sido considerado pelo fornecedor;
- III – não ficar demonstrada relação de causalidade entre o evento alegado e a alteração pretendida;
- IV – a alteração decorrer de fato imputável ao próprio fornecedor; ou
- V – não estiver caracterizada hipótese juridicamente apta a justificar a modificação do preço.

9.6.2. Indeferido o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, enquanto vigente o respectivo compromisso, sem prejuízo das providências cabíveis quando demonstrada situação que impossibilite juridicamente sua continuidade.

9.7. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada nos autos de gerenciamento da Ata e divulgada pelos meios legalmente aplicáveis.

9.8. A alteração do preço registrado não implicará modificação automática dos preços de contratos ou instrumentos equivalentes anteriormente formalizados, os quais observarão suas próprias condições e a legislação aplicável.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CID-RIOS quando o FORNECEDOR REGISTRADO:

- I – descumprir, sem justificativa aceita, as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas obrigações diretamente relacionadas ao registro;
- II – não receber Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo devidamente justificado;
- III – recusar-se injustificadamente a cumprir as condições assumidas ou a adequar o preço registrado quando regularmente convocado nas hipóteses previstas nesta Ata;
- IV – deixar de manter condição indispensável à continuidade do registro;
- V – sofrer sanção administrativa que, em razão de sua abrangência ou período de vigência, inviabilize novas contratações decorrentes desta Ata; ou
- VI – incorrer em outra situação legalmente prevista que torne incompatível a manutenção do registro.

10.1.2. O cancelamento decorrente de fato imputável ao fornecedor será precedido de procedimento administrativo, com decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

10.1.3. A aplicação de sanção administrativa não acarretará, por si só, cancelamento automático do registro, devendo o Órgão Gerenciador avaliar sua natureza, abrangência, duração e efetiva incompatibilidade com a continuidade da Ata.



10.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2.1. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador quando:

I – houver razão de interesse público devidamente motivada;

II – houver pedido do fornecedor fundamentado em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

III – não houver êxito nas negociações destinadas à adequação do preço registrado às condições de mercado; ou

IV – sobrevier situação que inviabilize jurídica ou economicamente a manutenção do registro.

10.2.2. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não produzirá efeitos automáticos, permanecendo o registro vigente até decisão expressa do CID-RIOS, ressalvadas as situações em que a continuidade da obrigação seja juridicamente impossível.

10.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações, infrações ou inadimplementos ocorridos anteriormente à decisão administrativa.

10.4. Cancelado o registro do fornecedor ou do preço registrado, o CID-RIOS poderá convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem e o procedimento estabelecidos na Cláusula 4 desta Ata.

10.5. O cancelamento de determinado item não afetará automaticamente os demais itens ou lotes registrados, salvo quando houver relação técnica, econômica ou jurídica que justifique decisão diversa.

10.6. Tratando-se de lote composto por múltiplos itens, eventual cancelamento parcial deverá ser previamente avaliado quanto à possibilidade de preservação das demais condições do registro, especialmente para evitar alteração indevida da composição econômica resultante da licitação.

10.7. As contratações regularmente formalizadas antes do cancelamento serão analisadas de acordo com seus respectivos instrumentos, não se extinguindo automaticamente em decorrência do cancelamento do registro de preços.

10.8. O cancelamento será formalizado nos autos do Processo Administrativo, com atualização dos controles da Ata e realização das comunicações e divulgações cabíveis.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, quando demonstrada modificação relevante das condições de mercado ou ocorrência de fato superveniente apto a repercutir sobre os custos do fornecimento.

9.2. A alteração do preço registrado não será automática e dependerá de demonstração objetiva da situação que a fundamenta, mediante documentação idônea, podendo ser exigidos documentos fiscais, planilhas de custos, pesquisas de mercado, índices oficiais ou outros elementos necessários à análise.

9.3. DA REDUÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO

9.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o CID-RIOS convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociação, visando à redução e à compatibilização do preço com os valores de mercado.

9.3.2. A negociação deverá ser formalmente instruída com elementos capazes de demonstrar os preços efetivamente praticados no mercado.



9.3.3. Não havendo acordo com o fornecedor, o Órgão Gerenciador adotará as providências cabíveis quanto à manutenção ou ao cancelamento do respectivo registro, podendo convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem estabelecida nesta Ata.

9.4. DA ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO

9.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento da obrigação nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, desde que o pedido seja apresentado antes do inadimplemento e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

9.4.2. O pedido deverá demonstrar, conforme o caso:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – a efetiva alteração dos custos relacionados ao fornecimento;

III – a relação de causalidade entre o fato alegado e o aumento dos custos; e

IV – a repercussão econômica sobre o preço originalmente registrado.

9.4.3. O CID-RIOS poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado para aferir a procedência do pedido e a compatibilidade do preço pretendido.

9.4.4. Reconhecido o direito à recomposição, a alteração será limitada à extensão necessária ao restabelecimento da situação econômico-financeira demonstrada, mediante decisão administrativa fundamentada.

9.5. DO REAJUSTAMENTO

9.5.1. Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no procedimento licitatório, eventual reajustamento observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, nos termos definidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

9.5.2. O reajustamento não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de evento superveniente juridicamente reconhecido, observando cada hipótese seus respectivos pressupostos e procedimentos.

9.6. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

9.6.1. O pedido de alteração ou recomposição poderá ser indeferido quando:

I – não houver comprovação suficiente da alteração dos custos;

II – o fato alegado for anterior à apresentação da proposta e já pudesse ter sido considerado pelo fornecedor;

III – não ficar demonstrada relação de causalidade entre o evento alegado e a alteração pretendida;

IV – a alteração decorrer de fato imputável ao próprio fornecedor; ou

V – não estiver caracterizada hipótese juridicamente apta a justificar a modificação do preço.

9.6.2. Indeferido o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, enquanto vigente o respectivo compromisso, sem prejuízo das providências cabíveis quando demonstrada situação que impossibilite juridicamente sua continuidade.

9.7. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada nos autos de gerenciamento da Ata e divulgada pelos meios legalmente aplicáveis.



9.8. A alteração do preço registrado não implicará modificação automática dos preços de contratos ou instrumentos equivalentes anteriormente formalizados, os quais observarão suas próprias condições e a legislação aplicável.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CID-RIOS quando o FORNECEDOR REGISTRADO:

- I – descumprir, sem justificativa aceita, as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas obrigações diretamente relacionadas ao registro;
- II – não receber Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo devidamente justificado;
- III – recusar-se injustificadamente a cumprir as condições assumidas ou a adequar o preço registrado quando regularmente convocado nas hipóteses previstas nesta Ata;
- IV – deixar de manter condição indispensável à continuidade do registro;
- V – sofrer sanção administrativa que, em razão de sua abrangência ou período de vigência, inviabilize novas contratações decorrentes desta Ata; ou
- VI – incorrer em outra situação legalmente prevista que torne incompatível a manutenção do registro.

10.1.2. O cancelamento decorrente de fato imputável ao fornecedor será precedido de procedimento administrativo, com decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

10.1.3. A aplicação de sanção administrativa não acarretará, por si só, cancelamento automático do registro, devendo o Órgão Gerenciador avaliar sua natureza, abrangência, duração e efetiva incompatibilidade com a continuidade da Ata.

10.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2.1. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador quando:

- I – houver razão de interesse público devidamente motivada;
- II – houver pedido do fornecedor fundamentado em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- III – não houver êxito nas negociações destinadas à adequação do preço registrado às condições de mercado; ou
- IV – sobrevier situação que inviabilize jurídica ou economicamente a manutenção do registro.

10.2.2. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não produzirá efeitos automáticos, permanecendo o registro vigente até decisão expressa do CID-RIOS, ressalvadas as situações em que a continuidade da obrigação seja juridicamente impossível.

10.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações, infrações ou inadimplementos ocorridos anteriormente à decisão administrativa.

10.4. Cancelado o registro do fornecedor ou do preço registrado, o CID-RIOS poderá convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem e o procedimento estabelecidos na Cláusula 4 desta Ata.



10.5. O cancelamento de determinado item não afetará automaticamente os demais itens ou lotes registrados, salvo quando houver relação técnica, econômica ou jurídica que justifique decisão diversa.

10.6. Tratando-se de lote composto por múltiplos itens, eventual cancelamento parcial deverá ser previamente avaliado quanto à possibilidade de preservação das demais condições do registro, especialmente para evitar alteração indevida da composição econômica resultante da licitação.

10.7. As contratações regularmente formalizadas antes do cancelamento serão analisadas de acordo com seus respectivos instrumentos, não se extinguindo automaticamente em decorrência do cancelamento do registro de preços.

10.8. O cancelamento será formalizado nos autos do Processo Administrativo, com atualização dos controles da Ata e realização das comunicações e divulgações cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos instrumentos decorrentes das contratações realizadas.

11.1.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

I – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, características, materiais, condições de qualidade, marcas e modelos aprovados e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação;

II – atender às Autorizações ou Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, nos locais, quantitativos e prazos estabelecidos, observando o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para conclusão do fornecimento, montagem e instalação, quando aplicáveis;

III – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final dos equipamentos, conforme a natureza de cada item;

IV – fornecer, por sua conta, os materiais, componentes, acessórios, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos ordinariamente necessários à execução integral da demanda;

V – executar a montagem e a instalação de forma tecnicamente adequada, vedadas improvisações, redução de componentes ou adoção de soluções que possam comprometer a estabilidade, segurança, resistência, durabilidade ou funcionalidade dos equipamentos;

VI – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VII – manter disponíveis, quando aplicável, os profissionais exigidos nos documentos da contratação e providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando legalmente exigíveis para as atividades efetivamente executadas;

VIII – observar as normas de segurança do trabalho e disponibilizar aos seus empregados, prepostos e demais pessoas sob sua responsabilidade os equipamentos e meios de proteção legalmente exigíveis;



IX – manter correspondência entre os certificados, laudos, relatórios de ensaio, desenhos, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos aprovados no procedimento licitatório e os produtos efetivamente fornecidos;

X – comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer circunstância capaz de impedir, comprometer ou atrasar a execução, indicando objetivamente a causa e as providências propostas;

XI – interromper a etapa de instalação que, por condição concreta do local, não possa ser executada de forma tecnicamente segura, comunicando formalmente a situação à fiscalização antes de adotar qualquer solução alternativa;

XII – reparar, corrigir, complementar, reinstalar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, produto, componente ou instalação que apresente defeito, avaria, inadequação ou desconformidade;

XIII – prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos das correções, substituições e demais providências abrangidas pela garantia;

XIV – não substituir fabricante, marca, modelo, composição, material, configuração ou característica técnica do produto registrado sem prévia e expressa autorização da Administração, precedida da demonstração de que a alternativa atende integralmente às especificações e não reduz qualidade, desempenho, segurança, durabilidade ou garantia;

XV – responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento integral da contratação, inclusive transporte, deslocamentos, pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, montagem, fixação, instalação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por obrigação já compreendida no objeto;

XVI – preservar a integridade dos locais de entrega e instalação, responsabilizando-se pelos danos diretamente causados por seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados;

XVII – retirar, após a execução, embalagens, sobras, resíduos e materiais diretamente decorrentes de suas atividades, deixando o local em condições compatíveis com o recebimento do equipamento;

XVIII – emitir a documentação fiscal em conformidade com os itens, quantitativos e valores efetivamente fornecidos e recebidos;

XIX – atender às determinações regulares da fiscalização e prestar as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;

XX – manter organização logística e capacidade operacional compatíveis com o caráter regional, parcelado e sob demanda da contratação, considerando a possibilidade de atendimento a diferentes Municípios e localidades durante a vigência da Ata;

XXI – responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento do objeto; e

XXII – cumprir as demais obrigações legais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, ambientais e de segurança diretamente relacionadas à execução.

11.1.3. A fiscalização, acompanhamento ou recebimento do objeto pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO por vícios, defeitos, desconformidades, falhas de montagem ou instalação, obrigações de garantia ou demais responsabilidades decorrentes da contratação.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES



11.2.1. Compete ao Município ou órgão que formalizar contratação decorrente desta Ata:

- I – identificar sua necessidade e definir os itens e quantitativos pretendidos;
- II – verificar o saldo disponível e a correspondente disponibilidade orçamentária antes da emissão da demanda;
- III – formalizar a contratação por meio do instrumento cabível e fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO as informações necessárias à execução;
- IV – indicar, em cada demanda, o local de entrega e instalação dos equipamentos;
- V – disponibilizar o local em condições adequadas para realização das atividades ordinárias de entrega, montagem, posicionamento, fixação e instalação compreendidas no objeto;
- VI – providenciar previamente, quando necessárias, as obras ou intervenções de maior complexidade que não integrem o objeto contratado, especialmente terraplenagem, drenagem, pavimentação, infraestrutura, iluminação, urbanização ou preparação especial do local;
- VII – permitir o acesso do fornecedor aos locais necessários à execução;
- VIII – designar gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação;
- IX – acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação, registrando as ocorrências verificadas;
- X – realizar os recebimentos provisório e definitivo, somente após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas;
- XI – não receber definitivamente produto incompleto, em desconformidade ou instalado de maneira incompatível com as exigências da contratação;
- XII – comunicar formalmente ao fornecedor as não conformidades constatadas e acompanhar sua correção;
- XIII – fornecer ao CID-RIOS as informações necessárias ao controle dos quantitativos efetivamente utilizados e dos respectivos saldos;
- XIV – comunicar ao CID-RIOS as ocorrências relevantes que possam repercutir sobre a gestão ou manutenção da Ata;
- XV – efetuar a regular liquidação e o pagamento das despesas correspondentes às suas contratações; e
- XVI – acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia relativas aos equipamentos adquiridos.

11.2.2. A responsabilidade do órgão contratante pela disponibilização e preparação prévia do local não afasta a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela correta execução das atividades ordinárias de montagem, fixação e instalação integrantes do objeto, nem autoriza a transferência à Administração de despesas compreendidas no preço registrado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, poderão caracterizar infração ou descumprimento sujeito à apuração administrativa:



- I – recusar injustificadamente o atendimento de demanda regularmente formalizada;
- II – atrasar injustificadamente a entrega, montagem ou instalação;
- III – fornecer produto em desacordo com as especificações, marca, modelo ou demais condições da proposta aceita;
- IV – deixar de corrigir, complementar, reinstalar, reparar ou substituir produto, componente ou instalação rejeitados pela fiscalização;
- V – descumprir obrigação de garantia;
- VI – substituir, sem autorização, fabricante, produto, marca, modelo, material, componente, configuração ou característica técnica;
- VII – apresentar documentação, declaração ou informação falsa ou inverídica;
- VIII – descumprir exigências de responsabilidade técnica, segurança ou condições técnicas aplicáveis à execução;
- IX – não manter as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- X – recusar injustificadamente a formalização da contratação quando regularmente convocado; ou
- XI – praticar qualquer das demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. DAS MULTAS

12.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, serão observadas as seguintes multas previstas no Edital:

- I – multa moratória de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- II – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial; e
- III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação inadimplida, no caso de inexecução total.

12.4.2. A aplicação das multas observará a extensão do inadimplemento, a parcela efetivamente atingida e as circunstâncias do caso concreto, vedada aplicação desproporcional ao descumprimento verificado.

12.5. DA APURAÇÃO E COMPETÊNCIA

12.5.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2. Na definição e dosimetria da sanção serão considerados, entre outros elementos legalmente pertinentes:



- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração; e
- V – a conduta do responsável.

12.5.3. Compete ao CID-RIOS, na qualidade de Órgão Gerenciador, apurar e aplicar as sanções relacionadas às obrigações próprias da Ata de Registro de Preços e aos atos que repercutam diretamente sobre sua gestão.

12.5.4. Quando a infração decorrer de contratação formalizada diretamente por órgão participante ou aderente, caberá ao respectivo órgão contratante promover a apuração dos fatos e aplicar as sanções de sua competência.

12.5.5. O órgão participante ou aderente deverá comunicar ao CID-RIOS as sanções aplicadas e as ocorrências que possam repercutir sobre a manutenção, alteração ou cancelamento do registro.

12.6. A aplicação de sanção administrativa não afasta:

- I – a obrigação de concluir corretamente o fornecimento, quando ainda possível e de interesse da Administração;
- II – o dever de corrigir, reparar ou substituir bens e instalações em desconformidade;
- III – o cumprimento das obrigações de garantia;
- IV – a reparação integral dos prejuízos eventualmente causados; e
- V – a possibilidade de cancelamento do registro, quando presentes os respectivos pressupostos.

12.7. As sanções previstas nesta Ata serão aplicadas em consonância com as regras e procedimentos estabelecidos na Cláusula 19 do Edital, que integra e vincula este instrumento.

13. DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E GESTÃO DA ATA

13.1. Compete ao CID-RIOS, na condição de Órgão Gerenciador, promover o gerenciamento formal e permanente da presente Ata de Registro de Preços, mantendo nos autos do Processo Administrativo nº 011/2026 os registros necessários ao acompanhamento de sua execução.

13.2. Deverão ser registrados no processo de gestão da Ata, entre outros:

- I – as contratações realizadas pelos órgãos participantes;
- II – os quantitativos utilizados e os respectivos saldos;
- III – os remanejamentos de quantitativos autorizados;
- IV – as adesões autorizadas e, quando comunicadas ao Órgão Gerenciador, as contratações delas decorrentes;
- V – as alterações ou atualizações dos preços registrados;
- VI – eventual prorrogação da vigência da Ata;
- VII – os cancelamentos de registros ou de preços;
- VIII – as sanções comunicadas pelos órgãos participantes ou aderentes;
- IX – as convocações e alterações relacionadas ao Cadastro de Reserva; e



X – os demais atos ou ocorrências que produzam efeitos sobre a utilização, manutenção ou gerenciamento da Ata.

13.3. A formalização da Ata de Registro de Preços, bem como suas alterações, prorrogações e cancelamentos, será divulgada nos meios oficialmente exigidos pela legislação aplicável.

13.4. O inteiro teor da Ata e de suas alterações permanecerá disponível durante sua vigência pelos meios de divulgação adotados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. O CID-RIOS comunicará aos órgãos participantes as alterações da Ata que possam repercutir nas respectivas contratações, especialmente aquelas relacionadas:

I – aos preços registrados;

II – à prorrogação da vigência;

III – ao cancelamento de fornecedor ou de preço registrado;

IV – ao remanejamento de quantitativos;

V – à convocação de integrante do Cadastro de Reserva; e

VI – às demais alterações que interfiram nas condições de utilização da Ata.

13.6. Os órgãos participantes e aderentes deverão encaminhar ao CID-RIOS, sempre que solicitado ou quando necessário à atualização dos controles, as informações relativas às contratações realizadas, quantitativos utilizados, saldos e ocorrências relevantes.

13.7. As informações encaminhadas pelos órgãos participantes serão utilizadas pelo CID-RIOS para manutenção dos controles de gestão, não afastando a responsabilidade de cada órgão contratante pela regularidade, gestão, fiscalização, recebimento e pagamento das respectivas contratações.

13.8. A ausência de comunicação tempestiva pelo órgão participante acerca de contratação, utilização de quantitativo ou ocorrência relevante não poderá resultar em ampliação do saldo originalmente disponível nem afastará sua responsabilidade pela contratação formalizada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. A presente Ata vincula o CID-RIOS, os órgãos participantes e o FORNECEDOR REGISTRADO às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2026, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 011/2026.

14.2. As situações omissas e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Ata serão resolvidas pelo Órgão Gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência e os demais instrumentos que regem a contratação.

14.3. Nenhuma tolerância, omissão ou ausência de exigência imediata quanto ao cumprimento de obrigação prevista nesta Ata importará alteração das condições assumidas, novação ou renúncia ao exercício dos direitos da Administração.

14.4. As contratações decorrentes desta Ata constituirão relações jurídicas próprias e serão regidas pelos respectivos contratos, Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, sem prejuízo da vinculação às condições do registro de preços que lhes deu origem.

14.5. A eventual nulidade ou ineficácia de disposição específica desta Ata não prejudicará, quando juridicamente possível, a validade dos demais dispositivos e atos regularmente praticados.



14.6. Para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7. A presente Ata será assinada pelos representantes legais das partes, preferencialmente por meio eletrônico, produzindo seus efeitos na forma estabelecida na legislação aplicável e neste instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

CID-RIOS – ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal

Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, **[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado(a) **por**, **doravante denominado(a) CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, originária do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, sob demanda, dos itens abaixo identificados, integrantes do registro de preços para aquisição de parques infantis, mobiliário urbano, cercados lúdicos interativos e brinquedos recreativos, incluindo, conforme aplicável, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final dos equipamentos, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

1.2. Os itens e quantitativos efetivamente contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ ____	R\$ ____

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- d) a proposta final da CONTRATADA;
- e) as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho emitidas no âmbito desta contratação; e
- f) os demais documentos integrantes do procedimento, no que forem aplicáveis à contratação.

1.5. Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, materiais, dimensões, componentes, características construtivas, marca e modelo aprovados,



condições de segurança, desempenho, resistência, acabamento e demais requisitos constantes dos documentos que regem a contratação.

1.6. Quando a montagem, fixação ou instalação integrar o respectivo item, a obrigação da CONTRATADA somente será considerada integralmente executada após a realização dessas atividades e a disponibilização do equipamento em condições adequadas e seguras de utilização.

1.7. A simples entrega ou descarga dos componentes não caracterizará cumprimento integral da obrigação nos itens cuja montagem ou instalação esteja compreendida no objeto.

1.8. Não será admitida substituição unilateral de fabricante, marca, modelo, material, composição, componente, configuração ou característica técnica do produto contratado.

1.9. Eventual necessidade de substituição deverá ser previamente submetida ao CONTRATANTE, mediante justificativa e apresentação da documentação técnica necessária à comprovação de que a alternativa proposta atende integralmente às especificações exigidas e não representa redução de qualidade, segurança, desempenho, resistência, durabilidade ou garantia, somente podendo ser utilizada após autorização expressa da Administração.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

2.2. O presente Contrato deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, podendo sua vigência ultrapassar o prazo da respectiva Ata, desde que tenha sido regularmente celebrado enquanto esta se encontrava vigente.

2.3. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não extinguirá automaticamente este Contrato, que permanecerá regido por suas próprias condições até o cumprimento das obrigações assumidas ou sua extinção na forma legal.

2.4. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução de cada demanda, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para conclusão do fornecimento, montagem e instalação, quando aplicáveis.

2.5. O encerramento da vigência deste Contrato não prejudicará as obrigações de garantia, correção de defeitos, reparação, substituição de componentes, responsabilidade por vícios ou outras obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam produzir efeitos após o término da execução.

2.6. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando houver hipótese legalmente admitida, mediante justificativa e formalização próprias, não decorrendo automaticamente da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

3. DO VALOR, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme quadro constante da Cláusula 1 deste instrumento.

3.2. Os preços unitários contratados são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e da proposta final da CONTRATADA, compreendendo todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

3.3. Nos preços contratados estão incluídos, entre outros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, carga, descarga, seguros,



embalagens e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3.4. Os preços somente poderão ser alterados nas hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo próprio e comprovação dos pressupostos que fundamentem eventual reajustamento, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.

3.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários próprios do CONTRATANTE, conforme a seguinte classificação:

Órgão/Unidade: _____

Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

3.6. Havendo execução que alcance exercício financeiro subsequente, a continuidade das despesas ficará condicionada à existência dos correspondentes créditos orçamentários, observadas as normas de execução da despesa pública.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelo CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. Cada documento de autorização deverá conter, no mínimo:

I – identificação do CONTRATANTE;

II – número do Contrato e da respectiva Ata de Registro de Preços;

III – identificação do lote e do item solicitado;

IV – quantidade a ser fornecida;

V – endereço de entrega e, quando aplicável, de instalação;

VI – identificação do responsável local pelo acompanhamento;

VII – condições específicas do local que sejam relevantes para a execução, quando previamente conhecidas; e

VIII – demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

4.3. A CONTRATADA deverá concluir cada demanda no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. O prazo previsto no item anterior compreenderá todas as etapas necessárias à conclusão integral da demanda, incluindo, conforme aplicável:

I – produção ou disponibilização dos equipamentos;

II – acondicionamento;

III – carregamento e transporte;

IV – descarga e movimentação no local;

V – montagem e posicionamento;

VI – fixação e ancoragem;



VII – instalação;

VIII – ajustes; e

IX – verificação final das condições de utilização.

4.5. A CONTRATADA deverá executar cada fornecimento em estrita conformidade com a autorização recebida, com as especificações do Termo de Referência, com a documentação técnica aprovada e com sua proposta, sendo vedada qualquer substituição ou alteração unilateral do produto ou de suas características.

4.6. Nos itens cuja montagem ou instalação integre o objeto, a entrega deverá ocorrer, em regra, no próprio local destinado à implantação do equipamento, cabendo à CONTRATADA executar as atividades ordinárias necessárias à sua completa disponibilização.

4.7. Não será considerada conclusão da demanda, nos itens sujeitos à instalação, a simples entrega ou descarga dos componentes em almoxarifado, depósito ou outro ponto intermediário, quando a Ordem de Fornecimento indicar local específico para implantação, salvo determinação expressa do CONTRATANTE.

4.8. DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

4.8.1. Caberá ao CONTRATANTE indicar local compatível com a destinação do equipamento e disponibilizá-lo em condições que permitam a realização das atividades ordinárias de entrega, montagem, posicionamento, fixação e instalação.

4.8.2. Quando forem necessárias obras ou intervenções de maior complexidade que não integrem o objeto contratado, especialmente terraplenagem, drenagem, pavimentação geral, infraestrutura, iluminação, paisagismo, reforma integral do espaço ou preparação especial do terreno, caberá ao CONTRATANTE providenciar previamente sua execução.

4.8.3. A responsabilidade do CONTRATANTE pela preparação prévia do local não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas atividades ordinárias de montagem, fixação, ancoragem e instalação compreendidas no preço contratado.

4.9. DOS IMPEDIMENTOS À EXECUÇÃO

4.9.1. Caso a CONTRATADA constate situação que tecnicamente impeça ou torne insegura a entrega, montagem ou instalação, deverá:

I – interromper somente a etapa afetada;

II – comunicar formalmente o responsável pelo acompanhamento;

III – indicar objetivamente a condição impeditiva; e

IV – aguardar a regularização do local ou orientação formal do CONTRATANTE antes de prosseguir.

4.9.2. A existência de condição impeditiva não autoriza a CONTRATADA a alterar unilateralmente o equipamento, reduzir elementos de fixação, modificar sua configuração ou adotar solução improvisada incompatível com as especificações técnicas.

4.9.3. Quando a impossibilidade de execução decorrer de condição cuja correção seja de responsabilidade do CONTRATANTE e tiver sido tempestivamente comunicada, o período correspondente será considerado pela fiscalização na avaliação do prazo, sem caracterização automática de mora da CONTRATADA.

4.9.4. Se o impedimento atingir apenas parte da demanda e for tecnicamente possível prosseguir com os demais itens ou etapas sem prejuízo à segurança ou à funcionalidade, a CONTRATADA deverá executar a parcela não afetada.



4.9.5. Não haverá suspensão ou prorrogação automática do prazo quando a impossibilidade decorrer de fato imputável à CONTRATADA, inclusive ausência ou inadequação de veículo, mão de obra, ferramenta, equipamento, material ou outro recurso que seja de sua responsabilidade.

4.10. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA deverá retirar embalagens, sobras, resíduos e materiais diretamente decorrentes de suas atividades, deixando o local em condições compatíveis com o recebimento do equipamento.

4.11. O atraso injustificado no cumprimento da demanda sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

5.3. No recebimento provisório serão verificados, conforme aplicável:

- a) os itens e quantitativos entregues;
- b) a integridade e as condições das embalagens;
- c) a identificação, marca/modelo e demais características do produto;
- d) os prazos de validade, quando aplicáveis;
- e) a inexistência de avarias, vazamentos, violações ou sinais aparentes de deterioração; e
- f) a compatibilidade inicial dos produtos com a Ordem de Fornecimento.

5.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos bens com as exigências contratuais, mediante atesto, termo de recebimento ou documento equivalente.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as condições da contratação, hipótese em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas posteriormente.

5.7. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar as entregas e conferir o cumprimento das Ordens de Fornecimento;
- b) registrar as ocorrências relevantes;
- c) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
- d) determinar a substituição dos produtos quando cabível;
- e) atestar os documentos fiscais referentes aos produtos regularmente recebidos; e



f) comunicar à autoridade competente os fatos que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

5.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

5.9. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento parcelado e atividades acessórias de montagem e instalação, quando aplicáveis, não haverá medição periódica de serviços por hora, etapa ou percentual de execução.

6.2. Para fins de liquidação da despesa, serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos, montados e instalados, quando aplicável, e regularmente recebidos pelo CONTRATANTE.

6.3. O valor devido em cada demanda será apurado mediante a multiplicação da quantidade efetivamente recebida de cada item pelo respectivo preço unitário contratado, ainda que o critério de julgamento da licitação tenha sido o menor preço global por lote.

6.4. O julgamento por lote não implicará obrigação de aquisição conjunta de todos os itens que o compõem nem autorizará faturamento pelo valor global do lote, devendo a cobrança corresponder exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente autorizados e recebidos.

6.5. Nos itens em que a montagem, fixação ou instalação integre o objeto, o preço unitário será considerado completo, abrangendo o bem e todas as atividades ordinárias necessárias à sua disponibilização em condições adequadas de uso, não sendo devido pagamento apartado por transporte, descarga, montagem, fixação ou instalação.

6.6. O pagamento somente será processado após:

I – a conclusão do fornecimento correspondente à demanda;

II – o recebimento do objeto na forma prevista neste Contrato;

III – a emissão do atesto pelo agente competente;

IV – a apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, regularmente emitido e correspondente aos itens e quantitativos efetivamente recebidos; e

V – o cumprimento das demais condições necessárias à regular liquidação da despesa.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE e identificar adequadamente a contratação, discriminando, no mínimo:

I – número do Contrato;

II – número da Autorização ou Ordem de Fornecimento, quando aplicável;

III – itens fornecidos;

IV – quantitativos;

V – valores unitários;

VI – valores totais; e

VII – demais informações fiscais legalmente exigíveis.

6.8. A documentação fiscal deverá guardar integral correspondência com o objeto efetivamente fornecido e recebido.



6.9. Havendo erro, omissão ou divergência na Nota Fiscal ou em outro documento indispensável à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, iniciando-se ou retomando-se a contagem do prazo de pagamento após a correção da pendência, desde que o atraso não seja imputável à Administração.

6.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento e atesto do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigível.

6.11. Caso parte do fornecimento seja rejeitada ou permaneça pendente de correção, somente poderá ser processado pagamento da parcela efetivamente recebida e atestada, desde que seja possível sua individualização sem prejuízo da funcionalidade ou da segurança do conjunto.

6.12. Não será admitido:

I – faturamento de quantidade superior à efetivamente autorizada e recebida;

II – faturamento de item não solicitado;

III – pagamento pelo valor global do lote sem correspondência com os quantitativos efetivamente fornecidos; ou

IV – pagamento de equipamento entregue de forma incompleta quando a montagem ou instalação integrar o objeto.

6.13. A regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA poderá ser verificada previamente ao pagamento, na forma da legislação e dos procedimentos administrativos aplicáveis.

6.14. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis, observada a situação fiscal da CONTRATADA e a legislação aplicável ao CONTRATANTE.

6.15. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração, após o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, será tratado segundo os critérios de atualização financeira estabelecidos nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e nos instrumentos vinculados:

I – emitir as Autorizações ou Ordens de Fornecimento, identificando os itens, quantitativos, locais de entrega e instalação e demais informações necessárias à execução;

II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao regular cumprimento do objeto;

III – disponibilizar os locais de implantação em condições compatíveis com as atividades ordinárias de entrega, montagem, posicionamento, fixação e instalação;

IV – providenciar previamente as obras ou intervenções de maior complexidade que não integrem o objeto, quando necessárias, especialmente terraplenagem, drenagem, pavimentação, infraestrutura ou preparação especial do local;

V – permitir o acesso da CONTRATADA e de seus profissionais aos locais necessários à execução, observadas as regras de funcionamento e segurança;

VI – designar gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação;

VII – acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem, fixação e instalação dos equipamentos;



VIII – receber provisória e definitivamente o objeto, após a realização das verificações previstas neste Contrato;

IX – rejeitar produtos, componentes ou instalações em desacordo com as condições estabelecidas e exigir sua regularização;

X – comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, vícios, defeitos, atrasos ou demais irregularidades constatadas;

XI – prestar os esclarecimentos necessários à execução e decidir os requerimentos administrativos apresentados pela CONTRATADA;

XII – efetuar a regular liquidação e o pagamento das despesas correspondentes aos itens efetivamente recebidos e atestados;

XIII – acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia; e

XIV – comunicar ao CID-RIOS as ocorrências que possam repercutir sobre a gestão ou manutenção da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. O CONTRATANTE não deverá receber definitivamente equipamento incompleto, em desconformidade com as especificações ou instalado em condições incompatíveis com a segurança e a finalidade previstas, devendo exigir sua regularização antes do aceite.

7.1.3. A responsabilidade do CONTRATANTE pela disponibilização e preparação prévia do local não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas atividades ordinárias de montagem, fixação, ancoragem e instalação que integrem o objeto.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – cumprir integralmente este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, sua proposta e as Autorizações ou Ordens de Fornecimento emitidas;

II – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, características, materiais, marcas, modelos, condições de qualidade e demais requisitos aprovados;

III – observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão de cada demanda, abrangendo o fornecimento, montagem, fixação e instalação, quando aplicáveis;

IV – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, instalação, ajustes e verificação final dos equipamentos;

V – fornecer, por sua conta, mão de obra, materiais, componentes, acessórios, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas e demais recursos ordinariamente necessários à execução integral do objeto;

VI – executar a montagem e instalação de forma tecnicamente adequada, vedadas improvisações, redução de componentes ou soluções capazes de comprometer a segurança, estabilidade, durabilidade ou funcionalidade;

VII – manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – manter disponíveis os profissionais técnicos exigidos e providenciar as respectivas ARTs, quando legalmente exigíveis para as atividades executadas;

IX – observar as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus empregados e prepostos os equipamentos e meios de proteção legalmente exigíveis;



X – manter correspondência entre os certificados, laudos, relatórios de ensaio, desenhos, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos aprovados e os produtos efetivamente fornecidos;

XI – não substituir fabricante, marca, modelo, material, componente, configuração ou característica técnica sem prévia autorização do CONTRATANTE;

XII – comunicar imediatamente qualquer situação que possa impedir, comprometer ou atrasar a execução, indicando sua causa e as providências propostas;

XIII – reparar, corrigir, complementar, reinstalar ou substituir, sem ônus adicional, qualquer produto, componente ou instalação que apresente defeito, avaria ou desconformidade;

XIV – responder pelos vícios, defeitos, falhas de materiais, montagem, fixação ou instalação, inclusive aqueles constatados após o recebimento;

XV – cumprir integralmente as obrigações de garantia estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

XVI – responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução;

XVII – preservar os locais de instalação e reparar os danos diretamente decorrentes de sua atuação;

XVIII – retirar embalagens, sobras, resíduos e materiais resultantes de suas atividades, promovendo sua destinação adequada;

XIX – emitir documentação fiscal correspondente aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos;

XX – atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

XXI – manter organização logística e capacidade operacional compatíveis com as demandas assumidas;

XXII – responsabilizar-se integralmente pela atuação de seus empregados, prepostos e eventuais terceiros utilizados nas atividades acessórias; e

XXIII – cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança diretamente relacionadas à execução.

7.2.2. Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula consideram-se incluídos nos preços contratados, não cabendo cobrança adicional por atividade ordinariamente integrante do fornecimento.

7.2.3. A fiscalização ou o recebimento do objeto não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de suas obrigações.

8. DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. DO REAJUSTAMENTO

8.1.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado estabelecida no processo administrativo.

8.1.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observada a legislação aplicável e as condições deste Contrato.



8.1.3. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após a implementação da anualidade, observada a data-base aplicável.

8.1.4. Para reajustamentos subsequentes, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.1.5. Caso o INPC seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne juridicamente inaplicável, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, inexistindo substituto específico, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto.

8.1.6. O reajustamento poderá ser formalizado por apostilamento quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo.

8.2. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.2.1. Independentemente do reajustamento, qualquer das partes poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrer fato superveniente enquadrado nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que repercutam efetivamente sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

8.2.2. O pedido deverá ser apresentado de forma fundamentada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I – o fato superveniente alegado;

II – a efetiva alteração dos custos;

III – o nexo causal entre o evento e a repercussão econômica;

IV – a extensão do impacto sobre as obrigações contratuais; e

V – o valor necessário à recomposição da equação originalmente pactuada.

8.2.3. Para instrução do pedido, poderão ser exigidos documentos fiscais, contratos com fornecedores, planilhas, séries históricas, índices oficiais, pesquisas de mercado ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a variação alegada.

8.2.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado para aferir a procedência do requerimento.

8.2.5. Não será reconhecido o direito à recomposição quando:

I – não estiver suficientemente comprovado o fato superveniente;

II – não houver demonstração da efetiva repercussão sobre os custos;

III – inexistir nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio;

IV – o evento decorrer de fato imputável à própria parte requerente; ou

V – estiver caracterizada mera oscilação ordinária já abrangida pelo risco normalmente assumido.

8.2.6. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, sua recomposição limitar-se-á ao impacto efetivamente comprovado, preservando-se a equação econômica originária da contratação.

8.2.7. O reajustamento e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro possuem fundamentos distintos, podendo ser reconhecidos quando preenchidos seus respectivos pressupostos, vedada a duplicidade de compensação relativamente ao mesmo fato gerador.



8.2.8. A alteração do preço da Ata de Registro de Preços não produzirá, por si só, alteração automática deste Contrato, devendo eventual repercussão ser analisada e formalizada especificamente no âmbito da presente relação contratual.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DAS ATIVIDADES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

9.1.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de materiais ou componentes, vícios ocultos, defeitos de acabamento e falhas de montagem, fixação ou instalação executadas sob responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades legalmente aplicáveis.

9.1.2. O prazo mínimo de garantia será de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo de cada fornecimento.

9.1.3. Caso o fabricante ou a CONTRATADA ofereça prazo de garantia superior a 12 (doze) meses ou condições mais favoráveis, prevalecerá a condição mais vantajosa para o CONTRATANTE durante o respectivo período.

9.1.4. A garantia compreenderá, conforme a natureza da ocorrência:

I – avaliação do defeito comunicado;

II – fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos;

III – reparo do equipamento;

IV – correção de montagem inadequada;

V – reaperto, recomposição ou correção dos sistemas de fixação e ancoragem quando a deficiência decorrer da execução da CONTRATADA;

VI – correção de defeitos de acabamento abrangidos pela garantia;

VII – desmontagem e remontagem quando necessárias ao reparo;

VIII – retirada, transporte e reinstalação do equipamento, quando indispensáveis; e

IX – substituição integral do bem quando o defeito não admitir reparação adequada ou quando a intervenção realizada não restabelecer as condições técnicas exigidas.

9.1.5. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia por defeito imputável ao produto, à fabricação, ao fornecimento, à montagem, fixação ou instalação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte, retirada e reinstalação.

9.1.6. A CONTRATADA não poderá condicionar o atendimento da garantia ao pagamento adicional pelo CONTRATANTE quando a ocorrência estiver abrangida pelas obrigações assumidas.

9.1.7. A constatação de defeito ou inconformidade será comunicada formalmente à CONTRATADA, com identificação do equipamento e descrição suficiente da ocorrência.

9.1.8. Recebida a comunicação de defeito ou inconformidade abrangida pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, adotando as providências necessárias à solução da ocorrência.

9.1.9. O recebimento definitivo, o pagamento ou o encerramento da vigência contratual não afastarão as obrigações de garantia constituídas durante a contratação, que permanecerão exigíveis pelo respectivo prazo.



9.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual nas modalidades previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. A não exigência da garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto:

- I – à conformidade dos produtos;
- II – à responsabilidade técnica;
- III – à correta montagem, fixação e instalação;
- IV – à correção e substituição de produtos não conformes;
- V – às obrigações de garantia dos bens; e
- VI – à reparação dos danos decorrentes da execução.

9.2.3. A dispensa de garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos e das atividades de montagem e instalação prevista nesta cláusula.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias à execução do objeto, desde que não implique transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA nem comprometa a qualidade, a segurança, a rastreabilidade ou a responsabilidade técnica pelo fornecimento.

9.3.2. Poderão ser objeto de subcontratação, quando necessárias à execução:

- I – transporte e logística;
- II – carga, descarga e movimentação dos equipamentos;
- III – apoio operacional à montagem;
- IV – serviços auxiliares de fixação e instalação; e
- V – outras atividades especializadas de caráter acessório que não representem transferência da execução integral do objeto.

9.3.3. Não será admitida subcontratação que resulte:

- I – na transferência integral da execução do objeto contratado;
- II – na transferência da responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade dos produtos;
- III – no afastamento das obrigações de garantia, assistência e correção de defeitos;
- IV – no descumprimento das exigências de qualificação ou responsabilidade técnica estabelecidas nos documentos da contratação; ou
- V – em situação incompatível com as condições que fundamentaram a habilitação e a seleção da CONTRATADA.

9.3.4. A utilização de fabricante, distribuidor, transportador ou integrante regular da cadeia de fornecimento não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, desde que a CONTRATADA permaneça responsável direta perante o CONTRATANTE pelo produto e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

9.3.5. Quando a atividade subcontratada estiver sujeita a registro profissional, responsabilidade técnica ou qualificação específica, deverão ser observadas as



correspondentes exigências legais, inclusive quanto aos profissionais habilitados e às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando cabíveis.

9.3.6. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE:

- I – pelo cumprimento dos prazos;
- II – pela qualidade e conformidade dos produtos;
- III – pela atuação das empresas ou profissionais subcontratados;
- IV – pela correta montagem, fixação e instalação;
- V – pelos danos decorrentes da execução;
- VI – pela garantia dos produtos e atividades acessórias; e
- VII – pelo cumprimento das demais obrigações da contratação.

9.3.7. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá informar a utilização de subcontratada e apresentar os documentos necessários à verificação de sua regularidade e capacidade para executar a parcela que lhe for atribuída.

9.3.8. O CONTRATANTE poderá impedir ou determinar a substituição de subcontratada quando verificar incompatibilidade técnica, irregularidade ou situação capaz de comprometer a adequada execução do objeto, sem transferência de responsabilidade ou afastamento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante adequada instrução do processo administrativo, justificativa e observância dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Nas alterações unilaterais promovidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as hipóteses e condições especificamente previstas em lei.

10.3. As alterações contratuais não poderão:

- I – transfigurar ou descaracterizar o objeto originalmente contratado;
- II – permitir fornecimento de produto inferior às especificações técnicas estabelecidas;
- III – afastar requisitos de segurança, desempenho, durabilidade ou qualidade que fundamentaram a contratação;
- IV – modificar indevidamente as condições que asseguraram a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório; ou
- V – servir de fundamento para alteração unilateral de marca, modelo, material, configuração ou característica técnica pela CONTRATADA.

10.4. Eventual alteração de produto, componente, material, marca, modelo ou solução técnica dependerá de prévia análise e autorização formal da Administração e somente poderá ser admitida quando juridicamente cabível e preservado, no mínimo, o atendimento integral das especificações, condições de segurança, desempenho, durabilidade, garantia e demais requisitos que fundamentaram a aceitação da proposta.



10.5. Os acréscimos ou supressões formalizados neste Contrato produzirão efeitos exclusivamente na relação contratual específica, não implicando acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nem recomposição automática de seu saldo.

10.6. As alterações que modifiquem obrigações contratuais serão formalizadas por Termo Aditivo, quando legalmente exigido, precedido da correspondente instrução e autorização administrativa.

10.7. Poderão ser realizados por apostilamento, quando juridicamente cabível, os registros que não caracterizem alteração do Contrato e cuja formalização por termo aditivo seja dispensada pela legislação.

10.8. Nenhuma alteração poderá ser executada exclusivamente com fundamento em acordo verbal entre as partes, devendo ser previamente formalizada quando a legislação exigir instrumento próprio.

10.9. A CONTRATADA permanecerá obrigada à execução das condições vigentes até a regular formalização de eventual alteração, ressalvada situação em que a própria Administração determine a suspensão ou modificação da execução.

10.10. Eventual alteração contratual deverá preservar a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, promovendo-se, quando cabível, o correspondente ajuste dos valores e das condições afetadas pela modificação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando der causa à inexecução parcial ou total do Contrato, retardar injustificadamente a entrega, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar fraude ou descumprir obrigação contratual relevante.

11.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa de mora de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizada a inexecução parcial do Contrato; e

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizada a inexecução total.

11.4. A caracterização da inexecução parcial ou total deverá considerar as circunstâncias concretas da contratação, a extensão do inadimplemento, os quantitativos afetados, a possibilidade de aproveitamento da parcela executada e os prejuízos causados à Administração.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração; e
- e) os demais critérios previstos na legislação aplicável.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando juridicamente cabível, observada a natureza da infração e o devido processo administrativo.

11.7. A aplicação de qualquer sanção será precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

11.9. As multas e indenizações definitivamente constituídas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados o procedimento administrativo e as demais formas de cobrança legalmente admitidas.

11.10. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CID-RIOS, o CONTRATANTE comunicará ao órgão gerenciador as sanções aplicadas e as ocorrências que possam repercutir na manutenção do registro da CONTRATADA.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato será extinto com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e o encerramento regular de sua execução, ou pelo término de sua vigência, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no respectivo processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis. O art. 137 da Lei estabelece os motivos de extinção e exige motivação formal.

12.3. A extinção poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
- II – de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou
- III – por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.

12.4. A extinção determinada unilateralmente pela Administração em razão de inadimplemento da CONTRATADA não prejudicará:

- a) a aplicação das sanções cabíveis;
- b) a cobrança de multas e indenizações;
- c) o ressarcimento dos prejuízos causados; e
- d) a adoção das demais medidas necessárias à preservação do interesse público.

12.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos legalmente previstos, inclusive o pagamento das parcelas regularmente executadas e dos prejuízos efetivamente comprovados, quando cabíveis.

12.6. O termo ou ato de extinção deverá, sempre que possível, registrar:

- I – as obrigações cumpridas e eventualmente pendentes;
- II – os produtos regularmente entregues e aceitos;



III – os pagamentos efetuados e eventualmente devidos;

IV – os valores sujeitos a glosa, multa, indenização ou ressarcimento; e

V – as demais providências necessárias ao encerramento da relação contratual.

12.7. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência, nem extinguirá obrigações de garantia, indenização, ressarcimento ou outras que, por sua natureza, devam subsistir.

13. DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICIDADE

13.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e das demais normas aplicáveis à contratação.

13.2. Subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza da contratação administrativa, poderão ser aplicados os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

13.3. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma legalmente exigida, bem como mantê-lo disponível em seu sítio eletrônico oficial, quando aplicável.

13.4. Os termos aditivos e demais atos contratuais sujeitos à publicidade deverão ser divulgados pelos meios legalmente exigidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DO FORO E DAS ASSINATURAS

14.1. O presente Contrato deverá ser interpretado e executado em conjunto com o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA, a documentação técnica aprovada e os demais documentos que integram o procedimento de contratação.

14.2. Na hipótese de divergência entre documentos da contratação, deverão ser observadas a natureza de cada instrumento, sua finalidade no procedimento e a solução que preserve as especificações técnicas, as condições que fundamentaram o julgamento e a contratação e o interesse público, vedada interpretação que permita redução unilateral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.3. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação, renúncia de direito, alteração tácita ou modificação das condições estabelecidas neste instrumento.

14.4. Nenhuma declaração, ajuste verbal ou comunicação informal poderá modificar as condições deste Contrato quando a alteração depender de formalização administrativa própria.

14.5. Permanecerão exigíveis, mesmo após o encerramento da execução ou da vigência contratual, as obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir, especialmente aquelas referentes à garantia, correção de vícios, responsabilidade por danos, indenização e ressarcimento.

14.6. DO FORO

14.6.1. Fica eleito o Foro da sede do CONTRATANTE para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.



14.7. DAS ASSINATURAS

14.7.1. O presente instrumento será assinado pelos representantes legais das partes, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos após o cumprimento das formalidades aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Contrato Administrativo.

[MUNICÍPIO]/[UF], ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CONTRATADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____